



Directiva Operacional Nacional nº 2 – DECIF

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais

Janeiro de 2010



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL



Edição

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Proposta e validação

Comandante Operacional Nacional – Paulo Gil Martins

Elaboração

Comando Nacional de Operações de Socorro
Gabinete do Presidente

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Av. do Forte em Carnaxide

2794-112 Carnaxide / Portugal

Tel.: +351 214 247 100 / Fax: +351 214 247 180

geral@prociv.pt / www.prociv.pt

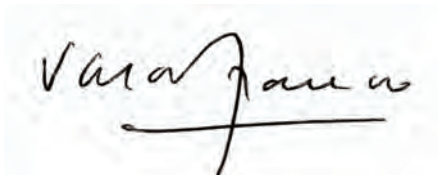
DIRECTIVA OPERACIONAL NACIONAL Nº 2 – DECIF

DESPACHO

Por determinação expressa de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, após apreciação em sede do Centro de Coordenação Operacional Nacional, homologo a presente Directiva Operacional Nacional.

Lisboa, 05 de Janeiro de 2010

O Secretário de Estado da Protecção Civil



Vasco Seixas Duarte Franco

RATIFICAÇÃO

Ratificada em reunião da Comissão Nacional de Protecção Civil, realizada na sede na ANPC em 10 de Fevereiro de 2010.

Carnaxide, 10 de Fevereiro de 2010

A Secretária da Comissão Nacional de Protecção Civil,



Maria Emília Mendonça

ÍNDICE

1. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS.....	5
2. OUTRAS REFERÊNCIAS.....	5
3. ANEXOS.....	5
4. SITUAÇÃO.....	7
5. FINALIDADE.....	7
6. ÂMBITO E VIGÊNCIA.....	8
7. MISSÃO.....	8
8. EXECUÇÃO.....	9
9. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO.....	20
10. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.....	34
11. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS.....	37
12. RELATÓRIOS.....	38
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS.....	39
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	41
ANEXOS À DON Nº 02/2010/ANPC.....	43

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases de Protecção Civil (LBPC);
- b) Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Organização da Protecção Civil Municipal;
- c) Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- d) Decreto-Lei nº 75/2007, de 29 de Março – Lei orgânica da ANPC;
- e) Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de Junho – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
- f) Decreto-Lei nº 22/2006, de 2 de Fevereiro – Consagra o SEPNA e o GIPS da GNR;
- g) Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, sobre o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- h) Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 de Julho – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- i) Portaria nº 1358/2007, de 15 de Outubro – Equipas de Intervenção Permanentes;
- j) Portaria nº 35/2009, de 16 de Janeiro – Define o Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural da AFN – DIPE;
- k) Resolução de Conselho de Ministros nº 65/2006 – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- l) Despacho do SEPC nº 22 396/2007, de 6 de Agosto – Criação da FEB;
- m) Declaração da CNPC nº 97/2007, de 6 de Fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
- n) Declaração da CNPC nº 344/2008, de 2 de Setembro – Regulamento de funcionamento dos CCO.

2. OUTRAS REFERÊNCIAS

- a) Directiva Operacional Nacional da ANPC nº 01/2010, de 1 de Janeiro – Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro.
- b) Manual Operacional – Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil
- c) Normas Operacionais Permanentes (NOP) do CNOS/ANPC.
- d) Instruções Operacionais (INSTROP) do CNOS/ANPC.

3. ANEXOS

- a) Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais;
- b) Anexo 2 – Segurança Individual na Frente de Incêndio;

- c) Anexo 3 – Organograma dos Órgãos de Direcção, Coordenação e Execução da Política de Protecção Civil e da Estrutura do SIOPS;
- d) Anexo 4 – Organização Global da Resposta;
- e) Anexo 5 – Organograma do Sistema de Comando Operacional;
- f) Anexo 6 – Gestão da Informação Operacional;
- g) Anexo 7 – Meios Terrestres nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- h) Anexo 8 – Meios Aéreos nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- i) Anexo 9 – Distribuição Distrital das EIP – Equipas de Intervenção Permanente;
- j) Anexo 10 – Meios da Força Especial de Bombeiros (FEB);
- k) Anexo 11 – Meios do Dispositivo de Prevenção Operacional da GNR;
- l) Anexo 12 – Meios do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural da AFN;
- m) Anexo 13 – Meios do ICNB;
- n) Anexo 14 – Meios da AFOCELCA;
- o) Anexo 15 – Equipas de Sapadores do Exército;
- p) Anexo 16 – Meios da Polícia de Segurança Pública;
- q) Anexo 17 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);
- r) Anexo 18 – Área de Influência dos Meios Aéreos de Ataque Inicial;
- s) Anexo 19 – Área de Influência dos Helicópteros de Ataque Ampliado;
- t) Anexo 20 – Rede Nacional dos Heliportos Base e Alternativos;
- u) Anexo 21 – Rede Nacional das Pistas Base e Alternativas;
- v) Anexo 22 – Localização das Pistas, Heliportos Base e Alternativas;
- w) Anexo 23 – Localização das Bases de Apoio Logístico (BAL);
- x) Anexo 24 – Locais para abastecimento dos helicópteros Kamov
- y) Anexo 25 – Sistema de Comunicações de Vigilância e Detecção;
- z) Anexo 26 – Equipas Sapadores Florestais do DIPE – Procedimentos de actuação durante o período crítico – Junho a Setembro;
- aa) Anexo 27 – Esquema de Comunicação às Equipas de Sapadores Florestais do Alerta Amarelo, Laranja ou Vermelho;
- bb) Anexo 28 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) e Planos Operacionais Municipais (POM);
- cc) Anexo 29 – Mapa de Ocupação do Solo;
- dd) Anexo 30 – Mapa dos Principais Povoamentos Florestais;
- ee) Anexo 31 – Lista de Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão do Estado – AFN;
- ff) Anexo 32 – Lista de Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão Partilhada;
- gg) Anexo 33 – Mapa das Áreas Submetidas a Regime Florestal;
- hh) Anexo 34 – Mapa das Áreas Protegidas;
- ii) Anexo 35 – Mapa de Sítios de Importância Comunitária (SIC);
- jj) Anexo 36 – Mapa de Zonas de Protecção Especial (ZPE);
- kk) Anexo 37 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Perigosidade Conjuntural;
- ll) Anexo 38 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Zonas Críticas;
- mm) Anexo 39 – Slogan e Símbolo da campanha de sensibilização pública e do DECIF 2010.

4. SITUAÇÃO

A floresta nacional continua centrada em três espécies principais: o sobreiro, o pinheiro bravo e o eucalipto, apresentando, entre os dois últimos inventários florestais nacionais, uma tendência para a diminuição da superfície ocupada por folhosas de folha caduca.

Os espaços silvestres, floresta e matos, ocupam cerca de 5.5 milhões de hectares (60 % do território continental) o que, aliado à diversidade do País a nível geográfico, climático, social, cultural e infra-estrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de material lenhoso no solo, podem criar condições para o desenvolvimento de incêndios florestais complexos e violentos.

Na prossecução dos grandes objectivos estratégicos do PNDFCI, foram estabelecidas metas cuja concretização passa pelo empenho de todas as entidades com responsabilidades no sistema de defesa da floresta contra incêndios e que visam globalmente, para o horizonte temporal de 2012 e de 2018, a redução da superfície percorrida por incêndios florestais para valores equiparáveis à média dos países da bacia mediterrânica.

O período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais continua a centrar-se entre Junho e Setembro. No entanto, mesmo nos períodos previsíveis de menor perigo de incêndio, podem ocorrer situações especiais, provenientes de condições meteorológicas adversas ou de outras circunstâncias agravantes do perigo.

Os incêndios florestais propiciam condições para o surgimento de situações complexas que são normalmente potenciadas por condições meteorológicas extremas de difícil ou muito curta previsão, podendo originar perdas de bens e vidas humanas, exigindo por isso a preparação e organização de um dispositivo adequado para os enfrentar, através da intervenção de forças de protecção e socorro quer na defesa da floresta, enquanto bem estratégico do País, quer na protecção das populações e do ambiente.

Assim é instituído um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), que garante em permanência, nos níveis nacional, distrital e municipal, a resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com os graus de gravidade e probabilidade de incêndios florestais durante os períodos de perigo considerados.

5. FINALIDADE

Esta Directiva Operacional Nacional (DON) é subsidiária da DON DIOPS nº 01/2010 da ANPC – Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro (DIOPS) e actualiza a DON nº 2/2009 da ANPC – Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Florestais (DECIF) com base na legislação recentemente publicada e nos contributos dos agentes que a integram, constituindo-se como uma plataforma estratégica e como um instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional.

Desta forma garante-se a arquitectura da estrutura de Direcção, Comando e Controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e optimização da actuação operacional dos agentes integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de defesa da floresta contra incêndios, entendida esta na vertente da protecção e socorro, tendo em vista o cumprimento dos Objectivos Estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Esta Directiva é um documento de divulgação generalizada e de consulta permanente das entidades que concorrem para as acções de protecção e socorro no âmbito dos incêndios florestais e está disponibilizada publicamente, no sítio da Internet da ANPC.

6. ÂMBITO E VIGÊNCIA

A presente Directiva aplica-se a todo o território continental e a todos os organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios, bem como todos os que cooperam nesta matéria, servindo de base à elaboração dos Planos de Operações Distritais e Municipais de resposta a incêndios florestais, à elaboração dos Planos das Áreas Protegidas, e de referência à elaboração de todas as Directivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os agentes e entidades integrantes do DECIF.

As medidas preventivas estruturais no âmbito da Autoridade Florestal Nacional e as medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização, vigilância, detecção e investigação das causas, no âmbito da Guarda Nacional Republicana não são matéria desta Directiva.

A presente Directiva é de execução permanente a partir da data da homologação, de acordo com o seu faseamento, os períodos e a previsão do perigo meteorológico de incêndio florestal considerados.

Ficam revogadas todas as normas e procedimentos operacionais da ANPC/CNOS elaborados até esta data e que contrariem a presente DON.

7. MISSÃO

Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão dos meios e recursos, tendo em vista garantir um elevado nível de eficiência e eficácia no combate aos incêndios florestais.

Reduzir o número de baixas e garantir permanentemente a segurança das pessoas, dos meios e a integridade física dos operacionais envolvidos em intervenções.

Em permanente articulação com todos os Agentes de Protecção Civil (APC) e com o dispositivo de prevenção operacional coordenado pela GNR, desenvolver a resposta imediata e adequada às acções de:

a) Vigilância dissuasiva;

- b) Detecção oportuna de incêndios florestais;
- c) Despacho imediato de meios de ataque inicial;
- d) Domínio de incêndios no seu início;
- e) Recuperação contínua da capacidade de ataque inicial;
- f) Reforço rápido dos teatros de operações;
- g) Limitação do desenvolvimento catastrófico de incêndios florestais;
- h) Permanente consolidação da extinção;
- i) Unidade de comando;
- j) Gestão da informação operacional pública unificada.

8. EXECUÇÃO

a) Conceito

- (1) Estabelecer um DECIF, que garanta o integral cumprimento da missão definida pela presente DON, identificando os mecanismos de direcção e coordenação política, de direcção e coordenação institucional e de comando operacional das organizações, entidades e forças contribuintes, e as decorrentes regras de despacho, de empenhamento, de funcionamento e de informação.
- (2) Os mecanismos de coordenação, comando e controlo operacional do DECIF fixados na presente directiva não prejudicam, nas situações de excepção e em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Segurança Interna, a eventual avocação conjuntural da coordenação, comando e controlo operacional do DECIF pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.
- (3) A prontidão e mobilização do DECIF, bem como a matriz de risco subjacente, são reguladas pelo estado de alerta definido para as organizações integrantes do SIOPS e previstas também na DON DIOPS da ANPC.
- (4) Na escolha e na efectiva aplicação das medidas previstas na presente directiva, devem respeitar-se, sempre, os critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos objectivos da resolução da ocorrência, no respeito, designadamente, pelos princípios da prevenção, precaução e subsidiariedade.
- (5) A segurança das pessoas, dos meios e a integridade física dos operacionais envolvidos em intervenções deverá ser objecto de prioritária atenção de toda a cadeia de comando operacional, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de veículos isolados e dos comandantes das forças e meios de reforço.

b) Estruturas, Forças e Unidades do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF)

- (1) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de direcção política**:
- (a) A nível nacional:
 - O **Ministro da Administração Interna**;
 - A nível distrital:
 - O **Governador Civil**;
 - (b) A nível municipal:
 - O **Presidente da Câmara Municipal**.
- (2) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de coordenação política**:
- (a) A nível nacional:
 - A **Comissão Nacional de Protecção Civil**;
 - (b) A nível distrital:
 - A **Comissão Distrital de Protecção Civil**;
 - (c) A nível municipal:
 - A **Comissão Municipal de Protecção Civil**.
- (3) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de coordenação institucional**:
- (a) A nível nacional:
 - O **Centro de Coordenação Operacional Nacional**;
 - (b) A nível distrital:
 - O **Centro de Coordenação Operacional Distrital**;
 - (c) A nível municipal:
 - A **Comissão Municipal de Protecção Civil**.
- (4) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de comando operacional**:
- (a) A nível nacional:
 - O **Comando Nacional de Operações de Socorro**;
 - (b) A nível distrital:
 - O **Comando Distrital de Operações de Socorro**;

- (c) A nível municipal:
 - O **Comandante Operacional Municipal**;
 - (d) A nível da área de actuação do corpo de bombeiros:
 - O **Comandante do Corpo de Bombeiros**;
 - (e) A nível do teatro de operações:
 - O **Comandante das Operações de Socorro**.
- (5) O DECIF compreende as seguintes **forças de empenhamento permanente** na execução das missões de combate a incêndios florestais:
- (a) **Corpos de Bombeiros**;
 - (b) **Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro da GNR**;
 - (c) **Força Especial de Bombeiros**;
 - (d) **Equipas de Intervenção Permanente**;
- (6) O DECIF compreende os seguintes **meios aéreos de empenhamento permanente** na execução das missões de combate a incêndios florestais:
- (a) **Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI)**;
 - (b) **Aviões de Ataque Inicial (AVATI)**;
 - (c) **Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA)**;
 - (d) **Aviões de Ataque Ampliado (AVATA)**;
 - (e) **Helicópteros de Avaliação e Reconhecimento (HEAR)**;
- (7) Ao nível de apoio logístico e suporte directo às operações, o DECIF inclui as seguintes **unidades**:
- (a) **Bases de Apoio Logístico (BAL)**;
 - (b) **Centros de Meios Aéreos (CMA)**;
 - (c) **Unidade de Reserva Logística (URL) da ANPC**.
- (8) O DECIF compreende também as **seguintes forças e meios**:
- (a) **Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE) da AFN** onde se destacam:
 - I. **Unidade de Coordenação e Planeamento (UCOP)**, constituída por técnicos da AFN, qualificados para apoio ao COS/PCOC ao nível do planeamento dos teatros de operações e gestão da informação técnica de âmbito florestal;

- II. **Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)**, actuando em permanência no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;
 - III. **Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (GAUF)**, constituída por técnicos da AFN, qualificados para apoio ao COS/PCOC, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogos de supressão;
 - IV. **Equipas de Sapadores Florestais (ESF) contratualizadas, das Câmaras Municipais, das Organizações de Produtores Florestais e Organizações de Baldios**, qualificadas para a execução de missões de ataque inicial e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta directiva;
 - V. **Equipas de Sapadores Florestais do Exército (ESFE)**, qualificadas para a execução de missões de ataque inicial e apoio ao rescaldo, disponibilizadas pelas Forças Armadas, em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos, no âmbito e de acordo com o Plano Vulcano;
- (b) **Equipas de Sapadores Florestais**, qualificadas para a execução de missões de ataque inicial e apoio ao rescaldo, disponibilizadas pelo Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e AFOCELCA (Grupo Complementar de Empresas do Grupo Portucel/Soporcel e Grupo Altri), em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta directiva;
 - (c) **Meios das Forças Armadas** no âmbito e de acordo com os Planos Lira e Vulcano;
 - (d) **Meios da Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Direcção Geral da Autoridade Marítima e Instituto Nacional de Emergência Médica**;
 - (e) **Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios florestais**, de entidades com especial dever de colaboração em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos e onde se integram os meios da Empresa de Meios Aéreos (EMA) e os meios coordenados pelos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC);
 - (f) **A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes e cooperantes do DECIF constam no Anexo 1**. Estas Forças dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam e são empregues, sob a direcção/comando das respectivas hierarquias, previstas nas respectivas Leis Orgânicas, sem prejuízo da necessária articulação com os postos de comando operacional e com a estrutura de comando operacional da ANPC.
- (9) Ao nível do **emprego operacional nos teatros de operações**, as forças organizam-se nas seguintes unidades, **sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança**:
- (a) Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF);
 - (b) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF);

- (c) Grupo Logístico de Reforço (GLOR);
- (d) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF);
- (e) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI);
- (f) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);
- (g) Brigada de Bombeiros Sapadores Florestais (BBOSF);
- (h) Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI);
- (i) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
- (j) Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
- (k) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
- (l) Equipa de Sapadores Florestais (ESF);
- (m) Equipa do Grupo de Análise e Uso do Fogo (E.GAUF);
- (n) Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS);
- (o) Equipa de Observação (EOBS) ou Observadores (OBSER).

(10) Competências das estruturas de direcção e coordenação política

(a) **Ministro da Administração Interna**

No âmbito do DECIF, são competências do Ministro da Administração Interna, **delegadas no Secretário de Estado da Protecção Civil (SEPC):**

- I. A direcção política do DECIF;
- II. A determinação da activação das situações de Alerta ou Contingência para a totalidade ou para uma parcela do território nacional;
- III. A convocação da Comissão Nacional de Protecção Civil para:
 - Avaliar a situação tendo em vista o accionamento do plano nacional de emergência;
 - Determinar o accionamento do plano nacional de emergência quando tal o justificar;
 - Desencadear as acções previstas no plano nacional de emergência e assegurar a conduta das operações de protecção civil deles decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Formular pedidos de auxílio a outros países e às organizações internacionais, através dos órgãos competentes;
 - Difundir no seu âmbito os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(b) **Governadores Cívicos**

São competências dos Governadores Cívicos, no âmbito do DECIF nos respectivos distritos:

- I. A declaração das situações de Alerta ou Contingência no todo ou em parte do território dos respectivos distritos;
- II. A convocação da Comissão Distrital de Protecção Civil para:
 - Avaliar a situação tendo em vista o accionamento do plano distrital de emergência;
 - Determinar o accionamento do plano distrital de emergência quando tal o justificar;
 - Desencadear as acções previstas no plano distrital de emergência e assegurar a conduta das operações de protecção civil deles decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Difundir no seu âmbito os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(c) **Presidentes das Câmaras Municipais**

São competências dos Presidentes das Câmaras Municipais, no âmbito do DECIF dos respectivos municípios:

- I. A declaração das situações de Alerta no todo ou em parte do território dos respectivos municípios;
- II. A convocação da Comissão Municipal de Protecção Civil para:
 - Avaliar a situação tendo em vista o accionamento do Plano Municipal de Emergência;
 - Determinar o accionamento do plano municipal de emergência quando tal o justificar;
 - Desencadear as acções previstas no plano de emergência e assegurar a conduta das operações de protecção civil deles decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Difundir no seu âmbito os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(11) **Competências das estruturas de coordenação institucional e comando operacional**

De acordo com o previsto na DON DIOPS da ANPC.

(12) **Atribuições das forças, meios de intervenção e de apoio**

As atribuições das forças e meios de empenhamento permanente, dos meios de apoio logístico e de suporte às operações, e dos meios disponibilizados pelos agentes de protecção civil ou por entidades com especial dever de colaboração em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos, são as constantes na DON DIOPS da ANPC e no Anexo 1 desta DON.

c) Organização e Funcionamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF)

- (1) A organização do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais é flexível e diferenciada, face à probabilidade ou histórico das ocorrências, previsibilidade de intensidade e suas consequências, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de protecção e socorro.
- (2) Assim, o DECIF organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com a Fase de Perigo – Fases Alfa, Bravo, Charlie, Delta e Echo e o Estado de Alerta activado - Estado de Alerta Normal ou Estado de Alerta Especial.

(3) **Fases de Perigo**

- (a) As Fases de perigo comportam níveis diferenciados de organização e funcionamento, conforme discriminado no Anexo 1, tendo em conta parâmetros previsíveis da evolução da perigosidade e das vulnerabilidades do território, definindo-se os seguintes períodos:

Fase ALFA	De 01 Janeiro a 14 Maio
Fase BRAVO	De 15 Maio a 30 Junho
Fase CHARLIE	De 01 Julho a 30 Setembro
Fase DELTA	De 01 Outubro a 31 Outubro
Fase ECHO	De 01 Novembro a 31 Dezembro

- (b) Sem prejuízo da actividade operacional o mês de Maio destina-se prioritariamente a acções de planeamento, formação e aprontamento do DECIF.

- (c) Nas Fases BRAVO e ECHO os meios serão activados e desactivados de acordo com a avaliação diária do perigo e do risco de incêndio efectuada no CNOS.

(4) Acções Operacionais

O DECIF compreende em qualquer das Fases as seguintes acções operacionais:

(a) Antecipação

- I. Antecipar acções de prevenção operacional sob a coordenação da GNR, em zonas mais susceptíveis aos incêndios, em permanente articulação com os CDOS.
- II. Antecipar as acções de combate pré posicionando meios de ataque inicial no território, em Locais Estratégicos de Pré-Posicionamento (LEPP) por despacho do CDOS, ou meios de reforço nas Bases de Apoio Logístico (BAL) por despacho do CNOS, nos períodos em que o Comandante Operacional Nacional (CONAC) da ANPC, determine o nível de Alerta Amarelo ou superior, tendo como base a análise decorrente da avaliação da situação diária, da previsão do perigo de incêndio, do envolvimento do dispositivo e da situação do país e em permanente articulação com o dispositivo de prevenção operacional sob coordenação da GNR.

(b) Ataque inicial

Garantir o ataque inicial, como primeira intervenção organizada e integrada, sustentada por um despacho inicial, até 2 minutos depois de obtida a localização do incêndio, de forma musculada e consistente e em triangulação, de meios de combate a incêndios florestais.

Este ataque inicial deve permitir colocar o primeiro meio de intervenção operacional, no início de um incêndio, até 20 minutos depois do despacho inicial.

O ataque inicial desenrola-se de forma intensa com rápida progressão de equipas helitransportadas, equipas terrestres e meios aéreos, independentemente da sua titularidade e explorando todas as suas capacidades.

Esta acção termina quando o incêndio for considerado dominado (resolvido) pelo Comandante das Operações de Socorro (COS) no local, ou até ao limite dos primeiros 90 minutos de intervenção desde o despacho do primeiro meio de ataque inicial.

(c) Ataque ampliado

Garantir obrigatoriamente o início do ataque ampliado, sempre que atingidos os primeiros 90 minutos de incêndio, este não tenha sido dado ainda como dominado (resolvido) pelo COS.

A acção de ataque ampliado pode iniciar-se antes de se atingirem os primeiros 90 minutos de operação quando a previsão de evolução do incêndio, efectuada pelo COS, assim o determinar.

Sendo uma acção integrada sustentada pelo despacho de meios de reforço e especiais, projectados para incêndios não dominados em Ataque Inicial, esta fase caracteriza-se pela expansão da organização no teatro de operações, com a constituição de um Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC), a sectorização do teatro de operações e a constituição de Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).

Quando uma operação passa para ataque ampliado obriga à reposição da capacidade de ataque inicial dos meios do dispositivo, especialmente das equipas helitransportadas, das Equipas de Sapadores Florestais (ESF), dos meios terrestres da

Força Especial de Bombeiros (FEB), dos meios terrestres do Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da GNR e de todos meios aéreos de ataque inicial.

(d) Reforço de meios

Processo de balanceamento de meios intra-districtais de socorro e apoio terrestres, por despacho do CDOS, ou meios inter-districtais ou nacionais terrestres e/ou aéreos, por despacho do CNOS, em reforço de teatros de operações activos, obtendo se necessário, a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras e aprofundando as acções de articulação, coordenação e cooperação ao nível das operações.

(e) Rescaldo

Acção descontínua e obrigatório em qualquer incêndio em espaço florestal, que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, tractores agrícolas e/ou máquinas de rasto, garantindo-se que o incêndio não reacende.

(f) Extinção

Situação onde todos os focos de combustão estão apagados estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio e portanto o seu não reacendimento.

(g) Vigilância Activa Pós-rescaldo

Operação que se realiza após a extinção de um incêndio em espaço florestal, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a garantir que não surgem reacendimentos imprevistos.

(h) Reforço Nacional

Constituir, como reserva nacional à ordem do CNOS, 1 (uma) Companhia de Reforço de Incêndios Florestais (CRIF), constituída por meios dos CB do Distrito de Lisboa (CRIF LISBOA).

Accionar meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância activa pós-rescaldo.

(i) Apoio Internacional

Garantir a interligação com os organismos de Protecção Civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, especialmente com a Direcção Geral de Protecção Civil e Emergência de Espanha, tendo em vista os acordos transfronteiriços.

Garantir a interligação permanente ao Mecanismo Europeu de Protecção Civil através do Monitoring Information Center (MIC) da União Europeia para troca de informações, de peritos ou meios de ataque e apoio.

(5) Estados de Alerta

(a) No Estado de Alerta Normal, que inclui o nível Verde, as actividades desenvolvidas pelo DECIF são de rotina e de monitorização da situação, a nível local, municipal, distrital e

nacional, em matéria de riscos e vulnerabilidades que possam afectar a segurança das pessoas, património e ambiente.

- (b) No Estado de Alerta Especial, as actividades desenvolvidas pelo DECIF são de reforço da monitorização da situação, de intensificação das acções preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação dos sinistros, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência, e inclui os níveis Azul, Amarelo, Laranja e Vermelho, progressivos, em conformidade com a matriz de risco associada (graus de gravidade e probabilidade) e com os graus de prontidão e mobilização que a situação exige, de acordo com o previsto na DON DIOPS da ANPC.
- (c) Nos Estados de Alerta Normal ou Especial, o DECIF compreende o funcionamento e articulação das estruturas de coordenação institucional, de comando operacional e das forças e unidades, previstos nesta DON e na DON DIOPS da ANPC.

d) Sistema de Gestão de Operações

- (1) Para além do previsto na DON DIOPS da ANPC, sobre o sistema de gestão de operações e o seu desenvolvimento, o reforço do Comando de Operações de Socorro acontecerá, quando:
 - (a) A previsão do dano potencial o aconselhar;
 - (b) A localização e a situação do incêndio o exigir;
 - (c) Existam mais de 5 Equipas no terreno;
 - (d) Seja necessária a coordenação de várias aeronaves;
 - (e) Existam vários incêndios em simultâneo na zona;
 - (f) O incêndio se desenvolva intensamente no interface floresta / urbano.
- (2) Os Comandantes de Permanência às Operações (CPO) podem assumir a função de COS por decisão do CODIS, em articulação com o Comandante do CB com a responsabilidade da área onde decorre o incêndio, e respeitando, sempre, a autoridade deste na hierarquia operacional instituída.
- (3) Desenvolvimento da cadeia de comando
 - (a) O desenvolvimento da cadeia de comando e portanto a assumpção da função de Comandante da Operação de Socorro (COS) acontecerá sem prejuízo, e com base nas disponibilidades do momento, de uma resposta hierarquicamente adequada, coordenada e imediata, à situação.

O COS é responsável pela sua adequação técnica e operacional à situação, de modo a evitar desenvolvimentos catastróficos da ocorrência, garantindo uma gestão conjunta no posto de comando operacional e obtendo a máxima eficiência e eficácia dos meios colocados à sua disposição.
 - (b) A responsabilidade da função de Comandante das Operações de Socorro (COS) cabe por ordem crescente:
 - I. Ao Chefe da primeira equipa, helitransportada ou terrestre, a chegar ao incêndio,

independentemente da sua titularidade;

- II. Ao mais graduado dos Bombeiros no teatro de operações;
- III. Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de actuação;
- IV. A um Comandante de Bombeiros designado pelo respectivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com esta DON;

- (c) A responsabilidade do comando e controlo de uma operação de protecção e socorro será do elemento da estrutura de comando operacional distrital da ANPC, da área de jurisdição, se a situação o justificar.
- (d) Pode a responsabilidade do comando e controlo de uma operação de protecção e socorro recair num elemento da estrutura operacional distrital da ANPC, a designar pelo CONAC, se a situação o justificar e independentemente das áreas de jurisdição.
- (e) A responsabilidade de coordenação e direcção de uma operação de protecção e socorro mais complexa pode recair num elemento da estrutura do comando operacional nacional da ANPC, por decisão do CONAC.

(4) Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

De acordo com o previsto na DON DIOPS da ANPC.

(5) Equipas de Observação (EOBS)

De acordo com o previsto na DON DIOPS da ANPC.

(6) Posto de Comando Operacional (PCO)

De acordo com o previsto na DON DIOPS da ANPC.

(7) Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC)

Para além do previsto na DON DIOPS da ANPC, sobre o posto de comando operacional conjunto, fica estabelecido o seguinte:

- (a) Sempre que um incêndio florestal, não estando dominado, evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade, e sem prejuízo do accionamento dos técnicos necessários de apoio ao COS, o PCO evolui para um Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC), com vista a garantir a máxima coordenação das várias forças presentes no TO;
- (b) O PCOC além dos elementos que integram o PCO, incorpora um Técnico da AFN, do ICNB da AFOCELCA e/ou das OPF e OB, dependendo do local onde ocorra, um Técnico do GTF Municipal, o Comandante Operacional Municipal e um representante da Autarquia local, bem como representantes das restantes entidades envolvidas nas operações em curso, sem prejuízo do accionamento, em paralelo, de outros técnicos/especialistas necessários para o apoio directo ao COS;

(8) Comandante da Operação de Socorro (COS)

Para além do previsto no DON DIOPS da ANPC, o Comandante da Operação de Socorro é o elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular e rearticular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspectos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional.

9. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

a) Gerais

- (1) O CCON declara o Estado de Alerta Especial para o DECIF desde o início da Fase Bravo até ao final da Fase Delta, no seu Nível Azul;
- (2) Nas Fases Alfa e Echo, quando declarado o Estado de Alerta Especial de nível Amarelo ou superior, os Oficiais de Ligação das Forças Armadas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade Florestal Nacional (Coordenador de Prevenção Estrutural), Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade e da Polícia Judiciária, estarão presentes em todos os briefings no CNOS;
- (3) Nas Fases Bravo, Charlie e Delta os Oficiais de Ligação das Forças Armadas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade Florestal Nacional, e da Polícia Judiciária, estarão presentes nos briefings diários e briefings semanais alargados no CNOS;
- (4) Quando declarado o Estado de Alerta Especial de nível Amarelo ou superior e dependente de decisão do respectivo CODIS poderão estar presentes nos briefings no CDOS os responsáveis distritais pelos GIPS da GNR ou FEB. No caso dos GIPS, a presença do seu responsável deve ser decidida em articulação com o Oficial de Ligação da GNR;
- (5) Todos os meios técnicos que integram o dispositivo aéreo são meios nacionais, podendo, por ordem do CONAC, ser empregues em qualquer ponto do território nacional e pelo período que este definir;
- (6) Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios aéreos de ataque inicial, são utilizados em Apoio Directo (AD) nos distritos à ordem do CODIS;
- (7) Os helicópteros de ataque inicial com a respectiva equipa/brigada helitransportada, estacionados nos CMA devem, em caso de "fogo à vista", iniciar o processo de despacho do meio aéreo e equipa/brigada, em articulação imediata com o respectivo CDOS.
- (8) Nos teatros de operações, os helicópteros e as respectivas equipas/brigadas helitransportadas, são um binómio indissociável não podendo em caso algum esta agregação ser quebrada.
- (9) O cálculo do sucesso do ataque inicial, das equipas helitransportadas é determinado no final da sua intervenção e para um máximo de 90 minutos de operação do respectivo meio aéreo e de acordo com a situação de incêndio: dominado - sucesso ou activo - insucesso. As situações relativas a missões abortadas, sem intervenção ou falso alarme, não entram para o cálculo do sucesso do ataque inicial;
- (10) Os helicópteros Kamov abastecem, quando em operação, no CMA mais próximo do teatro

de operações e que tenha condições operacionais para o fazer. Este abastecimento deve ser antecipadamente articulado com o CDOS que tem responsabilidade na gestão da ocorrência. Os CMA aptos para este efeito, de acordo com os pressupostos da EMA, estão referenciados no Anexo 25.

- (11) Os locais de scooping para os aviões pesados anfíbios serão definidos anualmente em NOP específica do CNOS/ANPC, de acordo com os estudos a serem efectuados pela DGAM e articulados com os Operadores dos meios;
- (12) As instruções específicas de utilização de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC e em NOP específicas do CNOS/ANPC;
- (13) Todos os meios técnicos que integram o dispositivo do GIPS da GNR e da FEB são meios nacionais, podendo, por indicação do CNOS, ser empregues em qualquer ponto do território nacional, depois de previamente articulados com os respectivos comandos operacionais;
- (14) Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios do GIPS da GNR e da FEB, são utilizados em Apoio Directo (AD) nos distritos à ordem do CDOS;
- (15) As equipas do GIPS da GNR e da FEB, nas Fases Bravo, Charlie e Delta, são de exclusiva utilização em ataque inicial. A intervenção em ataque ampliado destas forças não está prevista.
Qualquer alteração a esta instrução só se tornará efectiva por decisão pontual, excepcional e expressa do CONAC e garantida a prévia articulação deste com os Comandantes do GIPS e da FEB;
- (16) Os militares da GNR só poderão ser empregues fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída com autorização do Comando da Guarda Nacional Republicana, após solicitação do CONAC;
- (17) Os elementos da FEB só poderão ser empregues fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída com autorização do CONAC da ANPC;
- (18) Todos os agentes de protecção civil, disponibilizam semanalmente em sede de briefings nos CDOS e CNOS, a respectiva carta de meios, com a indicação, nomeadamente, de efectivos prontos para intervenção, a sua localização e estado de prontidão no âmbito da vigilância, detecção e ataque inicial a incêndios;
- (19) Todas as forças integrantes do DECIF garantem uma total e permanente troca de informações operacionais sobre a previsão ou ocorrência de situações operacionais que venham a verificar-se, assim como informações sobre o evoluir das situações;
- (20) O envolvimento em todas as fases, das Câmaras Municipais e dos respectivos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC) é permanente;
- (21) Em cada Distrito realiza-se um acto público de apresentação do Plano Operacional Distrital presidido pelo respectivo Governador Civil. A apresentação do Plano será da responsabilidade do respectivo CODIS. Nesta cerimónia estarão presentes os membros da Comissão Distrital de Protecção Civil, da Comissão Distrital de Defesa da Floresta, do Centro de Coordenação Operacional Distrital, os Presidentes de Câmara e os Comandantes dos CB, além de outras entidades que se entendam como relevantes.

O acto será aberto aos órgãos de comunicação social.

- (22) A nível nacional será realizada uma cerimónia para assinalar o início da Fase Bravo, presidida pelo Ministro da Administração Interna.
- (23) As aeronaves que integram o Dispositivo de Meios Aéreos estão identificadas com a inscrição "PROTECÇÃO CIVIL" e com uma bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNOS.
- (24) O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais adopta um "Slogan" e um "Símbolo" (cf. Anexo 39 a esta DON). Este símbolo será colocado obrigatoriamente em todos os veículos dos Corpos de Bombeiros que façam parte do dispositivo e dos meios aéreos de combate e poderá ser utilizado por qualquer das entidades que integra o DECIF.

b) Comandante Operacional Nacional

Para além do previsto na DON 01/2010 da ANPC:

- (1) Determina a activação e desactivação dos meios nas diversas Fases do DECIF;
- (2) Articula diariamente com os Oficiais de Ligação da GNR, FEB e AFN, as cartas de meios, a localização e a prontidão das forças do GIPS/GNR, da FEB e das Equipas GAUF do DIPE;
- (3) Determina aos CDOS, e comunica aos Agentes de Protecção Civil e restantes entidades do DECIF, a implementação do nível de alerta especial necessário à situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio florestal realizada nos briefings diários do CNOS
- (4) Mobiliza em articulação com o CPE Oficial de Ligação, Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (GAUF), sob a coordenação técnica da AFN, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogos de supressão;
- (5) Determina briefings com os Órgãos de Comunicação Social, através da equipa de assessoria de imprensa da ANPC, quando se entenda por conveniente.

c) Comandante Operacional Distrital

Para além do previsto na DON 01/2010 da ANPC:

- (1) Elabora um Plano de Operações Distrital de Combate a Incêndios Florestais, com vista ao cumprimento do estipulado na presente Directiva e harmonizado com o respectivo Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil;
- (2) Assegura a cooperação institucional e a coordenação operacional, nos níveis municipal e distrital.
- (3) Articula diariamente com os Oficiais de Ligação das várias entidades as respectivas cartas de meios sobre as informações concretas relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos distritais, garantindo o racional empenhamento das forças;
- (4) Articula com os SMPC e com os COM as matérias relativas à actividade do DECIF;
- (5) Mantém a situação relativa a incêndios florestais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial, permanentemente actualizada;
- (6) Pré-posiciona meios de ataque inicial no território nos LEPP, ou meios de reforço intra-

distritais em Bases de Apoio Logístico (BAL), decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio e sempre que declarado pelo CNOS o Nível Amarelo ou superior do estado de alerta especial;

- (7) Integra e articula os Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou os Veículos de Comando Operacional e Comunicações (VCOC) da ANPC, no DECIF garantindo a sua atempada mobilização;
- (8) Integra e articula no DECIF os grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais e os respectivos Kits de Intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia, assegurando que os mesmos detêm a formação adequada ao seu desempenho;
- (9) Assegura que todos os reforços, provenientes do respectivo Distrito, até ao limite das suas capacidades, são activados à ordem do CDOS;
- (10) Assegura, depois de esgotadas as capacidades do Distrito, o pedido ao CNOS do reforço de meios;
- (11) É responsável pela gestão de todos os meios operacionais de protecção e socorro existentes na respectiva área de jurisdição, todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNOS, ou todos os que receberem vindos de distritos vizinhos;
- (12) Assegura a mobilização de Equipas Observação e/ou Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS), sempre que a situação o justifique;
- (13) Assegura a supervisão sobre os “contra-fogos” (fogos de supressão) e o controlo da sua utilização de acordo com o estrito cumprimento da legislação aplicável e a responsabilização daí decorrente;
- (14) Actualiza as listagens de recursos mobilizáveis de apoio ao combate aos Incêndios Florestais das entidades públicas ou privadas, especialmente de Tractores Agrícolas e Máquinas de Rasto, quer do escalão Distrital quer do escalão Municipal;
- (15) Propõe a activação da respectiva Comissão Distrital de Protecção Civil, no âmbito dos Planos Distritais de Emergência, para avaliação da situação, quando tal se justifique;
- (16) Assegura a gestão de toda a informação operacional, quer no nível horizontal, quer no vertical.
- (17) Garante uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com os CDOS vizinhos e com o CNOS, sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se em zonas de fronteira de distritos, assim como o evoluir dessas situações;
- (18) Promove briefings operacionais nos teatros de operações com os Órgãos de Comunicação Social, de acordo com as orientações superiores.
- (19) Assegura a informação pública integrada de acordo com a DON DIOPS e da responsabilidade da ANPC.

d) Comandantes dos Corpos de Bombeiros

De acordo com o previsto na DON DIOPS da ANPC.

e) Gabinete do Presidente da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Assiste o CCON para acompanhamento de situações do seu âmbito.

f) Núcleo de Riscos e Alerta da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente, analisa e avalia o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e propõe ao CONAC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infra-estruturas e ao ambiente de acordo com as consequências esperadas;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

g) Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Aconselha o CONAC da necessidade de activação de planos de emergência de acordo com a situação;
- (3) Acompanha as activações dos planos de emergência e a sua execução;
- (4) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

h) Núcleo de Telecomunicações da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação garantindo as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras entidades públicas ou privadas;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

i) Núcleo de Informática da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação garantindo as ligações necessárias à componente operacional do DECIF;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

j) Núcleo de Gestão Financeira da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito, nas situações de activação do estado de alerta especial.

k) Núcleo de Gestão Patrimonial da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito, nas situações de activação do estado de alerta especial.

l) Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo da ANPC

- (1) Promove a divulgação da Directiva, e demais informação de relevante importância, no site da ANPC;
- (2) Acompanha permanentemente a situação;

- (3) Monitoriza e analisa permanentemente as notícias e tendências noticiosas relatadas nos Órgãos de Comunicação Social;
- (4) Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANPC decorrente da situação ou da sua previsibilidade;
- (5) Promove e coordena, por sua iniciativa mas em estreita articulação com o CNOS, a realização de briefings operacionais e a elaboração de comunicados para os Órgãos de Comunicação Social;
- (6) Procede por sua iniciativa mas em estreita articulação com o CNOS, à informação proactiva da população, através dos Órgãos de Comunicação Social, sempre que a situação o justifique;
- (7) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

m) Núcleo de Segurança e Saúde da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

n) Gabinete de Relações Internacionais da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Garante a troca de informações ao nível internacional;
- (3) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

o) Constituição de Grupos e Companhias de Reforço

- (1) Os CODIS de Porto, Aveiro, Coimbra, Leiria, Santarém, Portalegre, Évora, e Setúbal, garantem cada um, a constituição de 1 Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF), de acordo com as respectivas disponibilidades e de acordo com as orientações superiores;
- (2) O CODIS de Lisboa garante, a constituição de 1 Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF LISBOA), de acordo com as respectivas disponibilidades e de acordo com as orientações superiores;
- (3) O Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSBLx) garante, através dos CB do município, a constituição de 1 Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF), de acordo com as respectivas disponibilidades e de acordo com as orientações superiores;

p) Teatro de Operações (TO)

- (1) As unidades/equipas de intervenção operacional das várias forças envolvidas, articulam-se no TO em conformidade com o previsto na DON DIOPS da ANPC;
- (2) Em qualquer TO onde já estejam equipas operacionais terrestres em actividade, a primeira acção de qualquer força, é a de contactar o COS ou o PCO a fim de lhe ser atribuída a missão. A saída do TO de qualquer força só se torna efectiva cumprida a missão atribuída, e após informação e autorização do respectivo COS ou PCO;
- (3) Em ataque inicial os Helicópteros de ataque inicial e as suas equipas/brigadas actuam sob as ordens do respectivo Chefe até à chegada ao teatro de operações, de uma equipa terrestre dos bombeiros que assuma o comando da operação;
- (4) Estando já no TO uma equipa terrestre dos bombeiros, os helicópteros de ataque inicial e

respectivas equipas/brigadas, actuam sempre sob a coordenação do chefe dessa equipa, que já assumiu a função de COS;

- (5) A intervenção nos TO da estrutura de comando operacional distrital da ANPC, deve ser articulada de forma a evitar a permanência em simultâneo na mesma operação de mais do que um dos seus elementos;
- (6) No decurso das operações, as estruturas integrantes do DECIF deverão acautelar a segurança, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
- (7) Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor, ficando os responsáveis pela decisão assim como os seus executantes da manobra, cientes de que assumem a responsabilidade total por essa operação;
- (8) A realização de acções de fogo de supressão, terá sempre em linha de conta a segurança de todo o pessoal operacional, especialmente as equipas que se encontram no teatro de operações, que são obrigatoriamente informadas da previsão de início e do fim da manobra. Os meios aéreos terão também conhecimento dessa execução de forma a não prejudicarem o trabalho em curso;
- (9) Para salvaguarda de responsabilidades, a execução de acções de fogos de supressão autorizada excepcionalmente pela estrutura de comando da ANPC, deve sempre que possível ser condicionada à presença de um elemento técnico credenciado ou especializado pela Autoridade Florestal Nacional, que acompanha o procedimento em articulação com o COS;
- (10) Os meios aéreos, para serem operacionalmente rentáveis num teatro de operações, necessitam de estar integrados no plano de acção do Posto de Comando Operacional. A concentração no mesmo objectivo do esforço global dos meios aéreos presentes num teatro de operações, deve ser sempre garantida, especialmente quando se trate de meios aéreos pesados.
- (11) Para isso é necessário garantir a sua coordenação permanente através de um fiável circuito de passagem de informação, da responsabilidade do PCO ou do COS. Deve ser garantida em todas as decisões operacionais a máxima eficiência e eficácia dos meios aéreos, rentabilizando a sua operação e assegurando permanentemente a segurança de todos;
- (12) O COS deve nomear um Comandante de Operações Aéreas (COPAR), junto do Posto de Comando Operacional, que assegure a coordenação dos meios aéreos e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 meios aéreos.

A nomeação de um Coordenador Aéreo Avançado (CAA) é desejável, nas condições atrás referidas e na falta do COPAR ou em operações mais complexas onde o número de aeronaves aconselhe a existência em simultâneo de um COPAR e de um CAA.

q) Desenvolvimento das operações de combate

(1) Antecipação da acção

- (a) Antecipar acções de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, através de Secções terrestres do GIPS, Equipas de vigilância do SEPNA e Brigadas Móveis de Vigilância, em zonas mais susceptíveis aos incêndios, articuladas com o respectivo CDOS;

- (b) Emprego de patrulhas de vigilância de Sapadores Especiais do Exército do DIPE, com prioridade para as áreas com estatuto de protecção e conservação, incluindo as de regime florestal.
- (c) Pré-posicionamento de Equipas/Brigadas de Combate a Incêndios (ECIN), de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) de Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais do DIPE à ordem do respectivo CDOS, nos Locais Estratégicos de Pré-Posicionamento (LEPP) e em concordância com o previsto no Plano de Operações Distrital e PMDFCI;
- (d) Pré-posicionamento dos Grupos de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF), de Companhias de Reforço de Incêndios Florestais (CRIF) e de Brigadas de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF), em Bases de Apoio Logístico (BAL).
- (e) Emprego de aviões bombardeiros, em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelos CDOS, e por decisão expressa do CNOS.

(2) Ataque inicial

- (a) Accionamento pelo CDOS, de forma automática, dos meios aéreos de Ataque Inicial e respectiva Equipa/Brigada Helitransportada;
- (b) Accionamento imediato e em simultâneo com os meios aéreos atrás referidos, em ataque inicial, de Secções terrestres do GIPS, de Equipas da FEB, de Equipas de Sapadores Florestais do DIPE, de ECIN, de EIP e de ELAC, tendo em vista uma acção rápida e incisiva nos primeiros momentos de um incêndio florestal, garantindo uma resposta imediata e musculada, em triangulação, sem prejuízo da segurança do pessoal envolvido nas operações e da permanente unidade de Comando, Controlo e Comunicações;
- (c) Accionamento de Comandantes de Permanência às Operações (CPO) em apoio ao elemento de comando do CB da área de intervenção do incêndio, tendo em vista o reconhecimento e avaliação inicial da situação que permita a informação à estrutura operacional, a tomada de decisões atempadas e o comando imediato das forças no TO;
- (d) Emprego de métodos de combate paralelo e/ou indirecto através da utilização de ferramentas manuais, tractores agrícolas, máquinas de rasto e a utilização racional e coordenada de fogos de supressão sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;
- (e) Utilização em Ataque Inicial, de Helicópteros Bombardeiros Pesados (HEBP) e/ou Aviões Bombardeiros Pesados (AVBP), tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;
- (f) Garantia de que o comando de uma operação de combate a incêndios florestais nascentes é da responsabilidade do Chefe da primeira Equipa de intervenção (helitransportada ou terrestre) a chegar ao TO, que assume a função de Comandante da Operação de Socorro (COS).

Logo que chegue uma Equipa Terrestre de Bombeiros, devidamente chefiada, a responsabilidade do comando da operação passa a ser do Chefe dessa Equipa, coordenando com o responsável da força helitransportada da GNR ou da FEB ou o responsável das ESF do DIPE, se estiverem presentes no TO, o empenhamento destas

força até à materialização da sua retirada;

- (g) Garantia da transferência do Comando e a passagem das informações necessárias que permitam o desenvolvimento da organização do TO para Ataque Ampliado nomeadamente o estabelecimento de um plano de comunicações e localização adequado à operação e de Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e/ou de Recepção de Reforços (ZRR) adequadas a recepção e concentração de reforços.

(3) Ataque ampliado

No Ataque Ampliado assume a função de COS um elemento de comando dos bombeiros, que garante a passagem das informações necessárias que permitam:

- (a) Assegurar o reforço imediato do TO com ECIN e ELAC dos CB Locais ou de CB Adjacentes, Brigadas de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF), Grupos de Combate a Incêndios Florestais (GCIF), tractores agrícolas ou florestais com alfaias adequadas e máquinas de rasto.
- (b) Assegurar as decisões táticas necessárias ao empenhamento em simultâneo de Equipas terrestres para combate ao incêndio na floresta e Equipas terrestres para combate ao incêndio nas zonas de interface floresta/urbano;
- (c) Assegurar a margem de manobra necessária ao reforço no Distrito de outros TO, podendo envolver recursos humanos e materiais das restantes organizações integrantes do DECIF;
- (d) Empregar métodos de combate paralelo e/ou indirecto, através da utilização de ferramentas manuais, tractores agrícolas ou máquinas de rasto e utilização coordenada de fogo de supressão, sob a responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela AFN ou, após autorização expressa da estrutura de comando distrital da ANPC registada na fita de tempo da ocorrência, sob a responsabilidade do COS e de acordo com esta DON e a legislação aplicável.
- (e) Empregar Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS), na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação se justifique;
- (f) Empregar as Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (GAUF), sob a coordenação técnica da AFN, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogos táticos de supressão.
Estas equipas, porque são utilizadoras privilegiadas dos meios de monitorização aérea de incêndios florestais, deverão estar em estreito contacto com estes, e com os seus mecanismos de recolha de imagens na banda do visível e do infra-vermelho;
- (g) Accionar atempadamente os meios aéreos de Ataque Ampliado;
- (h) Implementar medidas de coordenação dos meios de reforço, nomeando elementos dos bombeiros que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias para aquela actividade.
- (i) Implementar medidas que garantam a segurança do pessoal operacional, nomeando observadores junto dos sectores ou das equipas/brigadas.

(4) Rescaldo

Sob a responsabilidade do COS:

- (a) Garantir, após o domínio das frentes de incêndio, a presença de pessoal para consolidar o perímetro ardido;
- (b) Providenciar a requisição imediata de meios da estrutura dos bombeiros, e se necessário do DIPE, meios das Forças Armadas (FA) e máquinas de rasto;
- (c) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação.

(5) Vigilância Activa Pós-Rescaldo

Sob a responsabilidade do COS:

- (a) Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente o DIPE e meios das FA;
- (b) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação.

r) Pontos de Situação

A alteração das etapas de um incêndio florestal tem como base o comportamento do incêndio e não a decisão aleatória de cada Comandante da Operação de Socorro (COS), perante a situação.

Assim consideram-se as seguintes definições das etapas de um incêndio florestal:

(1) Incêndio em Curso (Activo)

Incêndio em evolução sem qualquer limitação de área.

(2) Incêndio Dominado (Em Resolução)

Incêndio que atingiu uma fase em que as chamas já não afectam os combustíveis vizinhos através dos mecanismos de transmissão de calor e a altura das chamas é reduzida não existindo perigo de propagação do incêndio para além do perímetro já atingido.

(3) Incêndio em Rescaldo (Em conclusão)

Situação onde os principais focos de incêndio estão apagados, mantendo-se somente, dentro do perímetro pequenos focos de combustão que se eliminam ou se isolam, garantindo-se que o incêndio não reactiva.

(4) Incêndio Extinto (Finalizado)

Situação onde todos os focos de combustão estão apagados estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio e portanto o seu não reacendimento.

(5) Vigilância Activa Pós-Incêndio (Vigilância Activa)

Depois do COS ter dado o incêndio por extinto, ficam no local, o pessoal e material indispensável para vigiar e actuar em caso de necessidade.

(6) Reactivação

Aumento de intensidade de uma linha no perímetro de um incêndio, durante as operações e antes de este ser considerado extinto, pelo Comandante de Operação de Socorro.

(7) Reacendimento

Reactivação de um incêndio após este ter sido considerado extinto pelo COS.

s) Envolvimento das Equipas de ESF e CNAF do DIPE

Sempre que o nível de Alerta do DECIF for amarelo ou superior, são suspensas as acções de prevenção estrutural devendo iniciar-se o processo de vigilância e de pré posicionamento para ataque inicial.

No entanto as ESF e CNAF, em função do seu enquadramento funcional, têm zonas de actuação bem definidas que podem não se adequar ao esquema de mobilização de forças que durante os níveis de alerta amarelo ou superiores se podem realizar.

Assim recorrendo aos elementos disponíveis em matéria de observação e previsão de condições meteorológicas e disponibilidade de recursos, e após prévia articulação, entre cada CODIS e o respectivo Oficial de ligação da Autoridade Florestal Nacional (Coordenador de Prevenção Estrutural – CPE), as ESF e CNAF do DIPE podem manter-se em acções de prevenção estrutural em determinado distrito ou município, devendo no entanto assegurar-se que essas equipas mantêm disponibilidade e capacidade operacional (viatura, comunicações, EPI, ferramenta de sapador, equipamento hidráulico) para ataque inicial imediato, quando solicitado pelo CDOS.

t) Utilização do Fogo de Supressão no combate a incêndios florestais

A utilização do fogo no âmbito do combate a incêndios florestais constitui uma das técnicas mais eficazes de combate.

No entanto, é também a mais exigente em termos de segurança de pessoas e bens e no conhecimento necessário para prever os seus resultados e conseqüências.

A simplicidade de meios e de técnicas com que pode ser executado, o reduzido esforço físico necessário e a enorme eficácia e rapidez com que pode resolver diversas situações, tornam o fogo de supressão uma ferramenta acessível e atractiva para muitos dos intervenientes no teatro de operações, podendo conduzir ao seu uso exagerado e desenquadrado, sobretudo quando os utilizadores não possuam a preparação necessária.

O uso do fogo não pode ser encarado como uma simples ferramenta mas sim como uma técnica complexa, que exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, dotando-os com capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada.

A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso a utilizar ou quando sejam nítidas e importantes as vantagens relativamente à utilização das outras

técnicas de combate.

(1) O Fogo de Supressão compreende:

- (a) Fogo tático - Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objectivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a protecção de pessoas e bens;
- (b) Contra fogo - Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interacção das duas frentes de fogo e a alterar a sua direcção de propagação ou a provocar a sua extinção.

(2) Uso do fogo de supressão

- (a) As acções de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela Autoridade Florestal Nacional.
- (b) O recurso à utilização de fogos de supressão apenas deve ser ponderado quando esta técnica se justifique como a mais adequada no âmbito da estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactes e a segurança de pessoas e bens.
- (c) A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o planeamento dos meios e procedimentos necessários, os resultados e riscos esperados são comunicados ao Comandante da Operação de Socorro (COS), que decide a sua utilização e actua em conformidade.
- (d) Os COS, nas situações previstas no sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), podem, após autorização expressa da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) registada na fita de tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão. A identificação dos responsáveis pela execução e pela autorização serão, em caso de necessidade, comunicados às autoridades policiais com responsabilidade na área.
- (e) O início e o fim de todas as manobras de utilização de fogo de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável ficam submetidos à sua coordenação, na dependência do COS.
- (f) No final das operações o técnico responsável pela execução informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à disposição para a execução das manobras e transmite as instruções ao chefe da equipa de apoio.
- (g) Qualquer utilização de fogo de supressão fora do âmbito das alíneas anteriores é, nas suas consequências, incluindo as criminais, da inteira responsabilidade dos seus executores.

u) Mobilização de Máquinas de Rasto

- (1) A mobilização de máquinas de rasto para apoio às acções de combate é de grande utilidade, dado que permitem o estabelecimento ou ampliação de faixas de contenção,

possibilitam o acesso a outro tipo de equipamentos e contribuem para a consolidação do perímetro de incêndios nas acções de rescaldo.

- (2) A mobilização deste tipo de equipamentos deverá ser feita após avaliação do Comandante da Operação de Socorro, das condições de propagação do incêndio, da topografia do terreno e da maior ou menor facilidade de acesso dos meios em presença.
- (3) A sua utilização deve ser feita após definição de uma estratégia de actuação criteriosa, bem enquadrada por elemento conhecedor do local de modo a retirar o melhor resultado do seu emprego.
- (4) A requisição de máquinas de rasto deverá ser feita preferencialmente aos Serviços Municipais de Protecção Civil, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento e pelo conhecimento privilegiado que têm dos meios locais.
- (5) Nas situações em que tenha de ser o CODIS a requisitar os equipamentos por impossibilidade das autarquias o fazerem, tal facto deve ser precedido de comunicação e anuência do CNOS.
- (6) Em qualquer dos casos anteriormente citados, é obrigatório que a operação da máquina de rasto seja acompanhada em permanência por elementos designados para o efeito pelo PCO, os quais orientam os trabalhos, registam as horas de trabalho efectivo e as imobilizações verificadas. Este registo, após a extinção do incêndio é remetido ao CDOS.

v) Mobilização e desmobilização de meios de reforço inter-districtais ou nacionais

- (1) O pedido de Grupos de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF), Grupos Logísticos de Reforço (GLOR) e das Companhias de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF), ou de outros meios, é feito pelos CODIS ao CNOS.
- (2) No pedido dos GRIF ou CRIF devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Período pretendido para a missão;
 - (b) ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho);
 - (c) Local do Posto de Comando Operacional;
 - (d) Indicação do nome do COS e seus contactos.
- (3) Quando os Grupos de Reforço e Companhias de Reforço chegarem ao Distrito, à BAL e ao TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.
- (4) A desmobilização dos meios de Reforço é proposta pelos Comandantes das Operações de Socorro (COS) aos respectivos Comandantes Operacionais Districtais (CODIS), que decidem sobre a respectiva desmobilização com a expressa anuência do Comandante Operacional Nacional (CONAC).
- (5) Quando os Grupos de Reforço desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.

w) Mobilização e Desmobilização de Meios Militares ao abrigo do Plano Lira

- (1) O pedido de meios Militares para acções de consolidação da extinção e vigilância activa pós-incêndio, deve ser feito pelo CODIS ao CNOS que articula o pedido com o COC/EMGFA, através do Oficial de Ligação das Forças Armadas no CNOS.

- (2) No pedido dos meios Militares, devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Período pretendido para a mobilização (mínimo 24 horas);
 - (b) ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho);
 - (c) Local do Posto de Comando Operacional;
 - (d) Indicação do nome do COS e seus contactos;
- (3) Quando os meios Militares chegarem à BAL ou ao TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.
- (4) Deve permanecer no PCOC um Oficial de ligação das forças militares.
- (5) A desmobilização dos Meios Militares é proposta pelos Comandantes das Operações de Socorro (COS) aos respectivos Comandantes Operacionais Distritais (CODIS), que decidem sobre a respectiva desmobilização, depois de obtida a expressa anuência do Comandante Operacional Nacional (CONAC).
- (6) Quando os meios Militares desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.

x) Accionamento de Helicópteros da AFOCELCA

- (1) O pedido de Helis da AFOCELCA deve ser feito pelo CODIS ao CNOS que articula o pedido com o respectivo Centro de Operações da AFOCELCA.
- (2) Este procedimento é efectuado, sem prejuízo do pedido directo do CDOS à AFOCELCA para ataque inicial em benefício da rapidez da intervenção.
- (3) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Local correcto do incêndio (local, freguesia, concelho);
 - (b) Coordenadas do local dos incêndios;
 - (c) Local do Posto de Comando;
 - (d) Indicação do nome do COS e seus contactos;
 - (e) Canal táctico ou de manobra em VHF que está a ser utilizado;
 - (f) Frequência aérea que está a ser utilizada.

y) Notificações pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro

- (1) O CNOS é notificado de acordo com a NOP, sobre o Sistema de Notificações Operacionais, do CNOS/ANPC em vigor.
- (2) As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CDOS, ao seu nível, sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de duas horas, sem estar dominado.
- (3) As notificações, a nível local, são feitas através das respectivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta em estreita colaboração com os Gabinetes Técnicos Florestais Municipais.
- (4) Os Governadores Cívicos e os Presidentes das Câmaras Municipais enquanto Autoridades Políticas de Protecção Civil serão informados, pelo respectivo CDOS, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de duas horas, sem estarem dominados, sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas.
- (5) Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Governador Cívico, Presidente de

Câmara), ou uma Autoridade Técnica (CODIS, CONAC, elementos da Presidência da ANPC), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato informado o CNOS.

z) Accionamento dos Planos de Emergência de Protecção Civil

- (1) É desejável a activação do Plano Municipal de Emergência (PME), pela respectiva Comissão Municipal de Protecção Civil, sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 horas ou se preveja que tal possa acontecer.
- (2) É desejável a activação do Plano Distrital de Emergência (PDE), pela respectiva Comissão Distrital de Protecção Civil, sempre que existam mais do que 2 PME activados no mesmo distrito ou, em distritos adjacentes quando se trate do mesmo incêndio.
- (3) É desejável a activação do PME e/ou do PDE, sempre que o número de ocorrências num município ou distrito assim o aconselhar.
- (4) A activação dos Planos de Emergência leva a que operação de protecção e socorro em curso, passe de imediato para uma operação de protecção civil sob a coordenação da Autoridade Política respectiva.

10. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

a) Administração

As despesas de pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta directiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis.

De acordo com despacho do Presidente da ANPC, as Associações de Bombeiros serão ressarcidas das despesas decorrentes da actividade extraordinária de combate aos incêndios florestais e abonados de subsídio diário a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIF, nomeadamente quando accionado o Estado de Alerta Especial, pelo CCON.

b) Logística

O CB da área onde decorre um incêndio providenciará, até à fase em que operarem apenas meios terrestres dos bombeiros do município ou de municípios adjacentes, o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate.

A alimentação do pessoal e o reabastecimento dos meios em água e combustível deverão ser assumidas como acções imprescindíveis do CB local.

Os veículos activados para qualquer incêndio devem apresentar-se abastecidos e com autonomia para iniciarem de imediato acções de combate.

Logo que um incêndio evolua o COS desencadeará o processo de envolvimento do Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas que colaboram com o COS na articulação do Dispositivo, de forma a garantir a sustentação das operações de combate por várias horas.

A evolução do incêndio para outros estágios levará à activação da Comissão Municipal de Protecção

Civil e através desta, se necessário, a solicitação de apoio logístico ao escalão Distrital.

Poderá ser pedido pelo escalão Distrital ao CNOS o reforço do apoio logístico e a consequente mobilização de meios nacionais disponíveis.

O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate dos GRIF e CRIF nos teatros de operações é garantido pela ANPC.

Por solicitação do CNOS, as FA disponibilizam os meios logísticos complementares, conforme a sua disponibilidade.

A CVP, por solicitação do CNOS, apoia as forças de combate em TO na confecção e distribuição de alimentação.

c) Bases Apoio Logístico (BAL)

Activação de até 22 Bases de Apoio Logístico (BAL) principais e secundárias, como locais para apoio e suporte directo ao desenvolvimento e sustentação das operações de protecção e socorro.

Activação de BAL temporárias de cariz Distrital, para pré-posicionamento temporário de meios de reforço intra-distritais, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio.

d) Centros de Meios Aéreos

Activação de 41 Centros de Meios Aéreos de apoio e suporte às operações de protecção e socorro desenvolvidas pelos meios aéreos afectos ao DECIF.

e) Material e Serviços

O CNOS constituirá Equipas Móveis de Apoio ao Combate (EMAC) por áreas funcionais – Comando, Logística, Comunicações, para reforço e actuação quando necessário, no âmbito das operações em curso.

(1) Módulo CETAC

Composto por veículos de comando e controlo, de apoio técnico e logístico e de comunicações, apoiado por tendas insufláveis. Mobilização à ordem do CONAC.

(2) Módulo Logístico

É composto por uma unidade logística localizada na BAL de Santa Comba Dão e uma unidade móvel de frio, localizada no CB de Belas. Mobilização através do CNOS.

f) Comunicações

(1) A organização das comunicações é a prevista na DON DIOPS da ANPC;

(2) A estrutura de Comando, Controlo e Coordenação dos meios aéreos é a constante do Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da

ANPC e é suportada por dois sistemas de comunicações:

- (a) Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados nos Comandos de Operações de Socorro (CNOS e CDOS) e nos Centros de Meios Aéreos (CMA), pelos equipamentos móveis instalados nos Veículos de Comando e Comunicações e pelos equipamentos portáteis distribuídos aos Comandantes e Chefes de Equipas Helitransportadas;
- (b) Sistema de comunicações em VHF/FM, (Banda Alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados no CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos Comandantes de Operações;
- (c) O Canal prioritário de ligação terra/ar/terra é o Canal de Manobra 4 (CM4) da ROB;
- (d) O Canal prioritário de ligação entre as equipas de ataque inicial é o Canal de Manobra 1 (CM1) da ROB.
- (e) Os critérios e normas técnicas para utilização pelos Agentes de Protecção Civil das redes de radiocomunicações de emergência na Banda Alta de VHF da ANPC são os constantes da NEP Nº 0042, de 15 de Fevereiro de 2007, do SNBPC.
- (f) A activação de Associações de Radioamadores que possuam protocolos de colaboração com a ANPC, para actuarem como alternativa e em complemento dos sistemas de telecomunicações de emergência existentes em apoio ao escalão Nacional, Distrital ou Municipal far-se-á de acordo com as necessidades operacionais.

g) Utilização de novas tecnologias

- (1) A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente Directiva, desenvolve-se em três grandes áreas:
 - (a) Tecnologias da informação e comunicações;
 - (b) Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;
 - (c) Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional.
- (2) Das ferramentas disponíveis destacam-se, pela sua pertinência:
 - (a) Base de dados de informação meteorológica com valores observados, previsões e dados de perigo;
 - (b) Sistema Nacional de Videoconferência
 - (c) Base de dados entre todos os CDOS e entre estes e o CNOS;
 - (d) Registo de informação de infra-estruturas de DFCl;
 - (e) Estrutura de gestão de meios do sistema informático de Protecção Civil Digital garantindo o carregamento de informação oriunda de todas as organizações;
 - (f) Informatização dos CMA;
 - (g) Sistemas de georeferenciação para todos os meios aéreos e para meios terrestres dos distritos de Castelo Branco, Guarda, Portalegre, Santarém e Vila Real;

- (h) Sistema Integrado de Apoio à Decisão Estratégica (SINADE);
- (i) Página do "CNOS On-line" de acesso aberto, no sítio da internet da ANPC.
- (j) Desenvolvimento do novo Sistema de Informação de Decisão Operacional (SADO);

11. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS

a) No âmbito do DECIF

A circulação da informação operacional é de relevante necessidade e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma acção imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência;

A informação operacional circula imediatamente e de forma regular dos teatros de operações para os CDOS, através do PCO ou do COS, e dos CDOS para o CNOS;

No início de uma ocorrência que revista carácter excepcional, que seja potenciadora de situações de risco especial ou que possa vir a causar consequências a pessoas, bens ou ambiente, o respectivo CDOS informa de imediato o CNOS, que trata e envia essa informação para os níveis superiores.

b) No âmbito dos Órgãos de Comunicação Social

Conduzir, proactivamente, a gestão da informação operacional de emergência nos diversos escalões, com o objectivo de fornecer, informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, em permanente articulação com o Presidente da ANPC e o Comandante Operacional Nacional da ANPC;

Monitorizar e analisar permanentemente as notícias relatadas nos média, no que aos incêndios florestais diz respeito.

Conduzir a informação operacional de emergência a nível nacional através da realização de briefings e a elaboração de comunicados, em trabalho levado a cabo pelo Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo da ANPC em coordenação e articulação com o Comandante Operacional Nacional, potenciando a utilização de novas tecnologias de informação;

Conduzir a informação operacional de emergência distrital, através do Comandante Operacional Distrital articulada com o Comando Nacional de Operações de Socorro e com o respectivo Governador Civil;

Conduzir a informação operacional de emergência, nos teatros de operações, através do Comandante da Operação de Socorro em articulação com o Comando Distrital de Operações de Socorro e a Autoridade Política Municipal de Protecção Civil;

Conduzir a disponibilização da informação por parte da ANPC sobre incêndios florestais nos diversos escalões, em permanente articulação com a Presidência da ANPC e CNOS;

Realizar sempre que necessário às Terças-feiras às 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas relativo ao ponto de situação do país, aos

dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana seguinte;

Realizar briefings diários de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do país o justificar;

Nas situações de nível de alerta verde ou azul, o Comandante de Permanência às Operações no CNOS efectua os pontos de situação necessários aos OCS;

Nas situações de nível de alerta igual ou superior a Amarelo, o Comandante de Assistência ao CNOS efectua os pontos de situação necessários aos OCS.

12. RELATÓRIOS

Os CDOS enviam ao CNOS, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

- a) Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais;
- b) Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos;
- c) Relatório Semanal de Indicadores de Gestão;
- d) Relatório Diário de Controlo de Missão.

Assinada em 04 de Janeiro de 2010

O Presidente



Arnaldo José Ribeiro da Cruz

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AFN	– Autoridade Florestal Nacional
AHB	– Associações Humanitárias de Bombeiros
ANPC	– Autoridade Nacional de Protecção Civil
APC	– Agentes de Protecção Civil
AVBL	– Avião Bombardeiro Ligeiro
AVBM	– Avião Bombardeiro Médio
AVBP	– Avião Bombardeiro Pesado
BAL	– Base de Apoio Logístico
BBSF	– Brigadas de Bombeiros Sapadores Florestais
BCIN	– Brigada de Combate a Incêndios
BHATI	– Base de Helicópteros de Ataque Inicial
BHSP	– Base de Helicópteros em Serviço Permanente
CB	– Corpos de Bombeiros
C CB	– Comandantes dos Corpos de Bombeiros
CCBS	– Centros de Coordenação de Busca e Salvamento
CCO	– Centros de Coordenação Operacional
CCOD	– Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	– Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	– Comando Distrital de Operações de Socorro
CETAC	– Centro Tático de Comando
CMA	– Centros de Meios Aéreos
CMDF	– Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMPC	– Comissão Municipal de Protecção Civil
CNAF	– Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNOS	– Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	– Comissão Nacional de Protecção Civil
CODIS	– Comandante Operacional Distrital
COM	– Comandante Operacional Municipal
CONAC	– Comandante Operacional Nacional
COS	– Comandante da Operação de Socorro
CPE	– Coordenador de Prevenção Estrutural
CPO	– Comandante de Permanência às Operações
CRIF	– Companhia de Reforço para Incêndios Florestais
CVP	– Cruz Vermelha Portuguesa
DECIF	– Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais
DGAM	– Direcção-Geral da Autoridade Marítima
DIOPS	– Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro
DIPE	– Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural
DON	– Directiva Operacional Nacional
ECIN	– Equipa de Combate a Incêndios Florestais
EIP	– Equipas de Intervenção Permanentes
ELAC	– Equipa Logística de Apoio ao Combate
EHATI	– Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial
EMA	– Empresa de Meios Aéreos
EMAC	– Equipas Móveis de Apoio ao Combate
EMEIF	– Equipas de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMGFA	– Estado-Maior General das Forças Armadas
EOBS	– Equipas de Observação

ERA – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ESF – Equipa de Sapadores Florestais
FA – Forças Armadas
FAP – Força Aérea Portuguesa
FEB – Força Especial de Bombeiros
GAUF – Grupo de Análise e Uso do Fogo
GCIF – Grupo de Combate a Incêndios Florestais
GIPS – Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro
GLOR – Grupo Logístico de Reforço
GNR – Guarda Nacional Republicana
GRIF – Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Florestais
HEBL – Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM – Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP – Helicóptero Bombardeiro Pesado
HESA – Helicóptero de Emergência Socorro e Assistência
ICNB – Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
IM – Instituto de Meteorologia
INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
JF – Juntas de Freguesia
LEPP – Local estratégico de pré-posicionamento
NOP – Norma Operacional Permanente
OCS – Órgãos de Comunicação Social
OGE – Out Ground Effect
PCO – Posto de Comando Operacional
PCOC – Posto de Comando Operacional Conjunto
PMA – Postos Médicos Avançados
POM – Plano Operacional Municipal
PJ – Polícia Judiciária
PSP – Polícia de Segurança Pública
SEPC – Secretário de Estado da Protecção Civil
SEPNA – Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente
SF – Sapadores Florestais
SGO – Sistema de Gestão de Operações
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro
SMPC – Serviços Municipais de Protecção Civil
TO – Teatro de Operações
UCOP – Unidade de Coordenação e Planeamento do DIPE
VCOC – Veículos de Comando e Comunicações
VGEO – Veículos de Gestão Estratégica e Operações
VFR – Visual Flight Rules
VPCC – Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações
ZCR – Zona de Concentração e Reserva
ZI – Zona de Intervenção
ZRR – Zona de Recepção de Reforços

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento:

Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe de Gabinete do Ministro da Presidência
Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
Chefe de Gabinete do Ministro da Administração Interna
Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça
Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Chefe de Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde
Chefe de Gabinete do Ministro da Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Chefe de Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil
Chefe de Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
Governadores Civis
Gabinete Coordenador de Segurança
Associação Nacional Municípios Portugueses
Presidentes de Câmaras Municipais
Associação Nacional de Freguesias
Liga dos Bombeiros Portugueses
Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
Escola Nacional de Bombeiros

Para Execução / Planeamento Interno:

Presidente da ANPC
Directores Nacionais da Autoridade Nacional de Protecção Civil
Comandante Operacional Nacional da ANPC
Comandantes Operacionais Distritais da ANPC
Unidades Orgânicas da ANPC
SALOC dos CNOS e CDOS

Para Execução / Planeamento Externo:

Comando Geral da Guarda Nacional Republicana
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública
Direcção Geral da Autoridade Marítima
Direcção Geral de Saúde
Instituto Nacional de Emergência Médica
Instituto Nacional de Aviação Civil
Associações Humanitárias de Bombeiros
Comandante do RSB Lx

Comandantes dos Corpos de Bombeiros
Comandante da FEB
Aeroportos e Navegação
Afofelca
Associação Nacional de Municípios Portugueses
Associação Nacional de Freguesias
Autoridade Florestal Nacional
Autoridade Nacional de Comunicações
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Agencia Portuguesa do Ambiente
Cruz Vermelha Portuguesa
Empresa de Meios Aéreos do Estado
Escola Nacional de Bombeiros
Estradas de Portugal
Energias de Portugal
Instituto da Água
Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias
Instituto Tecnológico do Gás
Instituto de Medicina Legal
Instituto de Meteorologia
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
Instituto de Segurança Social
Laboratório Nacional de Engenharia Civil
Liga dos Bombeiros Portugueses
Navegação Aérea de Portugal
Polícia Judiciária
Portugal Telecom
Rede Eléctrica Nacional
Rede Ferroviária Nacional
Serviços Municipais de Protecção Civil
Organizações de Radioamadores

ANEXOS À DON Nº 2/2010/ANPC

ANEXO 1 À DON Nº 02/2010/ANPC

COMPOSIÇÃO, MISSÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS E ENTIDADES INTEGRANTES OU COOPERANTES NO DECIF

1. ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS

As Forças de combate a incêndios florestais organizam-se nas seguintes unidades sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

a) Meios terrestres

(1) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN)

Equipa constituída por 1 veículo de intervenção e respectiva guarnição de 5 elementos.

(2) Equipas de Intervenção Permanente (EIP)

Equipa constituída por 1 veículo de intervenção e respectiva guarnição de 5 elementos.

(3) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC)

Equipa constituída por 2 ou 3 elementos e um meio técnico de apoio logístico às operações ou a veículos de ataque.

(4) Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (E.GAUF)

Coordenadas tecnicamente pela AFN, e constituídas por equipas de 3 elementos cada, accionadas e coordenadas operacionalmente pelo CNOS, por sua iniciativa ou por solicitação do CDOS. Entre outras, desenvolvem, funções de organização da recolha e interpretação de informações e das previsões meteorológicas regionais e locais (área do incêndio), identificação dos pontos críticos e das oportunidades de intervenção, das técnicas e das táticas de intervenção mais adequadas à extinção do fogo e meios necessários para a sua execução, podendo se devidamente identificadas e credenciadas, realizar manobras de fogo tático.

(5) Equipas de Sapadores Florestais

Coordenadas tecnicamente pela AFN, e constituídas por 5 elementos cada, accionadas e coordenadas operacionalmente pelos CDOS, qualificadas para a execução de missões de ataque inicial e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta directiva.

(6) Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)

Constituídas a nível nacional por 2 elementos cada, à ordem do CNOS, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional.

(7) Equipas de Observação (EOBS) ou Observadores (OBS)

Caracterizam-se pela sua grande mobilidade e garantia de interligação permanente com o respectivo COS e CDOS. Tem como objectivo principal e único, perante a previsibilidade de acontecer um evento, actuar proactivamente e, através de informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão e garantir a antecipação de medidas operacionais.

(8) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN)

Brigada constituída pela integração de até 3 ECIN, num total de 15 elementos.

(9) Brigada de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF)

Constituídas por Distrito e formadas por elementos dos Corpos de Bombeiros Voluntários, num total de 15 elementos cada, à ordem do CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS, para o combate a Incêndios Florestais com ferramentas manuais, utilização de Fogo de Supressão e Máquinas Pesadas. Podem ser ainda empregues em acções de Rescaldo.

(10) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF)

Constituídos por Distrito, agrupando dos CB, à ordem dos CDOS, 4 Veículos de Combate a Incêndios, 2 Veículos Tanque Tático, 1 Veículo de Comando Tático e as respectivas Equipas, num total de 26 elementos.

(11) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF)

Constituídos por Distrito, agrupando dos CB, à ordem do CNOS 1 GCIF, 1 Veículo de Transporte Pessoal Tático, 1 Ambulância de Socorro e as respectivas Equipas, num total de 32 elementos.

(12) Grupo Logístico de Reforço (GLOR)

Constituídos por Distrito, agrupando dos CB, à ordem do CNOS, 5 Veículos Tanque de Grande Capacidade, 1 Veículo de Comando Operacional Tático e as respectivas Equipas num total de 12 elementos.

(13) Companhia de Reforço a Incêndios Florestais (CRIF)

Constituída agrupando dos CB, à ordem do CNOS, 3 GRIF, 1 Veículo de Comando Tático, 1 Veículo de Gestão Estratégica e Operações, 1 Veículo de Operações Especiais e respectivas Equipas, num total de 106 elementos.

b) Meios aéreos

(1) Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial (EHATI)

Constituídas por 5 elementos, transportados num helicóptero, com a missão específica de intervenção imediata em incêndios florestais.

(2) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI)

Constituídas por 2 ou mais EHATI, transportadas por helicóptero ou helicópteros agrupados em Task Force.

NOTA – O número de elementos para as Equipas/Brigadas helitransportadas, anteriormente indicados, são considerados nas condições em que os helicópteros têm capacidade de efectuar, no mínimo, uma hora e meia de tempo operacional de voo adicionada de uma reserva VFR, e podendo efectuar voo estacionário fora do efeito do solo (OGE), à altitude pressão de 1.000 pés e à temperatura de 35°C. Para efeitos de cálculo de peso considera-se, no mínimo, uma massa média de 85 kg por elemento, respectivos equipamentos e/ou materiais associados.

Quando estas condições de pressão e temperatura se alterarem, os quantitativos dessas Equipas/brigadas serão redimensionadas, de acordo com os gráficos de performance do helicóptero para efectuar estacionário fora do efeito de solo.

(3) Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC)

Empenhamento em acções de reconhecimento, de avaliação e coordenação à ordem do CNOS, sempre que as situações o justifiquem, através de meios próprios permanentes, ou da Força Aérea Portuguesa (FAP).

(4) Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI)

Empenhamento imediato e prioritário em incêndios nascentes de Helicópteros Bombardeiros Ligeiros e Médios (HEBL e HEBM), com as respectivas Equipas ou Brigadas Helitransportadas, para distâncias até 35 km, como meios nacionais em Apoio Directo aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS.

Envolvimento de Helicópteros Bombardeiros da AFOCELCA em incêndios nascentes, nas áreas da sua responsabilidade e numa faixa de 2 km em redor dos respectivos perímetros, ou noutras à ordem do CNOS em articulação com os CDOS e de acordo com o previamente definido entre as respectivas organizações.

(5) Aviões de Ataque Inicial (AVATI)

Empenhamento imediato e prioritário em incêndios nascentes de Aviões Ligeiros ou Médios, para distâncias até 35 km, como meios nacionais em Apoio Directo aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS.

(6) Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA)

Empenhamento de Helicópteros Bombardeiros Pesados, como meios nacionais, preferencialmente para distâncias até 50 km, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS.

Estes meios são integrados no Plano de Acção do Posto de Comando Operacional (PCO) de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efectivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respectivo CDOS.

(7) Aviões de Ataque Ampliado (AVATA)

Empenhamento de Aviões Bombardeiros Pesados Anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS.

Estes meios são integrados no "Plano de Acção do PCOC" de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC. Este

emprego de meios só se tornará efectivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respectivo CDOS.

(8) Reserva do dispositivo aéreo

Empenhamento de Helicópteros Bombardeiros Pesados (HEBP), de Aviões Médios ou Pesados Anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS;

Reafecção, permanente ou temporária, de aeronaves de Ataque Inicial a locais de maior vulnerabilidade, risco ou esforço, por decisão do CNOS.

(9) Monitorização Aérea Armada (MAA)

Missões de Monitorização Aérea Armada, por decisão expressa do CNOS, efectuadas exclusivamente por Aviões Bombardeiros, desde que disponíveis, e planeadas pelos CDOS, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio florestal, em locais do país mais susceptíveis à ocorrência dos incêndios florestais.

2. ESFORÇO DE EMPENHAMENTO DO DECIF

a) Fase ALFA

Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 Helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 7 meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a Fase Bravo.

A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios.

b) Fase BRAVO

Integrando até 6.651 elementos e até 1.528 veículos dos vários Agentes presentes no terreno. Nesta fase, os meios aéreos são no máximo 7 até 31 de Maio, disponibilizados pela EMA e até 34, a partir de 1 de Junho.

Estes meios serão activados progressivamente de acordo com a avaliação do perigo e do risco.

c) Fase CHARLIE

Integrando até 9.985 elementos, até 2.177 veículos dos vários Agentes presentes no terreno e até 56 meios aéreos.

d) Fase DELTA

Integrando até 5.460 elementos e até 1.230 veículos dos vários Agentes presentes no terreno. Nesta fase os meios aéreos são 19 até 15 de Outubro e a partir de 16 de Outubro são no máximo 7 disponibilizados pela EMA.

Estes meios serão activados progressivamente de acordo com a avaliação do perigo e do risco.

e) Fase ECHO

Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 Helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 7 meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a Fase Delta.

A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios.

3. MISSÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

Para além do previsto na DON DIOPS da ANPC, fica estabelecido:

a) AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL (APC)

(1) Corpos de Bombeiros (CB)

Os CB desenvolvem todas as acções que conduzam a uma imediata intervenção terrestre ou aérea e ao rápido domínio e extinção de incêndios florestais, potenciando permanentemente a actuação articulada do dispositivo, bem como as respectivas operações de rescaldo e de vigilância activa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção;

Cada CB local efectiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos bombeiros em reforço da sua área de actuação própria;

Compete a um elemento de Comando do CB, com a responsabilidade da área onde decorre o Incêndio Florestal, a função de Comandante da Operação de Socorro;

Cada Corpo de Bombeiros disponibiliza diariamente ao CDOS, o respectivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção;

(2) Guarda Nacional Republicana (GNR)

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Directiva Operacional própria;

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respectivos Comandos e legislação específica;

A GNR, na coordenação das acções de prevenção, vigilância, detecção e fiscalização, disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através do seu oficial de ligação, colocado naquelas estruturas;

Participa nos Briefings diários dos CDOS, através do respectivo Oficial de Ligação, ou seu representante;

Disponibiliza diariamente ao respectivo CDOS a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efectivos prontos para intervenção e sua localização no âmbito da detecção e combate a incêndios florestais;

Durante os períodos críticos, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobranes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos;

Investiga as causas de incêndios florestais.

Exerce, a pedido do CODIS ou do COS, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Garante o início do funcionamento da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) em duas fases:

- Rede Primária de PV em 15 de Maio;
- Restante RNPV em 1 de Julho.

Disponibiliza um Oficial de ligação ao CNOS e aos CDOS.

(3) Polícia de Segurança Pública (PSP)

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Directiva Operacional própria;

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;

Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobranes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos;

Executa, a pedido do CODIS ou do COS, na sua área de competência territorial, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Mantém um Oficial de ligação ao CNOS e disponibiliza um Oficial de ligação aos CDOS nas Fases Bravo, Charlie e Delta.

(4) Forças Armadas (FA)

A colaboração das FA será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respectivos Comandos Militares e legislação específica;

Compete aos Governadores Cívicos e Presidentes de Câmara Municipais solicitar ao Presidente da ANPC a participação das FA em missões de protecção civil nas respectivas áreas operacionais. Estas necessidades, após parecer do Comandante Operacional Nacional quanto ao tipo e dimensão da ajuda, e, definição de prioridades, são apresentadas ao EMGFA;

A coordenação das acções e dos meios das FA, a nível do CNOS, é feita através do seu Oficial de ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura;

A pedido da ANPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:

- Meios humanos e materiais para actividades de vigilância e detecção, em coordenação com a GNR, ataque inicial, rescaldo e vigilância activa pós-incêndio;
- Máquinas de Rasto para combate indirecto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;
- Apoio logístico às forças de combate em TO, nomeadamente infra-estruturas, alimentação, água e combustível;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilização de Infra-estruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANPC, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de helicópteros Alouette III para a coordenação aérea de operações ou meios;
- Apoio à vigilância e detecção de incêndios quando da realização de missões regulares das Forças Armadas.

Mantém um Oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de ligação aos CCOD/CDOS.

(5) Direcção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM)

A colaboração da Autoridade Marítima Nacional será requerida, através do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (Maritime Rescue Coordination Centre – MRCC) e dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das acções de "scooping" dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança;

Disponibiliza informação geo-referenciada sobre os locais dos scooping;

Disponibiliza, a pedido e, sempre que a situação o justifique, um Oficial de ligação ao CCON/CNOS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar cada um dos CCOD onde tem implantados órgãos locais da Autoridade Marítima e participar nos briefings relevantes do CDOS respectivo.

(6) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

O INEM coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados. Cabe também ao INEM a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta Directiva Operacional, os Planos de Emergência de Protecção Civil dos respectivos escalões e as suas próprias disponibilidades;

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS;

Dá sequência às missões solicitadas pelo CNOS, de acordo com as suas disponibilidades;

Disponibiliza um elemento de ligação ao CNOS e aos CDOS.

(7) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respectiva estrutura organizacional de Comando e por legislação específica;

Actua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais agentes da protecção civil;

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de ligação ao CNOS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participar nos briefings relevantes do CDOS.

(8) Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)

Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANPC;

Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de protecção civil;

Enquadra acções de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das actividades de protecção civil;

Avalia a qualidade dos Centros de Meios Aéreos (CMA) incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos;

Apoia e controla a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo;

Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos TO;

Coopera de um modo contínuo com a ANPC no apoio aos CMA, seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de "scooping", associados às aeronaves anfíbias e helicópteros;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(9) Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE)

(a) Equipas de Sapadores Florestais (ESF) e o Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)

As ESF e o CNAF intervêm na vigilância e na detecção, sob a coordenação da GNR, e nas acções de ataque inicial a incêndios florestais, sob a coordenação do CDOS respectivo;

A sua intervenção desencadear-se-á na dependência técnica da Autoridade Florestal Nacional e na dependência operacional do COS;

Os Sapadores Florestais participam também em acções de rescaldo e de vigilância activa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

(b) Equipas de Sapadores Florestais do Exército

Compete às equipas de Sapadores Florestais do Exército, nos termos do Plano Vulcano:

- Construção de aceiros, utilizando ferramentas manuais, no sentido de promover a contenção de fogos nascentes em acções de 1.ª intervenção;
- Acções de rescaldo;
- Acções de vigilância e sensibilização da população.

A acção dos Sapadores do Exército, é materializada em Matas Nacionais (MN), Perímetros Florestais (PF) ou Áreas Protegidas (AP), podendo, no entanto, em situações complicadas, com especial incidência nos períodos em que o risco de incêndio seja muito elevado ou extremo, e não se descurando a vigilância e protecção das áreas protocoladas, ser deslocalizadas para outras áreas de MN, PF ou mesmo Matas Privadas, por meio terrestre.

A actuação das equipas deve ser articulada, por via da AFN, com os outros meios existentes no terreno, no âmbito das respectivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta e dos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS/ANPC).

O accionamento das equipas de sapadores para fora das áreas protocoladas passa pela decisão conjunta do Comandante Operacional Distrital da ANPC e do Coordenador de Prevenção estrutural do respectivo distrito, dando disso prévio conhecimento ao Oficial Superior de Permanência ao Comando Operacional.

Nestes casos, a mobilização das equipas ficará, condicionada às condições de actuação (segurança e comunicação), de alojamento e de alimentação que a AFN terá de garantir nos termos do protocolo e à garantia da sustentabilidade por parte dos OCAD/GU/U a que as equipas pertencem, nomeadamente, em combustíveis. As equipas só poderão ser mobilizadas quando forem garantidas as condições acima descritas.

Os Sapadores Florestais do Exército, nos termos do Plano Vulcano, sempre que detectem um foco de incêndio, comunicam de imediato a ocorrência ao respectivo CDOS, por meios de comunicação a fornecer pela AFN.

b) COOPERAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

(1) Câmaras Municipais (CM)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC;

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate e accionam tractores, máquinas de rasto ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios florestais de acordo com as necessidades do COS;

Efectivam o seu apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município;

Assumem a coordenação institucional dos serviços e agentes no âmbito da Comissão Municipal de Protecção Civil, através do Presidente da Câmara Municipal, quando accionados Planos de Emergência.

Através das Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF):

No âmbito do Plano Operacional Municipal:

- Coordenam a nível local, as acções de defesa da floresta contra incêndios;
- Promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam actuar em segurança;
- Desenvolvem acções de sensibilização da população;
- Procedem à sinalização de infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
- Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio;
- Aprovam os planos de fogos controlados no âmbito do regulamento do fogo controlado.

O Presidente da Câmara Municipal assume a coordenação institucional dos serviços e agentes no âmbito da Comissão Municipal de Protecção Civil, quando accionados os respectivos Planos de Emergência.

(2) Juntas de Freguesia (JF)

Em articulação com a respectiva Câmara Municipal, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, salvaguardando o seu equipamento e a sua formação para que possam actuar em segurança;

Promovem acções de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respectiva Câmara Municipal;

Colaboram na sinalização de infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;

Disponibilizam por solicitação do Presidente da Câmara todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir;

Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio.

(3) Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, na área de actuação própria do seu CB, com o apoio do respectivo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC).

(4) Autoridade Florestal Nacional (AFN)

Coordena as acções de educação, sensibilização e informação pública desenvolvidas pelas entidades públicas ou privadas, numa estratégia de comunicação integrada dirigida para o grande público, para grupos específicos da população, e para a população escolar.

Agrega a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) e disponibiliza diariamente ao respectivo CDOS a carta de meios;

Disponibiliza diariamente ao CNOS a carta de meios do GAUF;

Promove a formação em contexto de trabalho durante o período crítico para equipas do DIPE;

Promove a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE, a serem utilizados nos termos da NEP nº 0042, capítulo 3.1.4 de 10 de Maio de 2005, do SNBPC;

Assegura, através do Coordenador de Prevenção Estrutural da AFN, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão;

- Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, ou em incêndios em áreas sob gestão da AFN, quando este se deslocar aos TO;
- Nos PCO, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão, a solicitação do CDOS respectivo, ou em incêndios em áreas sob gestão da AFN.

A AFN, para as acções de prevenção, vigilância e detecção, nas fases Bravo e Charlie, privilegia a ligação funcional ao Oficial de ligação da GNR, disponibilizando informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através do CPE que desempenha funções de Elemento de Ligação.

A AFN elabora e divulga cartografia de apoio à decisão para utilização dos CDOS, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção;

Elabora e divulga relatórios sobre incêndios florestais, áreas ardidadas por distrito e comparativos com anos anteriores;

Disponibiliza um elemento de ligação ao CNOS e aos CDOS.

(5) Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB)

Mobiliza, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, as Equipas de Vigilância e Ataque Inicial nas áreas protegidas;

Assegura, sempre que solicitado, através de um elemento de ligação do ICNB, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, quando este se deslocar aos TO das suas áreas de influência;
- Nos PCO montados nas suas áreas de influência, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão, a solicitação do CDOS respectivo.

Disponibiliza um elemento de ligação ao CNOS e aos CDOS.

(6) Instituto de Meteorologia, I.P. (IM)

Garante por vídeo-conferência diária a troca de informações especializadas com os técnicos da ANPC;

Fornece permanentemente informação técnica ao CNOS;

Fornece diariamente ao CNOS para o próprio dia, e os 3 dias seguintes, a previsão meteorológica;

Garante em área reservada do seu site, o fornecimento de informação aos técnicos da ANPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência;

Disponibiliza o índice de risco de incêndio (FWI), as classes de risco de incêndio, por concelho e por distrito (RCM), bem como o índice combinado de risco de Incêndio Florestal (ICRIF);

Garante a informação tempestiva em situações de tempo adverso, com a emissão de avisos;

Disponibiliza um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS;

(7) Polícia Judiciária (PJ)

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;

A PJ, no âmbito da coordenação das suas acções e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de Ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura;

Disponibiliza um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

Disponibiliza um delegado para integrar os CCOD e participar nos briefings relevantes do CDOS.

(8) AFOCELCA – Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Portucel/Soporcel e Grupo Altri

Responsabiliza-se pela 1ª Intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres;

Deve assegurar a intervenção imediata em incêndios nascentes que se declarem numa faixa de 2 km em redor dos perímetros das zonas de sua propriedade e responsabilidade, em articulação permanente com o CDOS respectivo;

Apoia o combate a incêndios florestais com os seus helicópteros bombardeiros e Equipas/Brigadas de sapadores florestais em articulação permanente com o CDOS respectivo;

Apoia tecnicamente os PCO, nomeadamente quando solicitado pelo respectivo CDOS;

Dentro das suas possibilidades disponibiliza um Técnico de ligação ao CNOS e um Técnico de ligação aos CDOS, que participam nos seus briefings relevantes;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON, ou os CCOD dos Distritos onde se localizem áreas que se encontram sob a sua jurisdição.

(9) Instituto da Água (INAG)

Disponibiliza em tempo-real, via Internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);

Por vídeo-conferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios florestais com os técnicos da ANPC;

Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológica, registadas na rede de monitorização do SNIRH, quando necessário e a pedido da ANPC.

Desenvolve um módulo no site SNIRH, adaptado ao apoio à prevenção aos incêndios florestais, baseado na monitorização hidrometeorológica.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(10) Corpos Especiais, ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados

Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ataque inicial, dando conhecimento ao respectivo CDOS. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respectivo rescaldo comunicando ao CDOS a sua extinção;

A sua intervenção termina com a chegada das forças dos bombeiros;

Participam em operações de rescaldo e de vigilância activa pós-incêndio, desde que requisitados pelo COS;

Participam, também, no apoio ao combate, como elementos de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

(11) Organizações de Produtores Florestais (OPF) e Organizações de Baldios (OB)

Disponibilizam, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e da relação contratual com a AFN, meios (Equipas da estrutura de Sapadores Florestais contratualizados do DIPE e Técnicos) para acções de vigilância, detecção e ataque inicial e apoio às operações de combate;

Apoiam ainda as operações de combate destacando elementos para junto das forças dos Bombeiros, em acções de reconhecimento e deslocamento para os objectivos.

(12) Empresa de Meios Aéreos (EMA)

A EMA assegura a disponibilidade e a gestão logística e administrativa do dispositivo permanente de meios aéreos próprios, tendo em vista responder às necessidades que forem solicitadas pelo CNOS;

Assegura a locação de meios aéreos de que não disponha e que sejam necessários para a prossecução das missões que forem solicitadas pelo CNOS/ANPC;

Garante a segurança dos meios aéreos próprios ou alocados ao serviço da ANPC;

Garante o cumprimento do Manual Operacional de Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil, da ANPC;

Disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de Ligação colocado em regime de permanência nesta estrutura;

Participa nos briefings do CNOS através do respectivo Oficial de Ligação de acordo com nomeação prévia da respectiva estrutura;

A EMA disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um representante/oficial de ligação para integrar o CCON.

(13) Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Intervém e actua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível Nacional com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um elemento para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Elemento de ligação ao CNOS.

(14) Associações de Radioamadores

Individual e colectivamente, intervêm e actuam no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

Estabelecem e garantem autonomamente vias de radiocomunicação;

Garantem os requisitos básicos das radiocomunicações, enquanto voluntários, nomeadamente, confidencialidade, rapidez e exactidão, de modo a garantir a total confiança nas transmissões do Serviço de Amador;

Individual e colectivamente, mantêm-se em estado de prontidão, podendo se as condições o exigirem, apresentar-se junto das administrações locais e ou Serviços Municipais de Protecção Civil;

Se possível, colaboram na recuperação de equipamentos de radiocomunicações colapsados, sob a orientação da ANPC;

No cumprimento das missões articulam-se a nível Nacional com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS; Disponibilizam, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Elemento de ligação ao CNOS e CDOS.

(15) Outras Organizações

As entidades que possuam Equipas de vigilância, detecção e de primeira intervenção desenvolvem, de forma coordenada, todas as acções de forma a potenciar, permanentemente, a sua actuação articulada no dispositivo, e o rápido domínio e extinção dos Incêndios Florestais nascentes, informando o respectivo CDOS; Estas equipas participam nas operações de rescaldo ou de vigilância activa pós-rescaldo sempre que requisitadas pelo COS.

ANEXO 2 À DON N.º2/2010/ANPC

SEGURANÇA INDIVIDUAL NA FRENTE DOS INCÊNDIOS

1. PRINCIPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Os ensinamentos trazidos pela análise de diferentes acidentes passados, permitiu a formulação de regras de segurança de simples percepção, e que devem fazer parte da formação e treino de todos os operacionais e que de um modo geral podem ser reunidas em quatro ideias principais:

- (1) Retirar-se de um incêndio para uma zona segura (sem combustível);
- (2) Proteger-se do calor;
- (3) Proteger as vias respiratórias;
- (4) Manter a calma.

2. As principais regras que devem estar permanentemente presentes nas operações de combate a incêndios estão organizadas em **10 NORMAS DE SEGURANÇA** agrupadas em 3 grandes categorias:

(1) Comportamento do Incêndio

- (a) Manter-se informado sobre as condições meteorológicas e da sua previsível evolução;
- (b) Manter-se sempre informado sobre o comportamento actual do incêndio;
- (c) Basear todas as acções no comportamento actual e esperado do incêndio.

(2) Segurança no Combate

- (a) Identificar as rotas de fuga e manter todos os elementos da equipa/grupo informados;
- (b) Colocar observadores quando há perigo previsível;
- (c) Manter-se alerta, calmo e actuar decisivamente.

(3) Organização

- (a) Manter comunicações com os operacionais no terreno, elementos de comando directo e intervenientes de outras organizações;
- (b) Dar instruções claras e assegurar-se que são compreendidas;
- (c) Manter todo o seu pessoal sob controlo a todo o instante.

Se forem cumpridas as regras anteriores então deve-se combater o incêndio firmemente tendo SEMPRE em conta A SEGURANÇA.

3. Foram identificadas ainda 18 situações típicas que produziram acidentes graves e que se denominam de **18 SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO** e descritas da seguinte forma:

QUANDO:

- (1) Não foi efectuado o reconhecimento do incêndio;
- (2) O Incêndio lavra durante a noite e em local desconhecido;
- (3) Não há zonas de segurança e de fuga identificadas;
- (4) Não há conhecimento do clima e dos factores locais que influenciam o comportamento do incêndio;
- (5) Não há conhecimento das estratégias, tácticas e perigos;
- (6) Há instruções e tarefas pouco claras;
- (7) Há falta de comunicações entre as equipas e o comando das operações;
- (8) Se constrói linhas de contenção sem ponto seguro de ancoragem;
- (9) Se constrói uma linha de contenção encosta abaixo com o incêndio a subir;
- (10) Se tentar atacar frontalmente um incêndio com grande intensidade;
- (11) Se existe combustível por arder entre a equipa e o incêndio;
- (12) Se não consegue ver o foco principal nem comunicar com alguém que consiga;
- (13) Se estiver numa encosta onde o material a rolar pode provocar focos secundários;
- (14) O tempo torna-se mais quente e seco;
- (15) O vento aumenta de velocidade e/ou muda de direcção;
- (16) Se acontecerem projecções frequentes de partículas incandescentes;
- (17) Se o terreno e combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança;
- (18) Se descansar perto da frente de incêndio.

O PERIGO ESTÁ EMINENTE

4. Para evitar acidentes graves é preciso também recordar que é necessário preocuparmo-nos permanentemente com a existência de:

(1) Zonas de Segurança

- (a) Identificar zonas de segurança antes de começar qualquer actividade de combate;
- (b) Escolher zonas sem combustível ou já ardidadas;
- (c) Todos os elementos da equipa devem saber a sua localização;
- (d) Novos focos secundários, novos incêndios, levam a identificar novas zonas de segurança;
- (e) Considerar sempre a pior hipótese.

(2) Caminhos de Fuga

- (a) Definidos antes de começar o combate;
- (b) Definir mais que uma alternativa (incêndio pode cortar a saída);
- (c) Verificar se são viáveis;
- (d) Considerar sempre a pior alternativa, não o comportamento actual ou passado do incêndio;
- (e) Manter todos os elementos da equipa informados sobre os caminhos de fuga.

(3) Pontos de ancoragem

- (a) As linhas de contenção devem ser iniciadas (ancoradas) em locais seguros;
- (b) Todos devem estar em alerta permanente.

(4) Observadores

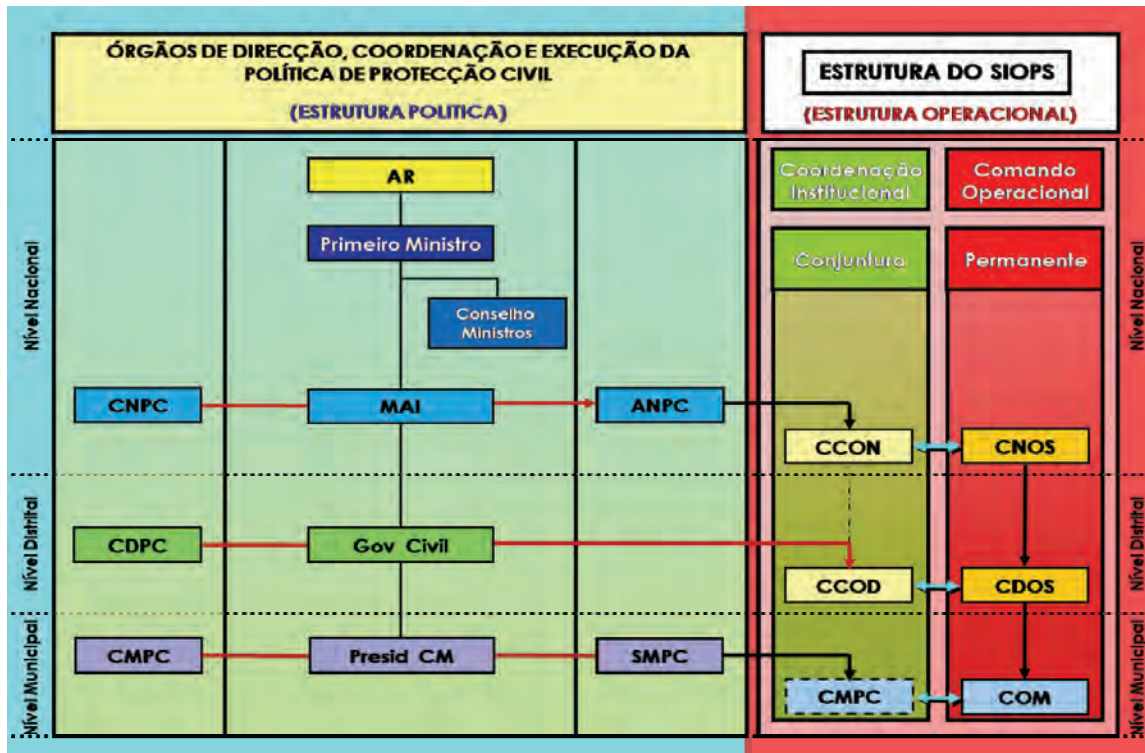
- (a) Colocados em locais estratégicos;
- (b) Possuidores de noções sobre o comportamento do incêndio;
- (c) Função de identificar e comunicar possíveis situações de perigo;

(5) Comunicações

- (a) Importância de um plano de comunicações adequado à situação;
- (b) Dentro da equipa/grupo e para o exterior;
- (c) Criar o hábito de alertar para as preocupações relativas ao incêndio, mesmo que pequenas.

ANEXO 3 À DON Nº 02/2010/ANPC

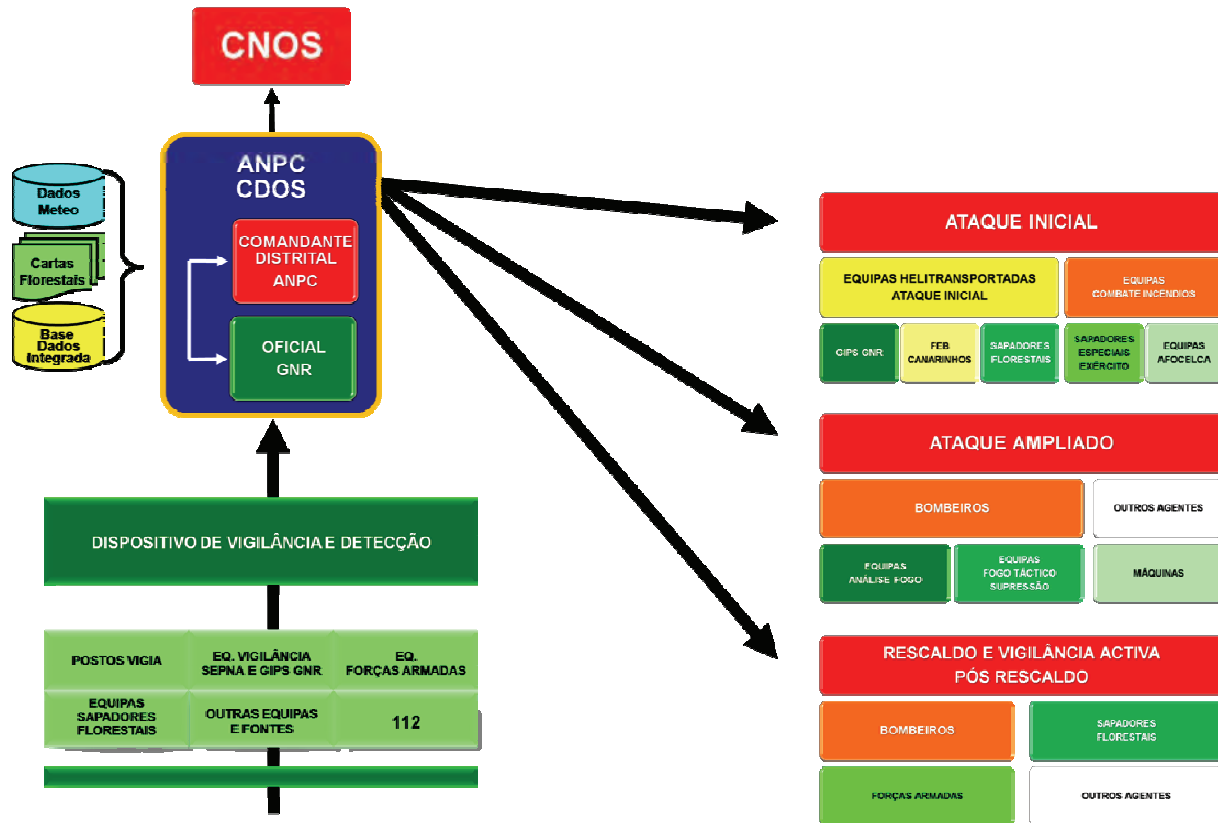
ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTECÇÃO CIVIL E DA ESTRUTURA DO SIOPS



Fonte: ANPC 2010

ANEXO 4 À DON Nº 02/2010/ANPC

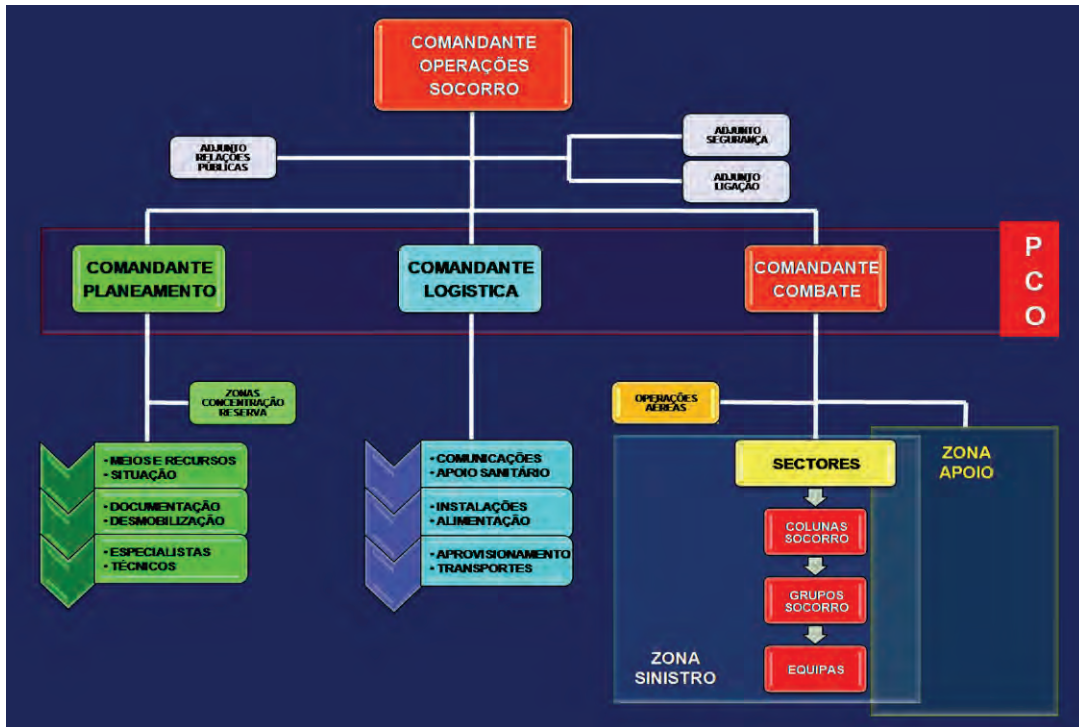
ORGANIZAÇÃO GLOBAL DA RESPOSTA



Fonte: ANPC 2010

ANEXO 5 À DON Nº 02/2010/ANPC

ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

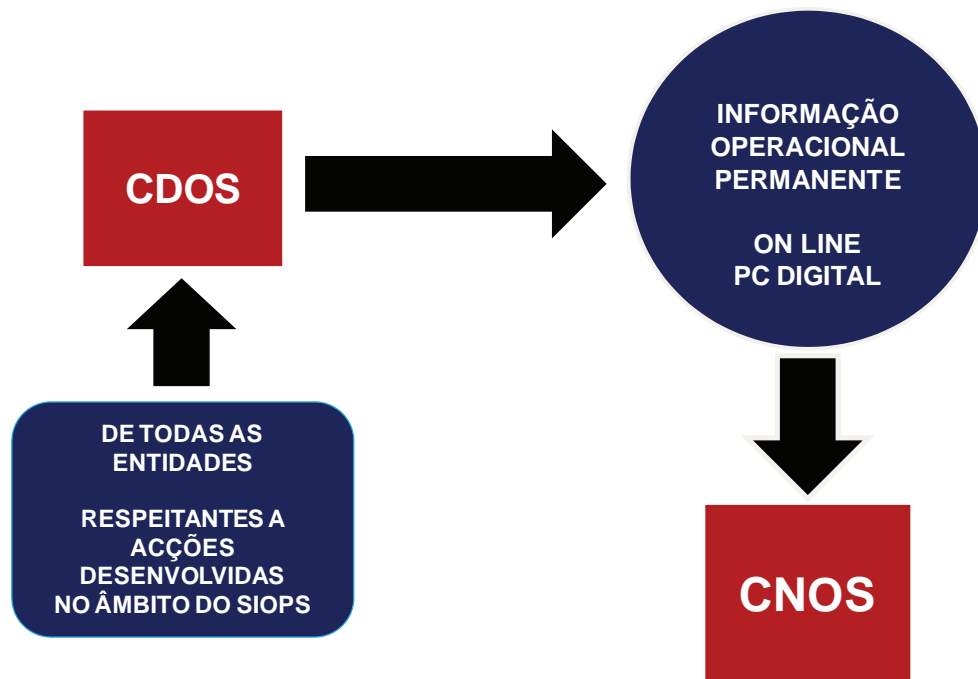


Fonte: ANPC 2010

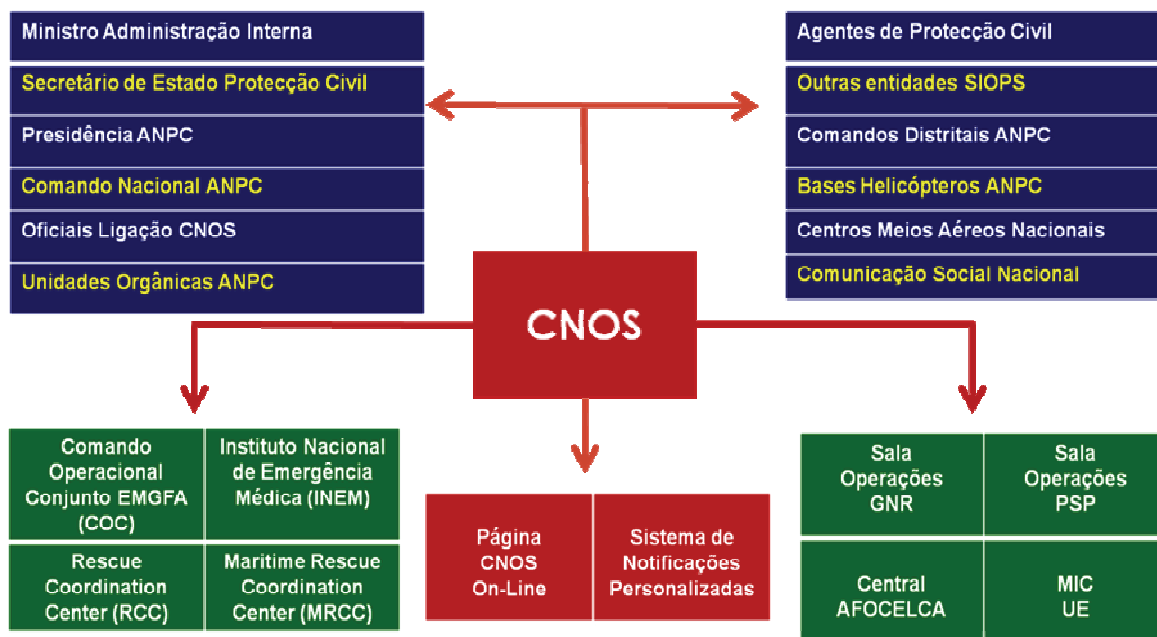
ANEXO 6 À DON Nº 02/2010/ANPC

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL

Gestão da Informação Operacional I



Gestão da Informação Operacional II – NOTIFICAÇÕES CNOS



Fonte: ANPC 2010

Gestão da Informação Operacional III – NOTIFICAÇÕES CDOS



Gestão da Informação Operacional IV – BRIEFINGS DIÁRIOS NO CNOS

ANPC	CNOS	OF LIG PER	OF LIG NAPER
RISCOS	COMANDANTE ASSISTÊNCIA	FORÇAS ARMADAS	PSP
COMUNICAÇÕES	COMANDANTE PERMANÊNCIA OPERAÇÕES	GNR	DGAM
INFORMÁTICA	CÉLULA MEIOS AÉREOS	AFN	MRCC
SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA	FORÇA ESPECIAL BOMBEIROS	PJ	ICNB
ASSESSORIA IMPRENSA			INEM
			IM
			RSB LISBOA

ANEXO 7 À DON Nº 02/2010/ANPC

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

DECIF- FASE BRAVO	Equipas/Grupo s/Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros:			
- Equipas de Intervenção Permanente	120	600	120
- Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	433	1.970	433
- Comandantes de Permanência às Operações	0	31	31
Subtotal	553	2.601	584
FEB:			
- Equipas de Intervenção	41	252	41
GNR:			
- GIPS	102	638	102
- SEPNA	394	916	394
FA:			
- Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército-AFN)	0	0	0
PSP:			
- Meios da PSP	28	216	28
AFN:			
- Equipas Sapadores Florestais	299	1.495	299
- Corpo Nacional de Agentes Florestais	21	105	21
- Equipas GAUF	2	6	2
ICNB:			
- Equipas Vigilância e Ataque Inicial	35	87	35
AFOCELCA:			
- Equipas Sapadores Florestais	22	125	22
- Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	210	0
Total Meios de Vigilância	492	1.342	422
Total dos meios de Vigilância e Ataque Inicial	379	1.818	379
Total Meios de Combate e Ataque Inicial	696	3.491	727
Total	1.567	6.651	1.528

Fonte: ANPC 2010

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

DECIF - FASE CHARLIE	Equipas/Grupos/Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros:			
- Equipas de Intervenção Permanente	120	600	120
- Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	983	4.255	983
- Comandantes de Permanência às Operações	0	78	79
Subtotal	1.103	4.933	1.182
FEB:			
- Equipas de Intervenção	41	252	41
GNR:			
- GIPS	102	638	102
- SEPNA	394	916	394
FA:			
- Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército_AFN)	20	240	20
PSP:			
- Meios da PSP	28	216	28
AFN:			
- Equipas Sapadores Florestais	299	1.495	299
- Corpo Nacional de Agentes Florestais	21	105	21
- Equipas GAUF	8	24	8
ICNB:			
- Equipas Vigilância e Ataque Inicial	41	137	41
AFOCELCA:			
- Equipas Sapadores Florestais	41	303	41
- Equipas Helitransportadas	3	15	0
Postos de Vigia:	237	711	0
Total Meios de Vigilância	659	1.843	422
Total dos meios de Vigilância e Ataque Inicial	430	2.304	430
Total Meios de Combate e Ataque Inicial	1.249	5.838	1.325
Total	2.338	9.985	2.177

Fonte: ANPC 2010

DECIF - FASE DELTA

	Equipas/Grupo s/Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros:			
- Equipas de Intervenção Permanente	120	600	120
- Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	182	929	182
- Comandantes de Permanência às Operações	0	6	6
Subtotal	302	1.535	308
FEB:			
- Equipas de Intervenção	41	252	41
GNR:			
- GIPS	102	638	102
- SEPNA	394	916	394
FA:			
- Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército_AFN)	0	0	0
PSP:			
- Meios da PSP	28	216	28
AFN:			
- Equipas Sapadores Florestais	299	1.495	299
- Corpo Nacional de Agentes Florestais	21	105	21
- Equipas GAUF	2	6	2
ICNB:			
- Equipas Vigilância e Ataque Inicial	35	87	35
AFOCELCA:			
- Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
- Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	210	0
Total Meios de Vigilância	492	1.342	422
Total dos meios de Vigilância e Ataque Inicial	357	1.693	357
Total Meios de Combate e Ataque Inicial	445	2.425	451
Total	1.294	5.460	1.230

Fonte: ANPC 2010

ANEXO 8 À DON Nº 02/2010/ANPC

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Fase BRAVO (a partir de 1 de Junho)

Centros de Meios Aéreos			DECIF 2010 / Fase BRAVO						
Distrito	Nome	Tipo Pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBL	AVBM	AVBP	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1						GIPS
	Águeda	Pista							-
Beja	Beja - Base Aérea	Pista			1 HESA				-
	Moura	Heliporto							-
	Ourique	Heliporto							-
Braga	Fafe	Heliporto	1						GIPS
	Braga	Pista			1				GIPS
Bragança	Nogueira	Heliporto	1						GIPS
	Bornes	Heliporto							-
Castelo Branco	Castelo Branco (CB)	Heliporto		1					FEB
	Proença-a-Nova	Pista				2			-
	Covilhã	Pista							-
Coimbra	Cernache	Pista							-
	Pampilhosa	Pista	1						GIPS
	Coja	Pista				1			-
	Lousã	Pista		1		1			GIPS
Évora	Estremoz	Heliporto						-	
Faro	Cachoupo	Heliporto							-
	Monchique	Heliporto							-
	Loulé (CB)	Heliporto		1					GIPS
Guarda	Meda	Heliporto							-
	Guarda Junto Hosp	Heliporto	1						FEB
	Seia	Pista		1				2	FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos (CB)	Heliporto							-
	Pombal	Heliporto		1					GIPS
Portalegre	Portalegre (CB)	Heliporto	1						FEB
	Ponte de Sôr	Pista							-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto		1					GIPS
Santarém	Fátima (Giesteira)	Pista				2			-
	Sardoal (CB)	Heliporto		1					FEB
	Pernes (CB)	Heliporto							-
	Ferreira do Zêzere	Pista			1				-
Setúbal	Grândola (CB)	Heliporto	1						FEB
	Base Montijo Nº 6	Pista			1				-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1					GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1					GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto	1						GIPS
	Vila Real	Pista	1						GIPS
Viseu	Viseu	Pista		1		2			GIPS
	Armamar	Heliporto							-
	Santa Comba Dão (CB)	Heliporto			1 HESA				-
Total			9	10	5	8	0	2	34

Nota: No período de 15 a 31 de Maio o DECIF contará exclusivamente com os meios da EMA.

Fonte: ANPC 2010

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Fase CHARLIE

Centros de Meios Aéreos			DECIF 2010 / Fase CHARLIE						
Distrito	Nome	Tipo Pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBL	AVBM	AVBP	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1						GIPS
	Águeda	Pista	1						GIPS
Beja	Beja - Base Aérea	Pista			1HESA				-
	Moura	Heliporto	1						FEB
Braga	Ourique	Heliporto	1						FEB
	Fafe	Heliporto	1						GIPS
Bragança	Braga	Pista	1		1				GIPS
	Nogueira	Heliporto	1						GIPS
Castelo Branco	Bornes	Heliporto	1						GIPS
	Castelo Branco (CB)	Heliporto		1					FEB
Coimbra	Proença-a-Nova	Pista	1			2			FEB
	Covilhã	Pista	1				2		FEB
	Cernache	Pista					1		-
	Pampilhosa	Pista	1						GIPS
Évora	Coja	Pista				1			-
	Lousã	Pista		1		1			GIPS
Faro	Estremoz	Heliporto	1						FEB
	Cachoupo	Heliporto	1						GIPS
	Monchique	Heliporto	1						GIPS
Guarda	Loulé (CB)	Heliporto		1					GIPS
	Meda	Heliporto	1						FEB
	Guarda Junto Hosp	Heliporto	1						FEB
Leiria	Seia	Pista		1				2	FEB
	Figueiró do Vinhos (CB)	Heliporto	1						GIPS
Portalegre	Pombal	Heliporto		1					GIPS
	Portalegre (CB)	Heliporto	1						FEB
Porto	Ponte de Sôr	Pista					1		-
	Baltar (CB)	Heliporto		1					GIPS
Santarém	Fátima (Giesteira)	Pista				2			-
	Sardoal (CB)	Heliporto		1					FEB
	Pernes (CB)	Heliporto	1						FEB
	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1				FEB
Setúbal	Grândola (CB)	Heliporto	1						FEB
	Base Montijo N.º6	Pista			1				-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1					GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1					GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto	1						GIPS
	Vila Real	Pista	1				2		GIPS
Viseu	Viseu	Pista		1		2			GIPS
	Armamar	Heliporto	1						GIPS
	Santa Comba Dão (CB)	Heliporto	1		1HESA				GIPS
Total			25	10	5	8	6	2	
			56						

Fonte: ANPC 2010

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Fase DELTA (Até 15 de Outubro)

Centros de Meios Aéreos			DECIF 2010 / Fase DELTA (Até 15 de Outubro)						
Distrito	Nome	Tipo Pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBL	AVBM	AVBP	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto							GIPS
	Águeda	Pista							-
Beja	Beja - Base Aérea	Pista							-
	Moura	Heliporto							-
Braga	Ourique	Heliporto							-
	Fafe	Heliporto	1						GIPS
Bragança	Braga	Pista			1				-
	Nogueira	Heliporto							-
Castelo Branco	Bornes	Heliporto							-
	Castelo Branco (CB)	Heliporto		1					FEB
Coimbra	Proença-a-Nova	Pista							-
	Covilhã	Pista							-
Évora	Cernache	Pista							-
	Pampilhosa	Pista							-
	Coja	Pista							-
	Lousã	Pista		1					GIPS
Faro	Estremoz	Heliporto							-
	Cachoupo	Heliporto							-
	Monchique	Heliporto							-
Guarda	Loulé (CB)	Heliporto		1	1 HESA				GIPS
	Meda	Heliporto							-
	Guarda Junto Hosp	Heliporto	1						FEB
Leiria	Seia	Pista		1				2	FEB
	Figueiró do Vinhos (CB)	Heliporto							-
Portalegre	Pombal	Heliporto		1					GIPS
	Portalegre (CB)	Heliporto							-
Porto	Ponte de Sôr	Pista							-
	Baltar (CB)	Heliporto		1					GIPS
Santarém	Fátima (Giesteira)	Pista							-
	Sardoal (CB)	Heliporto		1					-
	Pernes (CB)	Heliporto							-
	Ferreira do Zêzere	Pista			1*				-
Setúbal	Grândola (CB)	Heliporto							-
	Base Montijo N.º6	Pista			1*				-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1					GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1					GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto							-
	Vila Real	Pista							-
Viseu	Viseu	Pista		1					GIPS
	Armamar	Heliporto							-
	Santa Comba Dão (CB)	Heliporto			1 HESA				-
Total			2	10	5	0	0	2	19

* Nota: A partir de 16 de Outubro o DECIF contará exclusivamente com os meios da EMA.

Fonte: ANPC 2010

ANEXO 9 À DON Nº 02/2010/ANPC**DISTRIBUIÇÃO DISTRITAL DAS EIP – EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

DISTRITOS	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS
AVEIRO	21	105
BEJA	-	-
BRAGA	9	45
BRAGANÇA	6	30
COIMBRA	10	50
CASTELO BRANCO	7	35
ÉVORA	-	-
FARO	-	-
GUARDA	7	35
LEIRIA	15	75
LISBOA		
PORTALEGRE	2	10
PORTO *	10	50
SANTARÉM	12	60
SETUBAL	-	-
VIANA DO CASTELO	1	5
VILA REAL	9	45
VISEU	11	55
TOTAL	120	600

Fonte: ANPC 2010

ANEXO 10 À DON Nº 02/2010/ANPC**MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS**

DISTRITO	CMA'S	FASES ALFA, BRAVO, CHARLIE, DELTA e ECHO	
		BOMBEIROS	VEÍCULOS
COMANDO (LISBOA)	-	7	7
PORTALEGRE	PORTALEGRE	29	6
GUARDA	MEDA	41	5
	GUARDA		
	SEIA		
C. BRANCO	C. BRANCO	45	5
	COVILHÃ		
	PROENÇA-A-NOVA		
SANTARÉM	SARDOAL	45	5
	FERREIRA DO ZÊZERE		
	PERNES		
ÉVORA	ESTREMOZ	26	5
SETÚBAL	ALCÁCER DO SAL	30	4
BEJA	MOURA	29	4
	OURIQUE		
TOTAIS		252	41

Fonte: ANPC 2010

ANEXO 11 À DON Nº 02/2010/ANPC

MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO, DE VIGILÂNCIA, DETECÇÃO E ATAQUE INICIAL DA GNR

SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA (SEPNA):

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	51	25
BEJA	38	25
BRAGA	49	13
BRAGANÇA	59	28
CASTELO BRANCO	60	23
COIMBRA	79	34
ÉVORA	33	17
FARO	42	17
GUARDA	41	27
LEIRIA	32	13
LISBOA	43	24
PORTALEGRE	29	15
PORTO	55	20
SANTARÉM	52	16
SETÚBAL	50	25
VIANA DO CASTELO	42	16
VILA REAL	93	36
VISEU	68	20
TOTAL NACIONAL	916	394

Nota: estes meios humanos e materiais não são, exclusivamente, para as missões relacionadas com incêndios florestais, tendo também a seu cargo as restantes missões ambientais do SEPNA.

Fonte: GNR

GRUPO DE INTERVENÇÃO, PROTECÇÃO E SOCORRO (GIPS):

DISTRITO	CMA'S	FASES BRAVO, CHARLIE e ECHO	
		MILITARES	VIATURAS
AVEIRO	ÁGUEDA	45	9
	VALE DE CAMBRA		
BRAGA	BRAGA	44	9
	FAFE		
CASTELO BRANCO	GRUPO SERRA ESTRELA	15	4
BRAGANÇA	BORNES	43	8
	NOGUEIRA		
COIMBRA	LOUSÃ	51	9
	PAMPILHOSA		
FARO	LOULÉ	65	12
	MONCHIQUE		
	CACHOPO		
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	76	13
	POMBAL		
PORTO	BALTAR	31	5
VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	34	5
VILA REAL	RIBEIRA DE PENNA	57	9
	VIDAGO		
VISEU	ARMAMAR	92	15
	STA. COMBA DÃO		
	VISEU		
LISBOA	COMANDO	85	4
TOTAL NACIONAL		638	102

Fonte: GNR

ANEXO 12 À DON Nº 02/2010/ANPC

MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL DA AFN – DIPE

Corpo Nacional de Agentes Florestais

Distritos	Concelhos	Equipas AFN	Elementos
Aveiro	19	1	5
Beja	14	0	0
Braga	14	1	5
Bragança	12	0	0
Castelo Branco	11	0	0
Coimbra	17	5	25
Évora	14	0	0
Faro	16	0	0
Guarda	14	2	10
Leiria	16	4	20
Lisboa	16	0	0
Portalegre	15	0	0
Porto	18	1	5
Santarém	21	0	0
Setúbal	13	0	0
Viana do Castelo	10	3	15
Vila Real	14	3	15
Viseu	24	1	5
TOTAL	278	21	105

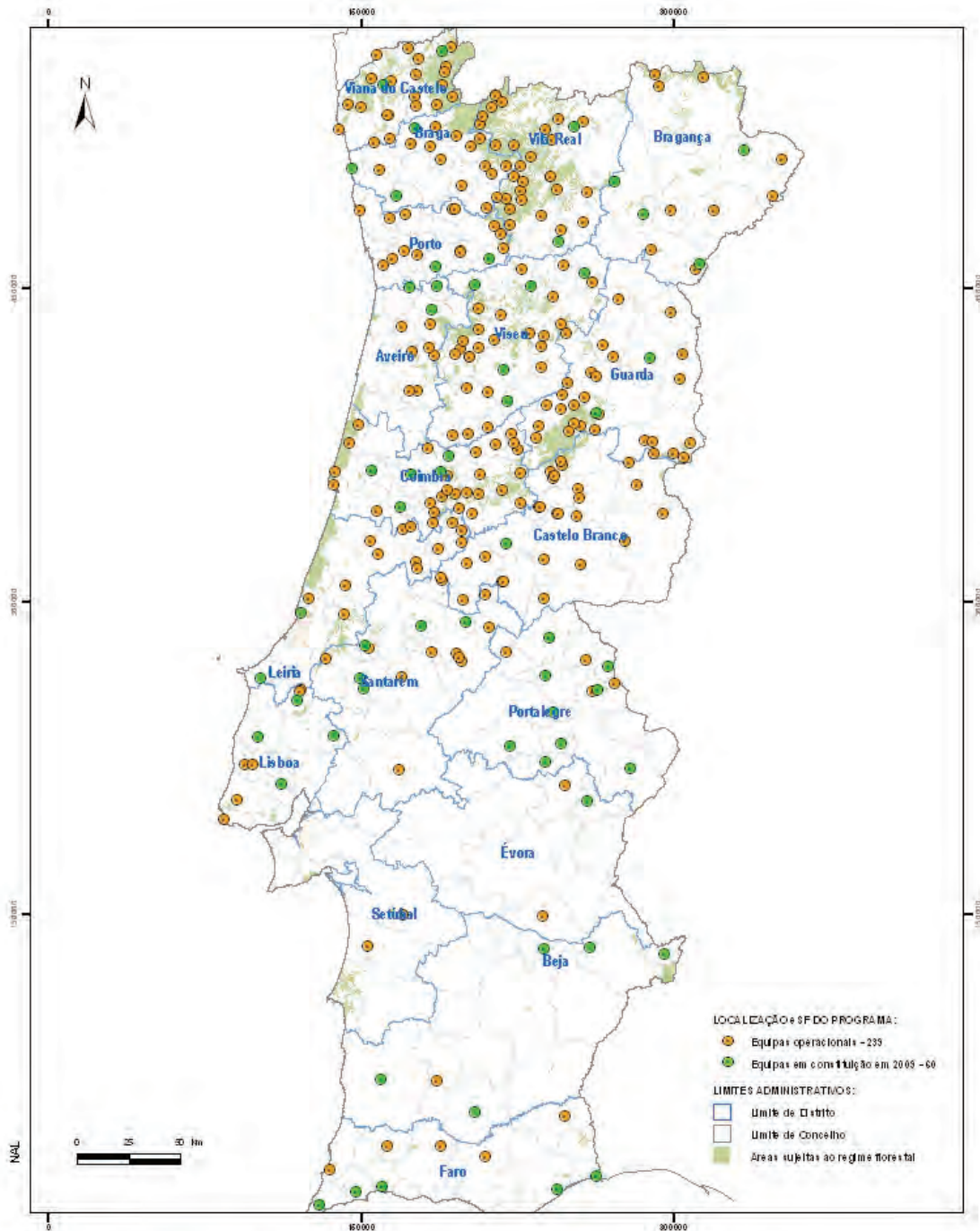
Fonte: AFN

Equipas de Sapadores Florestais do DIPE

Distrito	N.º de Concelhos	N.º de Equipas de Sapadores Florestais	N.º de Elementos
Aveiro	19	9	45
Beja	14	6	30
Braga	14	16	80
Bragança	12	13	65
Castelo Branco	11	25	125
Coimbra	17	30	150
Évora	14	3	15
Faro	16	10	50
Guarda	14	30	150
Leiria	16	16	80
Lisboa	16	10	50
Portalegre	15	13	65
Porto	18	16	80
Santarém	21	17	85
Setúbal	13	2	10
Viana do Castelo	10	23	115
Vila Real	14	30	150
Viseu	24	30	150
Total	278	299	1.495

Fonte: AFN

LOCALIZAÇÃO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS



PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS LOCALIZAÇÃO DAS EQUIPAS OPERACIONAIS - 299 equipas

Projeção rectangular de Gauss
Epsokle de Hayford, Datum Lisboa
Coordenadas Hayford - Gauss

Elaborado pela Célula Técnica de Gestão de Informação e Risco

Data de elaboração: 23 de Novembro de 2009

Fonte(s): AFN (2008); IG P (2006)

Fonte: AFN

ANEXO 13 À DON Nº 02/2010/ANPC

MEIOS DO ICNB

Departamento	Área Protegida	Equipas vigilância e 1ª intervenção nº de elementos Fase: Alfa, Bravo, Delta e Echo (a)	Equipas de vigilância, 1ª intervenção nº de elementos Fase: Charlie	Viaturas
Norte	PNP Gerês	9 equipas com 18 elementos e 12 equipas de sapadores com 60 elementos	8 equipas com 20 elementos	6
	P N Montesinho	2 equipas com 4 elementos e 1 equipa de sapadores com 5 elementos	2 equipas com 4 elementos	3
	PN Douro I	2 equipas com 4 elementos e 2 equipa de sapadores com 10 elementos	2 equipas com 4 elementos	2
	PNL Norte	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 2 elementos	
	PNL Alvão	1 equipa com 2 elementos e 2 equipa de sapadores com 10 elementos	1 equipa com 2 elementos	2
Total (DACN)		15 equipas com 30 elementos e 17 equipas de sapadores com 85 elementos	14 equipas com 32 elementos	13
Centro e Alto Alentejo	PNS Estrela	2 equipas com 9 elementos	2 equipas com 12 elementos	6
	PN Tejo I	1 equipa com 1 elemento	1 equipa com 1 elemento	2
	PNSS Mamede	1 equipas com 2 elementos	1 equipas com 3 elementos	3
	PNS Malcata	1 equipas com 2 elementos	2 equipas com 10 elementos	2
	PPS Açor	1 elemento	1 elemento	
Total (DACCAA)		5 equipas com 15 elementos	6 equipas com 27 elementos	13
Litoral de Lisboa e Oeste	PNSA Candeiros	1 equipas com 4 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	2 equipas com 6 elementos	3
	PNS Cascais	1 equipa com 4 elementos	1 equipa com 4 elementos	1
	PN Arrábida	1 equipa com 2 elementos	2 equipas com 4 elementos	4
	PPAFC Caparica	1 equipa com 1 elemento	1 equipa com 4 elementos	1
Total (DACLLO)		4 equipas com 11 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	6 equipas com 18 elementos	9
Sul	PNSACV	1 equipa com 2 elementos	2 equipas com 7 elementos	2
	PNV Guadiana	1 equipas com 2 elementos	2 equipas com 7 elementos	2
	PNR Formosa	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 5 elementos	1
Total (DGAC S)		3 equipas com 6 elementos	5 equipas com 19 elementos	5
Zonas Húmidas	RNDS Jacinto	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 5 elementos	1
	RNPA Choupal V.Canas e Arzila	1 equipa com 4 elementos	3 equipa com 12 elementos	1
	RNPBoquilobo	1 equipas com 5 elementos	1 equipa com 7 elementos	2
	RNE Tejo	1 equipa com 4 elementos	1 equipa com 5 elementos	1
	RNE Sado	2 equipas com 4 elementos	2 equipas com 5 elementos	2
	RNLS Sancha	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 2 elementos	1
	RNSC Marim	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 5 elementos	1
Total (Z. Húmidas)		8 equipas com 25 elementos	10 equipas com 41 elementos	9
Equipas e elementos do ICNB		35 equipas com 87 elementos ICNB	41 equipas com 137 elementos ICNB	
Equipas de Sapadores		19 equipas com 85 elementos		
TOTAL		54 equipas com 172 elementos	41 equipas com 137 elementos	49

Fase Alfa	01/01/2010 a 14/05/2010
Fase Bravo	15/05/2010 a 30/06/2010
Fase Charlie	01/07/2010 a 30/09/2010
Fase Delta	01/10/2010 a 15/10/2010
Fase Echo	16/10/2010 a 31/12/2010

a) As equipas com menos de 3 elementos fazem apenas acções de vigilância.

b) O reforço do destes meios está condicionado ao apoio financeiro proveniente do Fundo Florestal Permanente.

ANEXO 14 À DON N° 02/2010/ANPC**MEIOS DA AFOCELCA**

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Bravo)				
	U.Ligeiras	Semipesados	Helitransportadas	Helicóptero	Autotanque
AVEIRO	1				
BEJA	1				
BRAGA	1				
BRAGANÇA					
CASTELO BRANCO	2	1			
COIMBRA	1	1			
ÉVORA		1			
FARO	1				
GUARDA	1				
LEIRIA					
LISBOA					
PORTALEGRE					
PORTO	2				
SANTARÉM	6	1			
SETÚBAL	1				
VIANA DO CASTELO		1			
VILA REAL					
UISEU					
TOTAL	17	5	0	0	0

U. Ligeiras:

- Brigadas de 4 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com kit's de 500 litros de agua e espumifero.

Semipesados:

- Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com kit's de 3000 litros de agua e epumifero.

Helitransportadas:

- Brigadas de 5 sapadores florestais com ferramentas manuais.

Helicopteros:

- Aeronaves com kit's de 800 litros de agua e espumifero.

Autotanques:

- Camiões com 10.000 litros de agua e 2 elementos operacionais.

MEIOS DA AFOCELCA

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Charlie)				
	U.Ligeiras	Semipesados	Helitransportadas	Helicóptero	Autotanque
AVEIRO	2	1			
BEJA	3	1			
BRAGA	2				1
BRAGANÇA	1				
CASTELO BRANCO	7	2	1	1	
COIMBRA	3	3			
ÉVORA		1			
FARO	1				
GUARDA	1				
LEIRIA					
LISBOA	1	1			
PORTALEGRE	2	1			
PORTO	2	2	1	1	
SANTARÉM	6	2	1	1	1
SETÚBAL	1	1			
VIANA DO CASTELO	1	1			
VILA REAL					
VISEU	2				
TOTAL	35	16	3	3	2

U. Ligeiras:

- Brigadas de 4 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com kit's de 500 litros de agua e espumifero.

Semipesados:

- Brigadas de 8 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com kit's de 3000 litros de agua e epumifero.

Helitransportadas:

- Brigadas de 5 sapadores florestais com ferramentas manuais.

Helicopteros:

- Aeronaves com kit's de 800 litros de agua e espumifero.

Autotanques:

- Camiões com 10.000 litros de agua e 2 elementos operacionais.

ANEXO 15 À DON Nº 02/2010/ANPC

EQUIPAS DE SAPADORES DO EXÉRCITO*

Direcções Regionais Florestas	Local de aquartelamento	Concelho	Distrito	Equipas de Sapadores do Exército	Nº de Elementos
Norte	Vilarinho de Cova de Lua	Bragança	Bragança	2	24
	Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros			
	Labruja	Ponte de Lima	Viana do Castelo	2	24
	Castro Laboreiro	Ponte da Barca			
	Vieira do Minho	Vieira do Minho	Braga	1	12
	Reg. Infantaria 13	Vila Real (Marão)	Vila Real	4	48
	Ermelo	Mondim de Basto			
	Minas da Borralha	Boticas/Montalegre			
	Alto do Fontão	Boticas/Montalegre			
	Serra da Freita	Arouca	Aveiro	1	12
Centro	Buçaco	Mealhada	Aveiro	1	12
	Mira	Mira	Coimbra	2	24
	Selada das Eiras	Arganil			
	Guarda do Norte (MN Urso)	Pombal	Leiria	1	12
	P. Florestal de Monte Crasto	Viseu	Viseu	2	24
	Oliveira de Frades	Oliveira de Frades			
	Castelo Branco	Castelo Branco	Castelo Branco	1	12
Sul	Sines	Sines	Setúbal	1	12
	Terras de Ordem/Tavira	Tavira	Faro	1	12
	Serra de São Mamede	Portalegre	Portalegre	1	12
Total				20	240

*Em fase de Planeamento

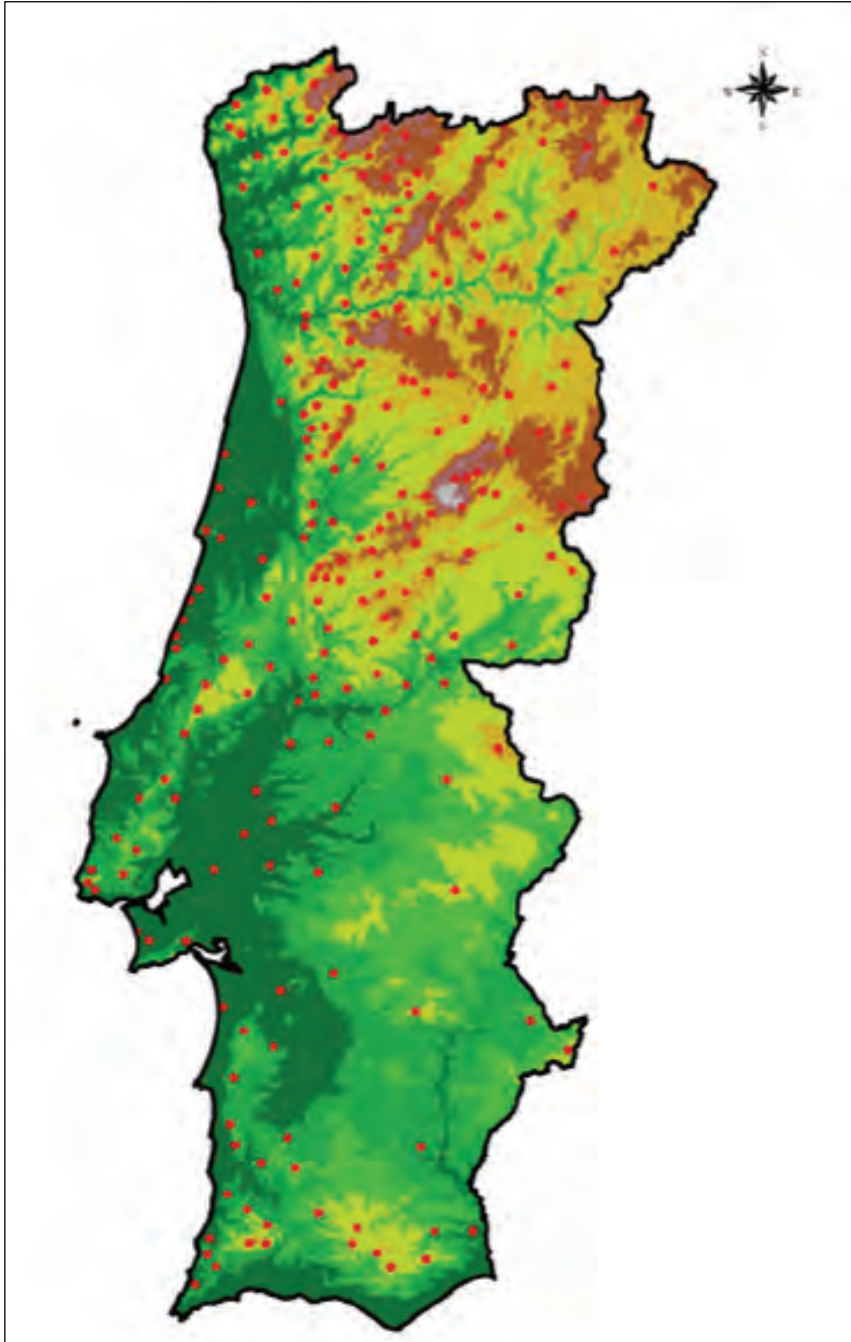
Fonte: AFN e FA

ANEXO 16 À DON Nº 02/2010/ANPC**MEIOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

COMANDOS	EFFECTIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	23	3
BEJA	3	1
BRAGA	0	0
BRAGANÇA	6	1
COIMBRA	6	2
CASTELO BRANCO	7	2
ÉVORA	2	1
FARO	32	5
GUARDA	6	2
LEIRIA	13	0
LISBOA	65	1
PORTALEGRE	6	2
PORTO	4	2
SANTARÉM	24	0
SETUBAL	13	2
VIANA DO CASTELO	4	3
VILA REAL	2	1
UISEU	0	0
TOTAL	216	28

Fonte: PSP

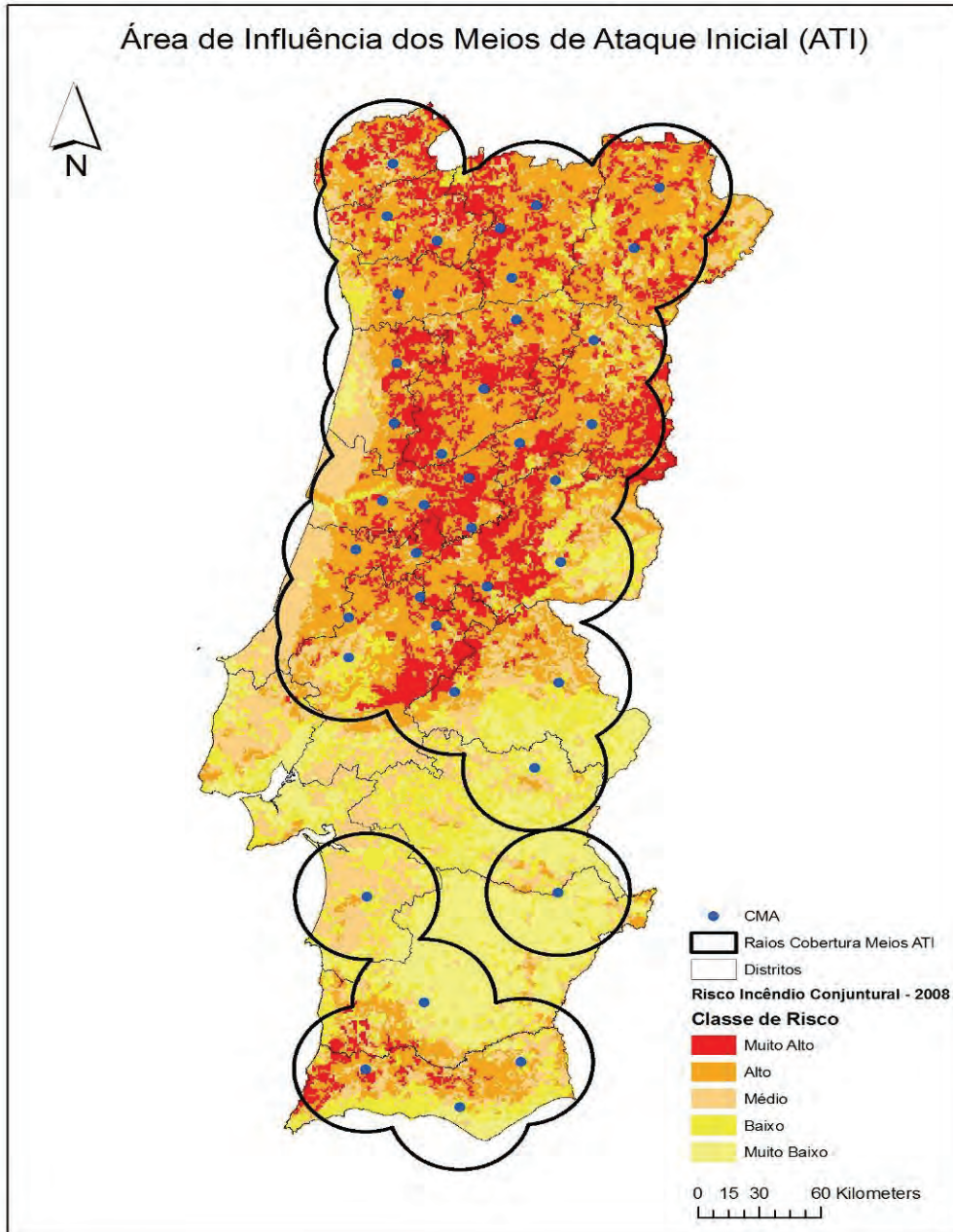
ANEXO 17 À DON Nº 02/2010/ANPC
REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA



Fonte: GNR

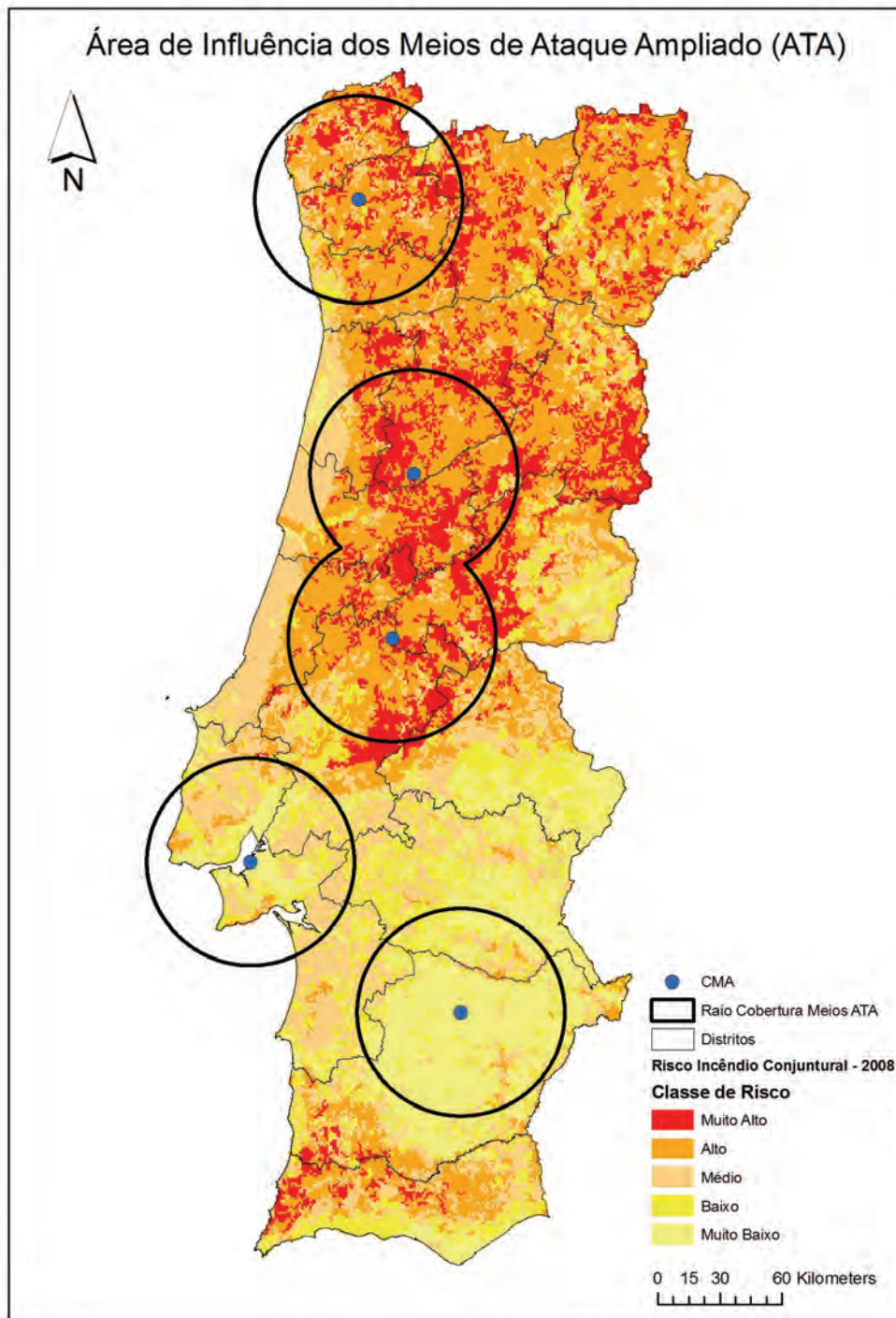
ANEXO 18 À DON Nº 02/2010/ANPC

ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE INICIAL



ANEXO 19 À DON N° 02/2010/ANPC

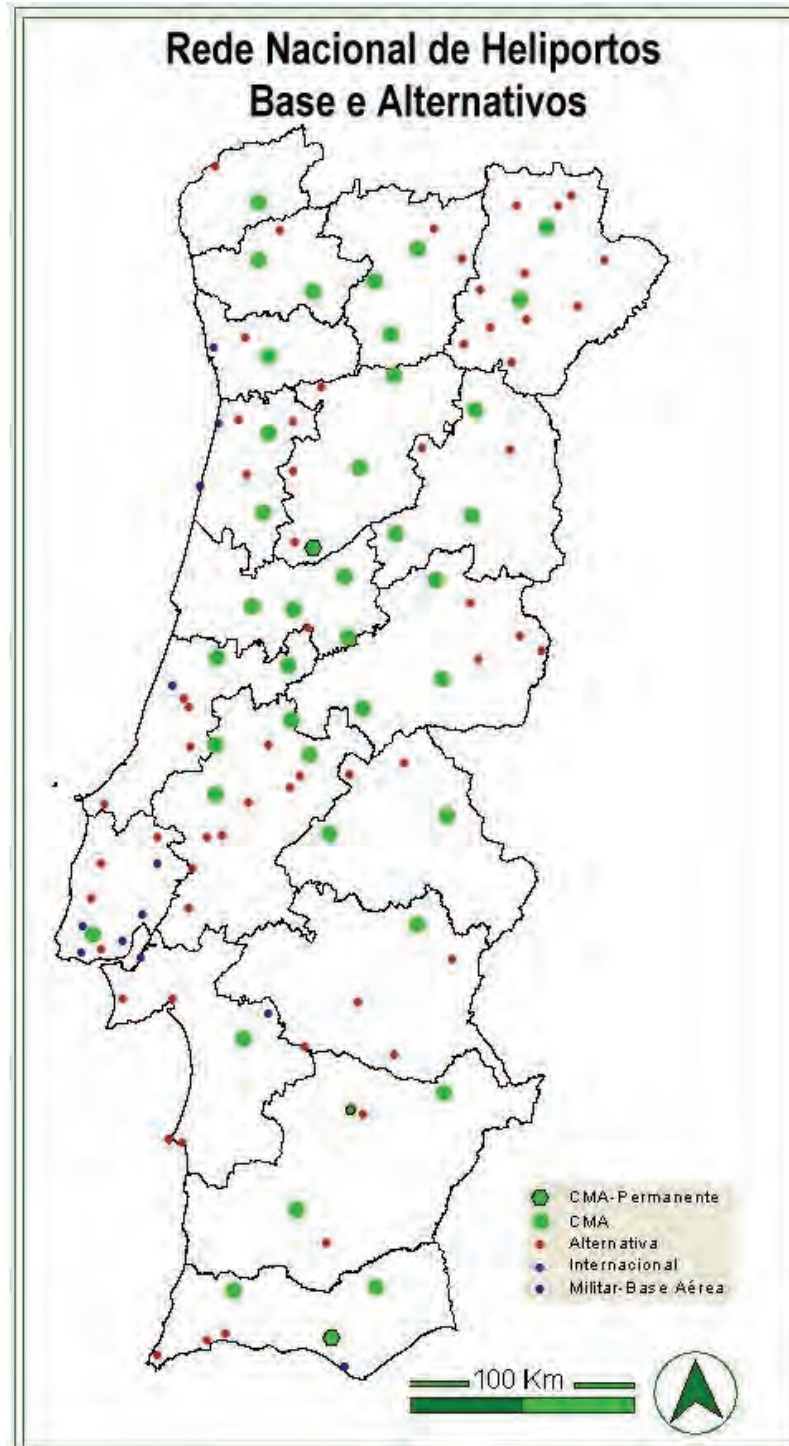
ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS HELICÓPTEROS DE ATAQUE AMPLIADO



Fonte: ANPC 2010

ANEXO 20 À DON Nº 02/2010/ANPC

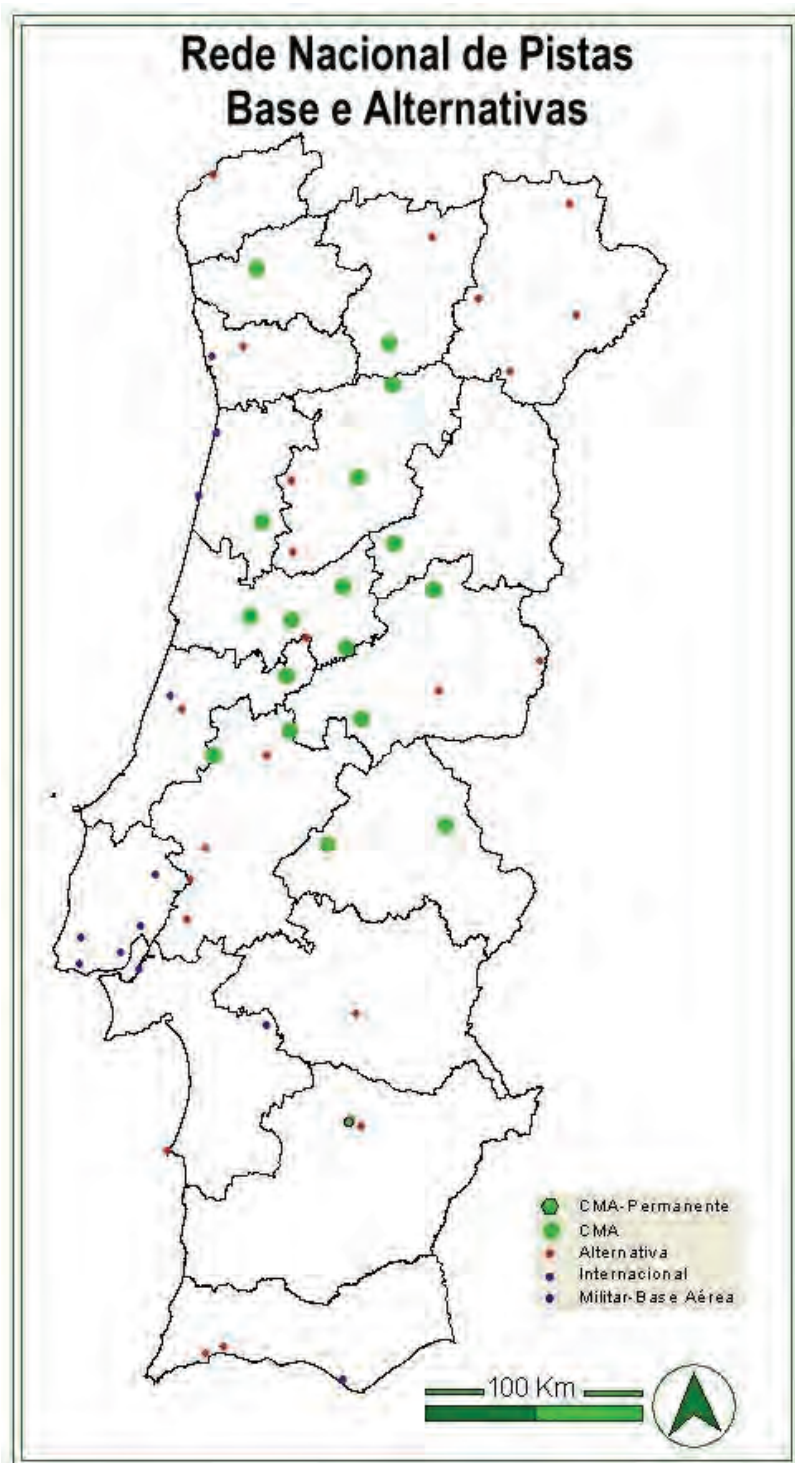
REDE NACIONAL DOS HELIORTOS BASE E ALTERNATIVOS



Fonte: ANPC 2010

ANEXO 21 À DON Nº 02/2010/ANPC

REDE NACIONAL DAS PISTAS BASE E ALTERNATIVAS



Fonte: ANPC 2010

ANEXO 22 À DON Nº 02/2010/ANPC

LOCALIZAÇÃO DAS PISTAS, HELIPORTOS BASE E ALTERNATIVAS

Tipo	Nome	Localização			Uso DFCI
		Distrito	Lat	Lon	
PISTA	Agueda	Aveiro	40° 32' 50"	008° 24' 16"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Vale de Cambra	Aveiro	40° 52' 21"	008° 22' 59"	CMA-DFCI
PISTA	Beja - Base Aérea Militar	Beja	38° 04' 43"	007° 55' 47"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Moura (CB)	Beja	38° 08' 31"	007° 27' 14"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Ourique	Beja	37° 39' 13"	008° 13' 41"	CMA-DFCI
PISTA	Braga	Braga	41° 35' 16"	008° 26' 31"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Fafe	Braga	41° 27' 23"	008° 08' 17"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Bornes	Bragança	41° 25' 06"	007° 00' 19"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Nogueira	Bragança	41° 43' 00"	006° 51' 24"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Castelo Branco (CB)	Castelo Branco	39° 51' 13"	007° 27' 10"	CMA-DFCI
PISTA	Covilhã	Castelo Branco	40° 15' 56"	007° 28' 47"	CMA-DFCI
PISTA	Proença-a-Nova	Castelo Branco	39° 43' 52"	007° 52' 25"	CMA-DFCI
PISTA	Cernache	Coimbra	40° 09' 24"	008° 28' 05"	CMA-DFCI
PISTA	Coja	Coimbra	40° 16' 30"	007° 58' 27"	CMA-DFCI
PISTA	Lousã	Coimbra	40° 08' 37"	008° 14' 34"	CMA-DFCI
PISTA	Pampilhosa	Coimbra	40° 01' 39"	007° 56' 57"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Estremoz	Évora	38° 50' 18"	007° 35' 10"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Cachopo	Faro	37° 20' 06"	007° 48' 48"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Monchique	Faro	37° 19' 13"	008° 33' 09"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Loulé	Faro	37° 07' 54"	008° 02' 01"	CMA-Permanente
HELIPORTO	Guarda (Junto Hospital)	Guarda	40° 31' 47"	007° 16' 41"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Meda	Guarda	40° 57' 56"	007° 15' 42"	CMA-DFCI
PISTA	Seia	Guarda	40° 27' 14"	007° 41' 20"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Leiria	39° 54' 46"	008° 16' 28"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Pombal	Leiria	39° 56' 25"	008° 39' 27"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Carregueira (Unidade Militar)	Lisboa	38° 47' 24"	009° 17' 52"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Portalegre	Portalegre	39° 17' 04"	007° 25' 52"	CMA-DFCI
PISTA	Ponte de Sôr	Portalegre	39° 12' 37"	008° 03' 19"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Baltar (CB)	Porto	41° 11' 43"	008° 23' 15"	CMA-DFCI
PISTA	Fátima (Giesteira)	Santarém	39° 34' 44"	008° 39' 39"	CMA-DFCI
PISTA	Ferreira do Zêzere	Santarém	39° 40' 56"	008° 15' 15"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Pernes (CB)	Santarém	39° 22' 34"	008° 39' 41"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Sardoal	Santarém	39° 32' 33"	008° 09' 37"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Alcácer do Sal (CB)	Setúbal	38° 22' 10"	008° 30' 22"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Viana do Castelo	41° 49' 46"	008° 26' 35"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Vila Real	41° 30' 03"	007° 48' 22"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Vidago	Vila Real	41° 37' 57"	007° 34' 03"	CMA-DFCI
PISTA	Vila Real	Vila Real	41° 16' 39"	007° 43' 08"	CMA-DFCI

Fonte: ANPC 2010

LOCALIZAÇÃO DAS PISTAS, HELIPORTOS BASE E ALTERNATIVAS

Tipo	Nome	Localização			Uso DFCI
		Distrito	Lat	Lon	
HELIPORTO	Armamar	Viseu	41° 06' 44"	007° 41' 50"	CMA-DFCI
PISTA	Viseu	Viseu	40° 43' 40"	007° 53' 25"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Santa Comba Dão	Viseu	40° 23' 53"	008° 08' 03"	CMA-Permanente
HELIPORTO	Albergaria-a-Velha	Aveiro	40° 42' 20"	008° 29' 30"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Arouca (CB)	Aveiro	40° 55' 42"	008° 14' 33"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Santa Maria da Feira (CB)	Aveiro	40° 56' 01"	008° 32' 02"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Almodôvar (Poli Desportivo)	Beja	37° 31' 33"	008° 03' 37"	Alternativa-DFCI
PISTA	Coitos	Beja	38° 03' 30"	007° 52' 24"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Terras de Bouro (CB)	Braga	41° 43' 02"	008° 18' 37"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Alfândega da Fé	Bragança	41° 20' 26"	006° 57' 41"	Alternativa-DFCI
PISTA	Bragança	Bragança	41° 51' 18"	006° 42' 23"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Bragança (Hospital)	Bragança	41° 48' 54"	006° 46' 38"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Carrazada de Ansiães	Bragança	41° 14' 34"	007° 18' 26"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Bragança	41° 32' 00"	006° 58' 00"	Alternativa-DFCI
PISTA	Mirandela	Bragança	41° 28' 00"	007° 13' 00"	Alternativa-DFCI
PISTA	Mogadouro	Bragança	41° 23' 32"	006° 41' 03"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Moncorvo (CB)	Bragança	41° 10' 00"	007° 03' 00"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Vila Flor	Bragança	41° 18' 33"	007° 09' 49"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Vimioso (CB)	Bragança	41° 35' 02"	006° 31' 54"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Vinhais	Bragança	41° 49' 00"	007° 00' 19"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Idanha-a-Nova (C. Futebol)	Castelo Branco	39° 56' 33"	007° 14' 44"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Penha Garcia	Castelo Branco	40° 02' 15"	007° 01' 29"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Centro Hospitalar Cova Beira	Castelo Branco	40° 16' 03"	007° 29' 28"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Ferreiras	Castelo Branco	40° 10' 17"	007° 17' 06"	Alternativa-DFCI
PISTA	Castelo Branco	Castelo Branco	39° 51' 13"	007° 26' 59"	Alternativa-DFCI
PISTA	Ladoeiro	Castelo Branco	39° 50' 58"	007° 16' 52"	Alternativa-DFCI
PISTA	Monfortinho	Castelo Branco	39° 58' 12"	006° 54' 16"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Alandroal	Évora	38° 42' 00"	007° 23' 59"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Portel	Évora	38° 18' 20"	007° 42' 33"	Alternativa-DFCI
PISTA	Évora	Évora	38° 31' 30"	007° 53' 50"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Viana do Alentejo	Évora	38° 20' 18"	008° 10' 33"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Vila do Bispo	Faro	37° 03' 26"	008° 56' 04"	Alternativa-DFCI
PISTA	Lagos	Faro	37° 07' 16"	008° 40' 47"	Alternativa-DFCI
PISTA	Portimão	Faro	37° 08' 55"	008° 35' 05"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Aguiar da Beira	Guarda	40° 49' 03"	007° 32' 12"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Pinhel (CB)	Guarda	40° 48' 20"	007° 03' 35"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Alcaria	Leiria	39° 34' 39"	008° 47' 03"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Heliporto do Hospital Distrital de Leiria.	Leiria	39° 44' 39"	008° 47' 35"	Alternativa-DFCI
PISTA	Leiria Falcão	Leiria	39° 46' 40"	008° 49' 13"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Óbidos (CELBI)	Leiria	39° 20' 10"	009° 14' 30"	Alternativa-DFCI
PISTA	Trevim	Leiria	40° 04' 31"	008° 09' 24"	Alternativa-DFCI

Fonte: ANPC 2010

LOCALIZAÇÃO DAS PISTAS, HELIPORTOS BASE E ALTERNATIVAS

Tipo	Nome	Localização			Uso DFCI
		Distrito	Lat	Lon	
HELIPORTO	Heliporto do Hospital da Amadora.	Lisboa	38° 44' 24"	009° 14' 39"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	CCA Mafra	Lisboa	38° 56' 47"	009° 17' 58"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Torres Vedras (CB)	Lisboa	39° 05' 30"	009° 15' 15"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Alcoentre (CB)	Lisboa	39° 12' 24"	008° 57' 31"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Gavião (CB)	Portalegre	39° 27' 52"	007° 56' 23"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Nisa (Municipal)	Portalegre	39° 30' 54"	007° 38' 35"	Alternativa-DFCI
PISTA	Vilar de Luz	Porto	41° 16' 37"	008° 30' 03"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Almeirim	Santarém	39° 12' 42"	008° 36' 44"	Alternativa-DFCI
PISTA	Benavente	Santarém	38° 54' 47"	008° 47' 13"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Caniceira (AFOCELCA)	Santarém	39° 24' 33"	008° 15' 11"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Chamusca	Santarém	39° 21' 10"	008° 28' 24"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Heliporto do Hospital Distrital de Abrantes	Santarém	39° 27' 28"	008° 11' 52"	Alternativa-DFCI
PISTA	Santarém	Santarém	39° 12' 31"	008° 41' 18"	Alternativa-DFCI
PISTA	Tomar	Santarém	39° 35' 27"	008° 22' 19"	Alternativa-DFCI
PISTA	Valada	Santarém	39° 04' 27"	008° 45' 58"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Herdade da Apostiça	Setúbal	38° 32' 03"	009° 07' 36"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Setúbal (CBSS)	Setúbal	38° 32' 11"	008° 51' 58"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Sines	Setúbal	37° 56' 20"	008° 48' 30"	Alternativa-DFCI
PISTA	Sines (APS) FATO 1	Setúbal	37° 57' 24"	008° 52' 40"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Sines (APS) FATO 2	Setúbal	37° 57' 22"	008° 52' 42"	Alternativa-DFCI
PISTA	Cerval	Viana do Castelo	41° 58' 48"	008° 40' 28"	Alternativa-DFCI
PISTA	Chaves	Vila Real	41° 43' 27"	007° 27' 52"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Valpaços	Vila Real	41° 36' 00"	007° 18' 30"	Alternativa-DFCI
PISTA	Mortágua	Viseu	40° 25' 31"	008° 13' 55"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Nespereira	Viseu	41° 04' 10"	008° 05' 10"	Alternativa-DFCI
PISTA	Oliveira de Frades	Viseu	40° 43' 10"	008° 14' 13"	Alternativa-DFCI
PISTA	Faro_A	Faro	37° 00' 46"	007° 57' 53"	Internacional
PISTA	Faro_B	Faro	37° 00' 46"	007° 57' 53"	Internacional
PISTA	Lisboa	Lisboa	38° 46' 22"	009° 07' 58"	Internacional
PISTA	Tires	Lisboa	38° 43' 20"	009° 21' 12"	Internacional
PISTA	Porto	Porto	41° 14' 02"	008° 40' 36"	Internacional
PISTA	Santa Margarida (Militar)	Santarém	39° 24' 12"	008° 17' 18"	Militar - Exército
PISTA	Cortegaça (Base Aérea)	Aveiro	40° 55' 06"	008° 38' 36"	Militar-Base Aérea
PISTA	São Jacinto (Militar)	Aveiro	40° 39' 28"	008° 44' 28"	Militar-Exército
PISTA	Monte Real (Base Aérea)	Leiria	39° 49' 47"	008° 53' 09"	Militar-Base Aérea
PISTA	OTA (Base Aérea)	Lisboa	39° 05' 40"	008° 57' 15"	Militar-Base Aérea
PISTA	Sintra (Base Aérea)	Lisboa	38° 49' 56"	009° 20' 23"	Militar-Base Aérea
PISTA	Alverca (Base Aérea)	Lisboa	38° 53' 02"	009° 01' 36"	Militar-Base Aérea
PISTA	Tancos (Base Aérea)	Santarém	38° 28' 37"	008° 21' 49"	Militar-Base Aérea
PISTA	Montijo (Base Aérea)	Setúbal	38° 42' 22"	009° 02' 10"	Militar-Base Aérea

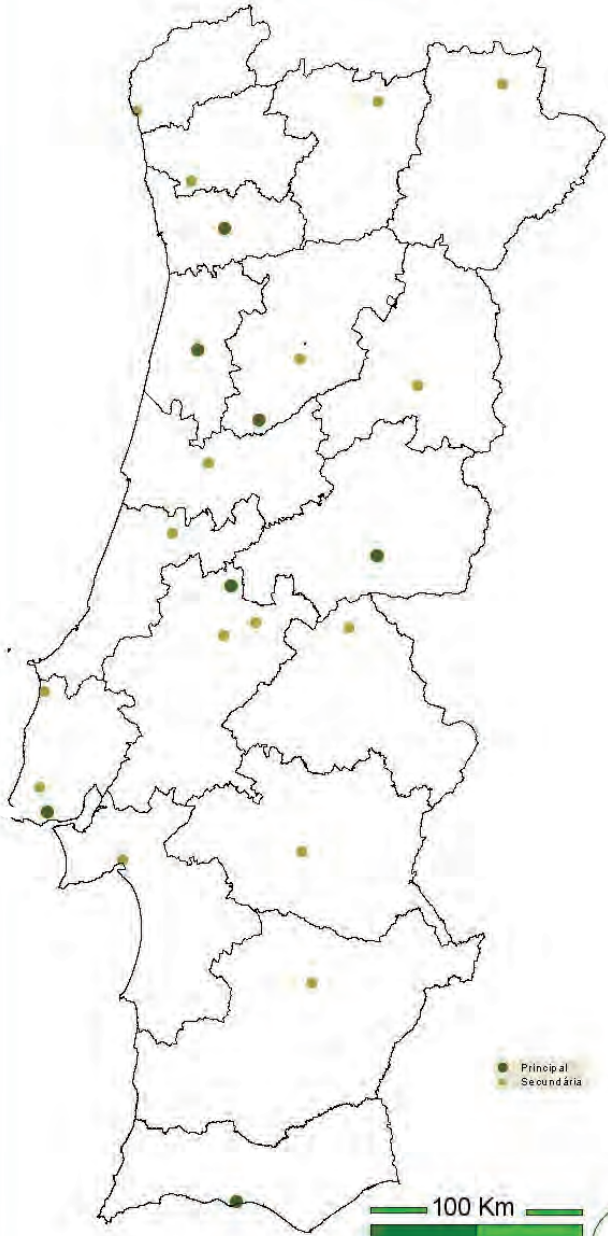
Fonte: ANPC 2010

ANEXO 23 À DON Nº 02/2010/ANPC**LOCALIZAÇÃO DAS BASES DE APOIO LOGÍSTICO (BAL)**

Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	30	(restaurante)
Beja	Beja	Secundária	---	---
Braga	Famalicenses	Secundária	100	(restaurante)
Bragança	Bragança	Secundária	---	---
Castelo Branco	Castelo Branco	Principal	80	Sim
Coimbra	Coimbra	Secundária	---	---
Évora	Évora	Secundária	---	---
Faro	Albufeira	Principal	80	Sim
Guarda	Guarda	Secundária	---	---
Leiria	Pombal	Secundária	---	---
Lisboa	Mafra	Principal	60	Sim
Portalegre	Nisa	Secundária	50	Sim
Porto	Paredes	Principal	150	Sim
Santarém	Ferreira do Zêzere	Principal	100	Sim
	Sardoal	Secundária	45	Sim
	Constância	Secundária	45	Sim
Setúbal	Setúbal	Secundária	---	---
Viana do Castelo	Viana do Castelo	Secundária	---	---
Vila Real	Chaves	Secundária	---	---
Viseu	Viseu	Secundária	---	---
	Santa Comba Dão	Principal	100	Sim
CNOS	Sintra BA 1	Principal		

Fonte: ANPC 2010

Bases de Apoio Logístico



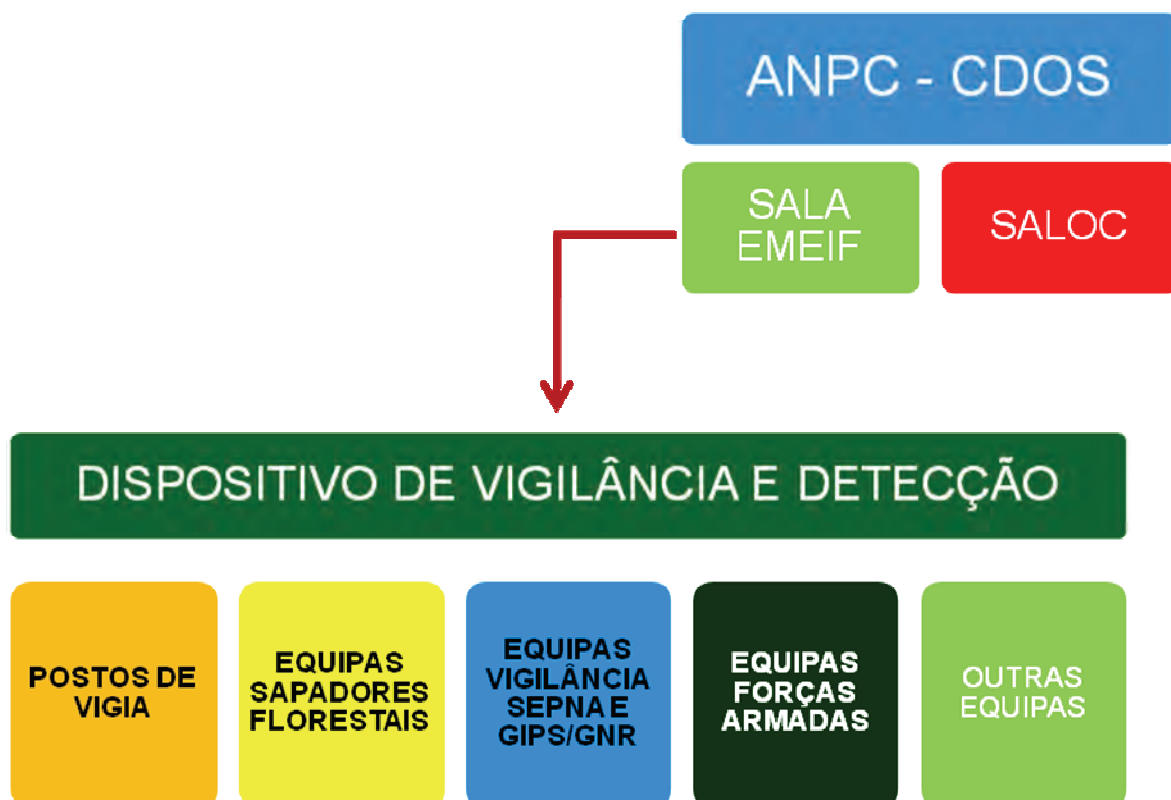
Fonte: ANPC 2008

ANEXO 24 À DON Nº 02/2010/ANPC**LOCAIS PARA ABASTECIMENTO DOS HELICÓPTEROS KAMOV**

DISTRITO	CMA
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º1 (Ovar)
BEJA	Base Aérea N.º 11 (Beja) *
BRAGA	Aeródromo de Braga*
CASTELO BRANCO	Proença-a-Nova
ÉVORA	Aeródromo de Évora
LEIRIA	Base Aérea N.º 5 (Monte Real)
LISBOA	Aeródromo de Tires
PORTO	Aeroporto Sá Carneiro
SANTARÉM	Ferreira do Zêzere *
SETÚBAL	Base Aérea N.º6 (Montijo) *
UISEU	Santa Comba Dão *
VILA REAL	Vila Real
GUARDA	Guarda

* CMA's Base.

ANEXO 25 À DON Nº 02/2010/ANPC
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE VIGILÂNCIA E DETECÇÃO



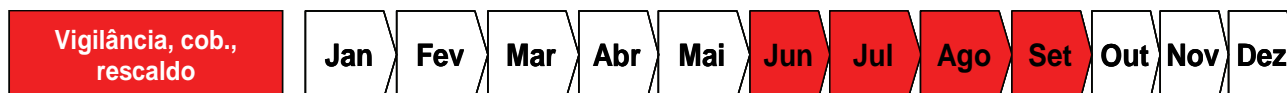
Fonte: ANPC 2010

ANEXO 26 À DON Nº 02/2010/ANPC

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO DIPE

PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO

– JUNHO A SETEMBRO –



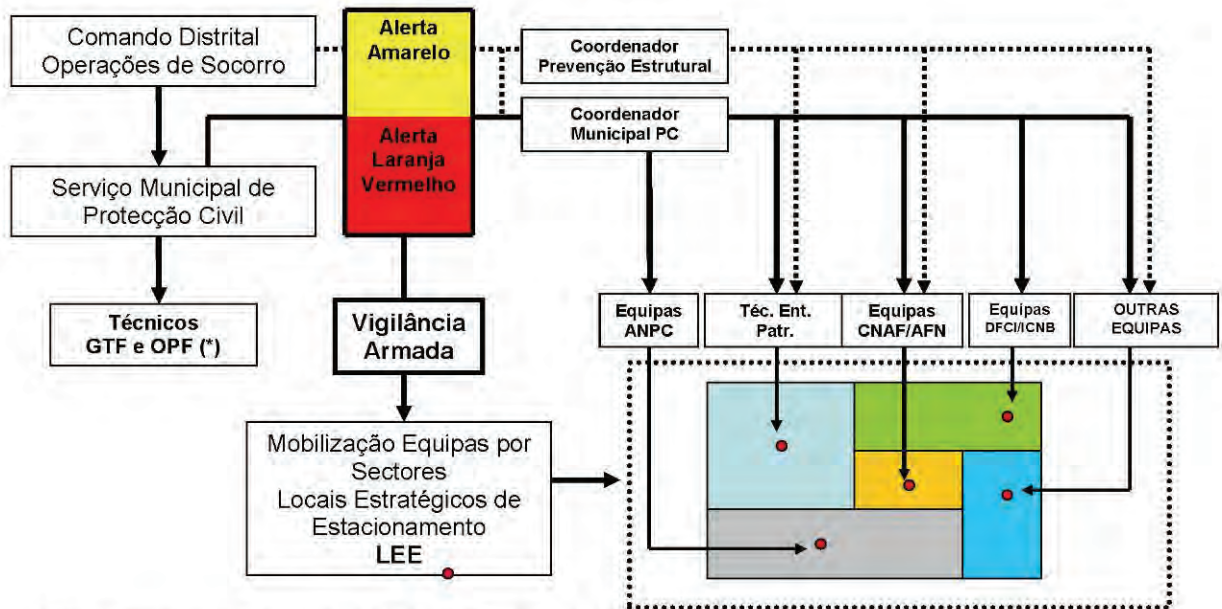
Nível Alerta (1)	Procedimentos de Actuação - Período Crítico						
	Actividades	Horário	N.º mínimo elementos	Posição viatura	Comunicações	Equipamentos (2)	Operações silvicultura preventiva
Azul	Silvic. Preventiva	Definido no PMDFCI	3	Opcional	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Sim
Amarelo	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Laranja	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Vermelho	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas

(1) - Estabelecido pelo Comando Nacional de Operações de Socorro

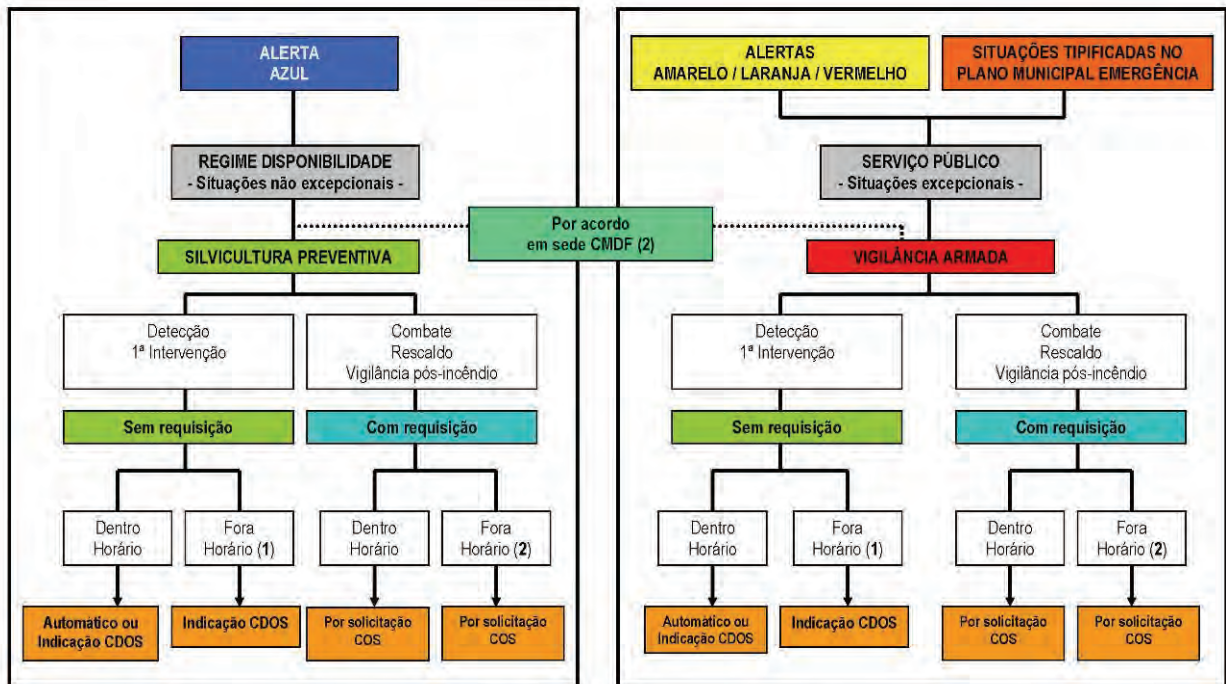
(2) – EPI - Equipamento Protecção Individual; EMS – Equipamento Manual Sapador; EH - Equipamento Hidráulico

ANEXO 27 À DON Nº 02/2010/ANPC

ESQUEMA DE COMUNICAÇÃO ÀS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO ALERTA AMARELO, LARANJA OU VERMELHO

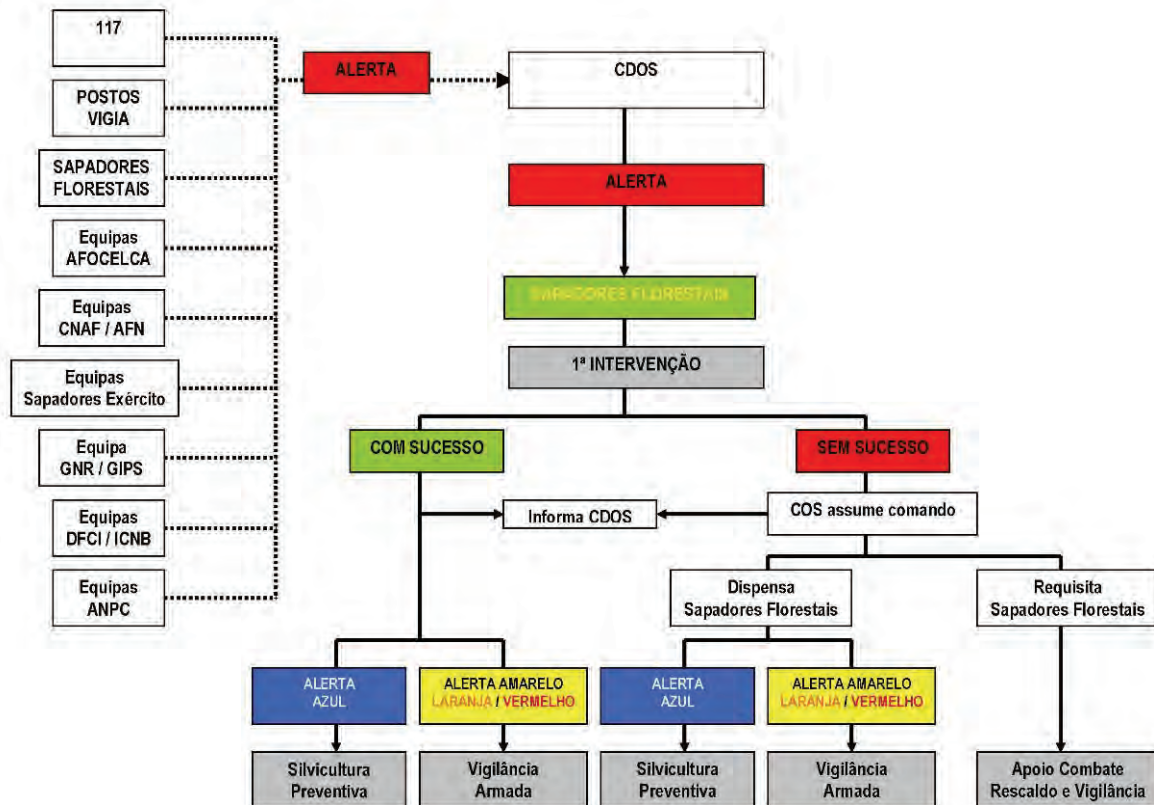


(*) Disponibilidade para apoio ao COS e CDOS – Célula de Planeamento



(1) – Compensações com períodos de descanso em dias de baixo risco (2) – Compensações estabelecidas em sede CMDFCI

ESQUEMA DE COMUNICAÇÃO ÀS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO ALERTA AMARELO, LARANJA OU VERMELHO



ANEXO 28 À DON N.º 02/2010/ANPC

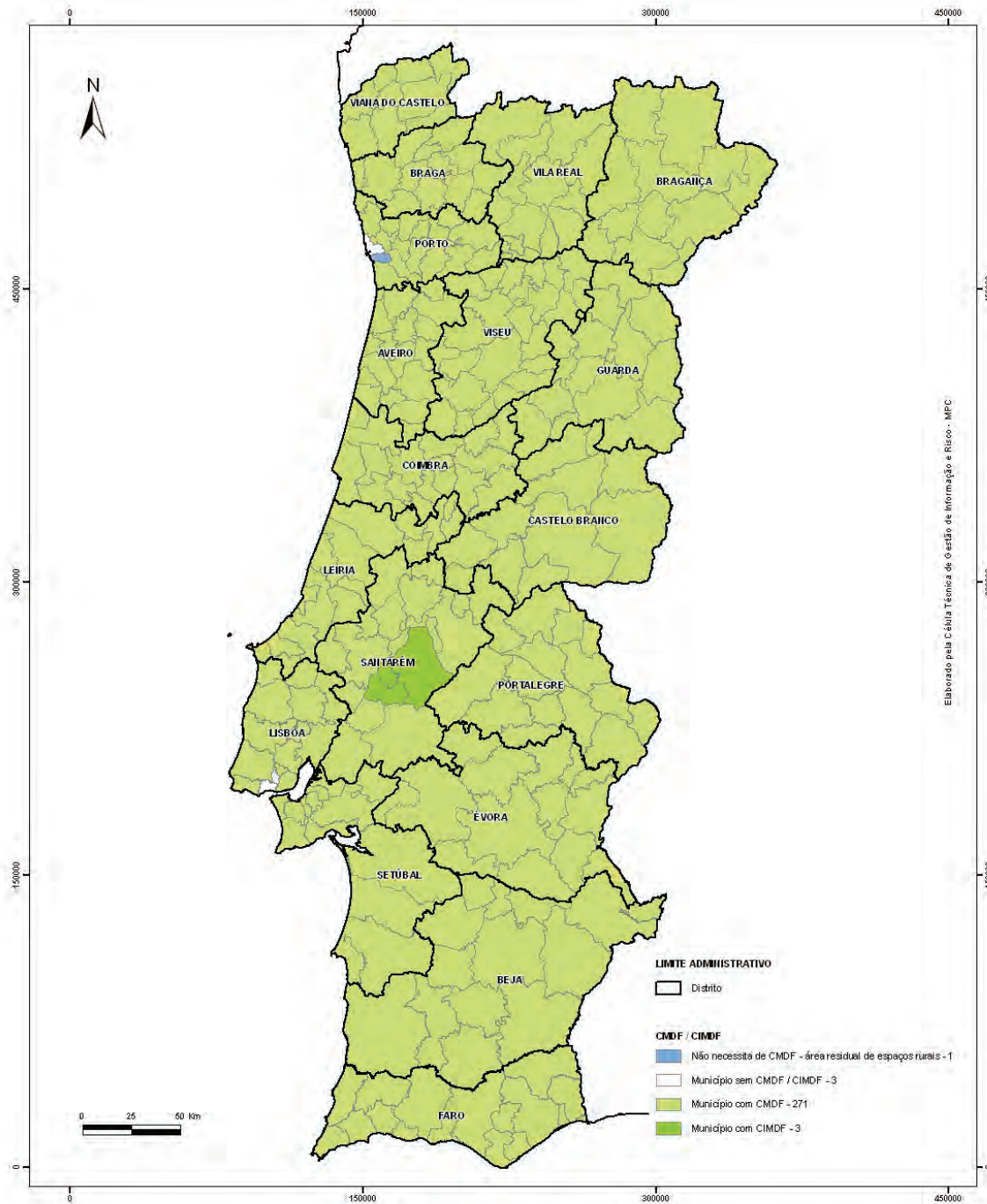
COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF), PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI), GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF) E PLANOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS (POM) À DIRECTIVA OPERACIONAL NACIONAL N.º 02/2010

DISTRITOS	Número de concelhos	Número de CMDF	Número de GTF	Número de PMDFCI**	Número de POM
Aveiro	19	19	15	18	14
Beja	14	14	9	14	0
Braga	14	14	14	14	13
Bragança	12	12	12	12	11
Castelo Branco	11	11	11	11	11
Coimbra	17	17	17	17	0
Évora	14	14	4	12	0
Faro	16	16	15	16	14
Guarda	14	14	14	14	14
Leiria	16	16	16	16	0
Lisboa	16	14	12	14	0
Portalegre	15	15	15	15	0
Porto*	18	16	16	16	16
Santarém	21	21	21	21	21
Setúbal	13	13	11	12	9
Viana do Castelo	10	10	10	10	6
Vila Real	14	14	14	14	12
Viseu	24	24	24	24	8
TOTAL	278	274	250	270	149

* O município do Porto não está contabilizado por ter área florestal residual

** Total de municípios com entrega de PMDFCI, até Novembro de 2009, não considerando o estado do processo (aprovado, em análise, etc.)

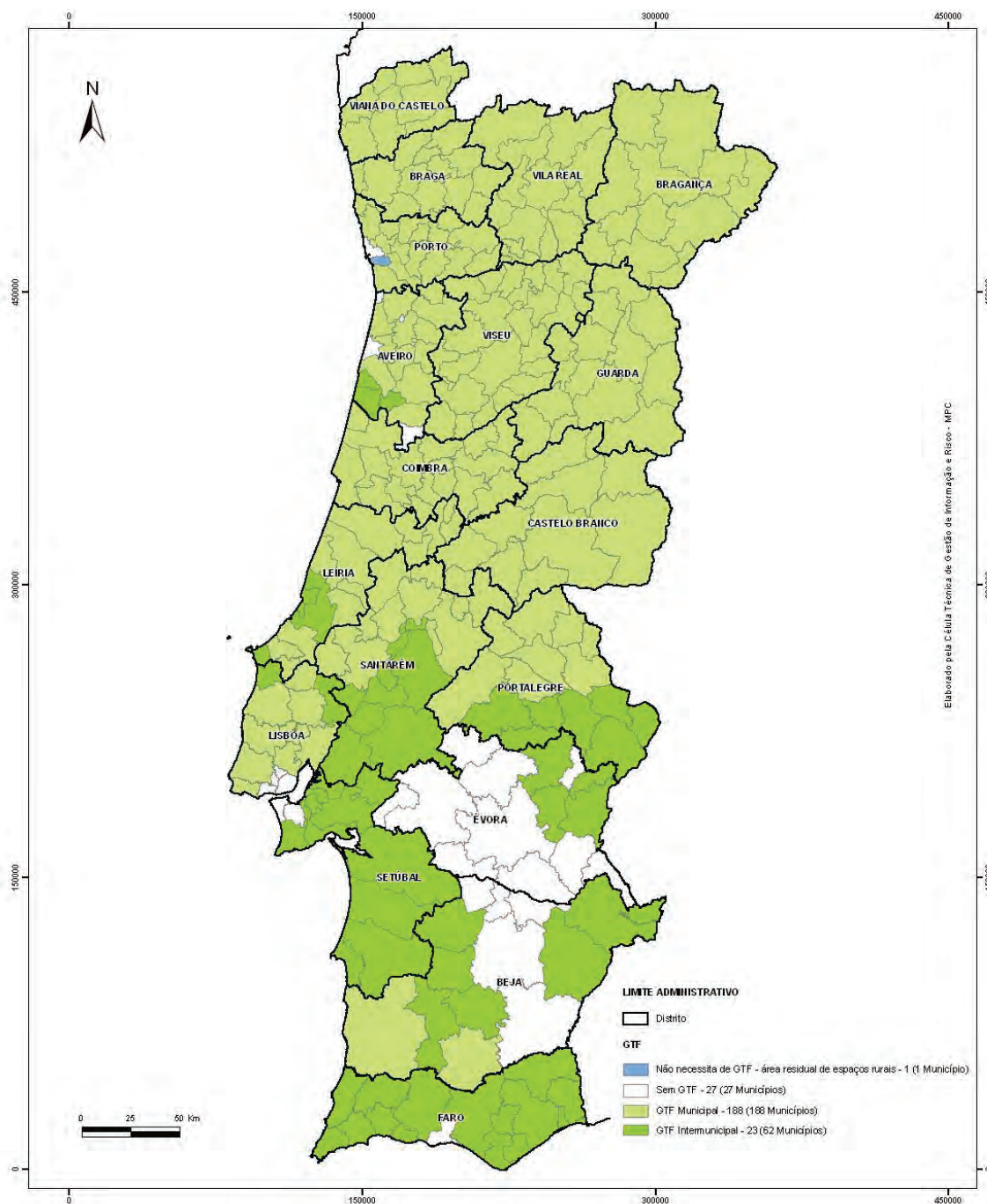
COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF)



Elaborado pela Célula Técnica de Gestão de Informação e Risco - MPC

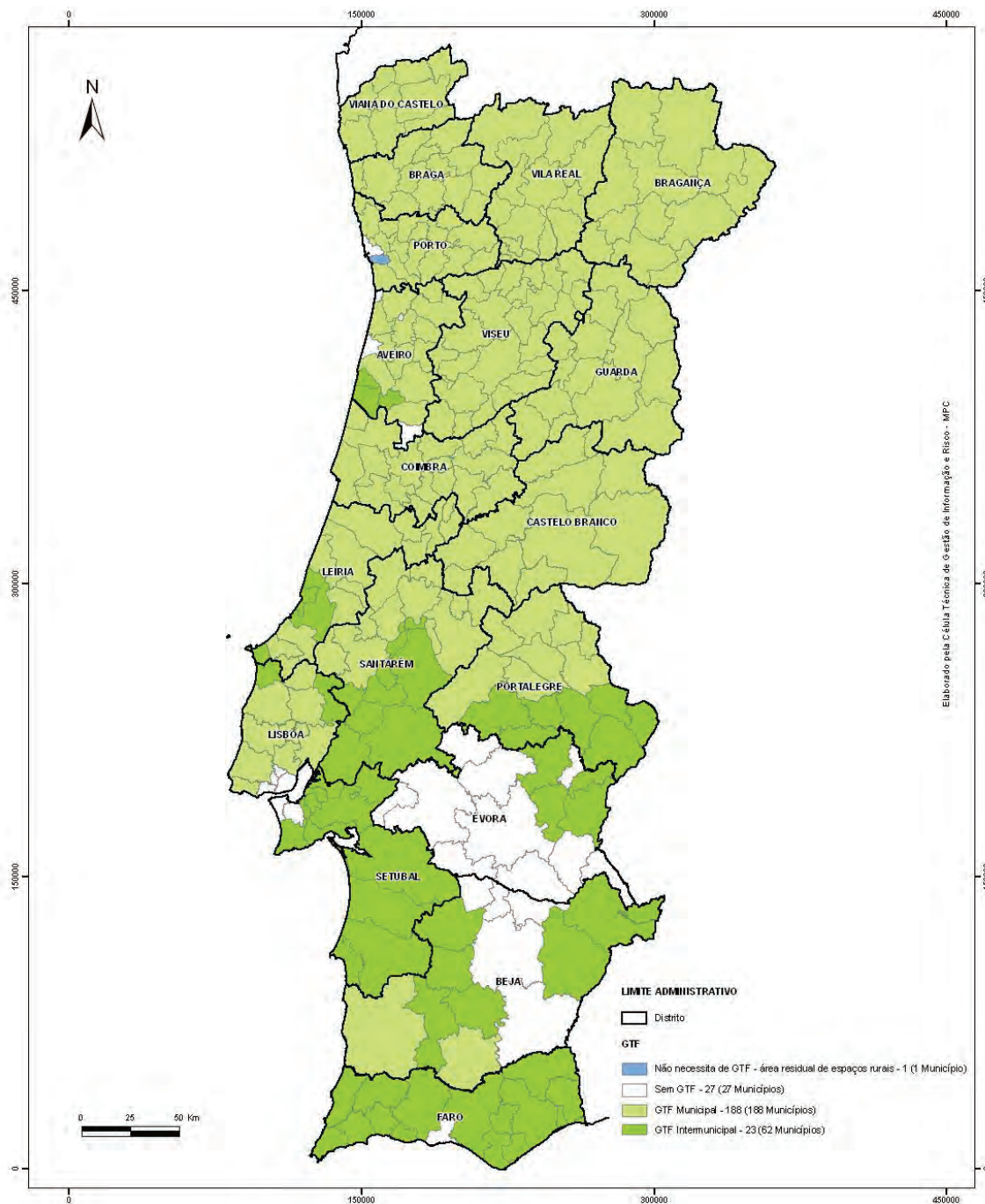
	COMISSÕES MUNICIPAIS / INTERMUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF / CIMDF)	
Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 24 de Novembro de 2009 Data de actualização: 24 de Novembro de 2009	Fontes: AFN (2009); IGP (2003; 2008)

PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)



	GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)	Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 24 de Novembro de 2009 Data de actualização: 24 de Novembro de 2009	Fontes: AFN (2009); IGP (2003; 2008)
--	--	--	--	--------------------------------------

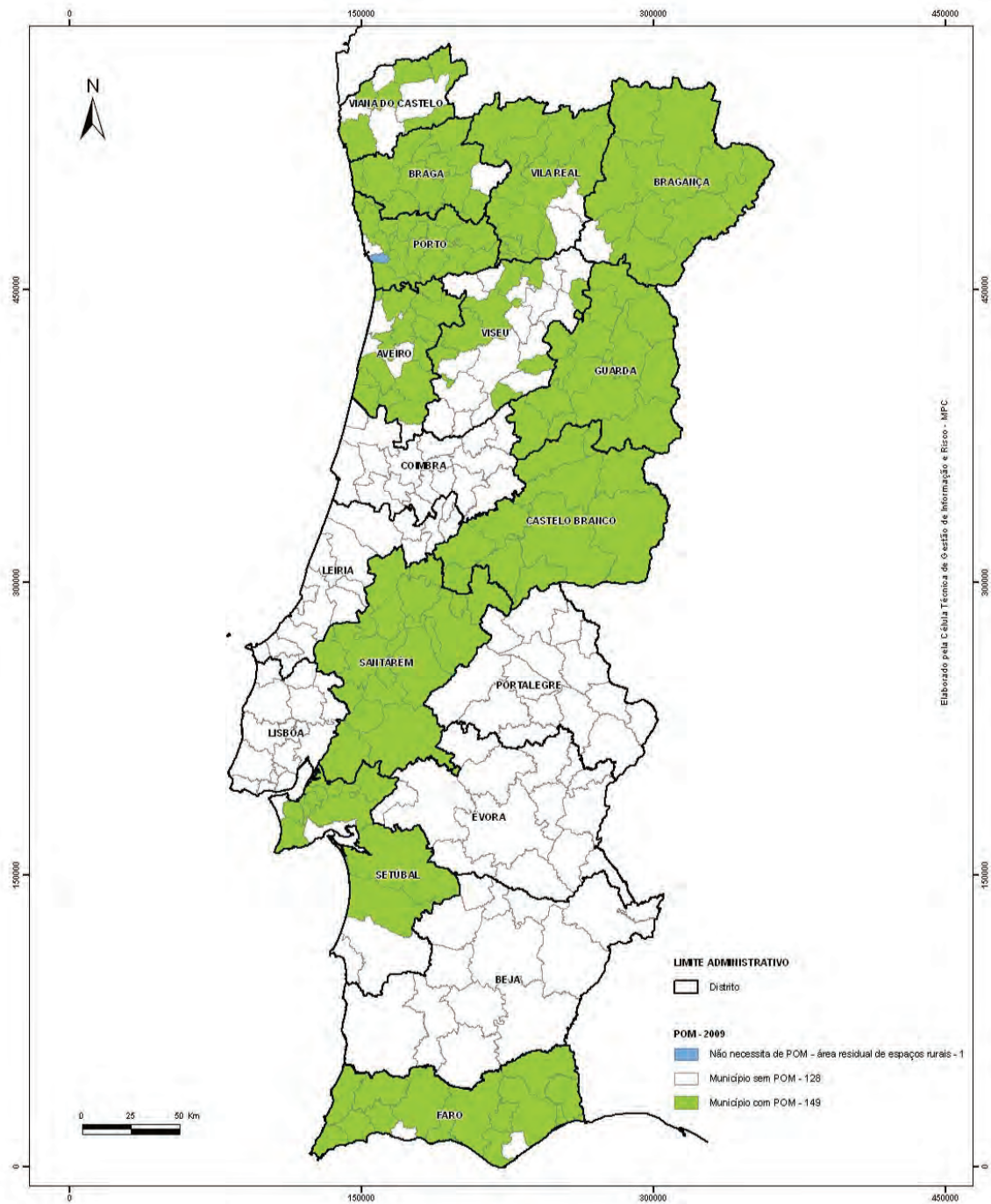
GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)



	<h2>GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)</h2> <hr/> <p> Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss </p> <p> Data de elaboração: 24 de Novembro de 2009 Data de actualização: 24 de Novembro de 2009 </p> <p> Fontes: AFN (2009); IGP (2003; 2008) </p>
--	--

Fonte: AFN

PLANOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS

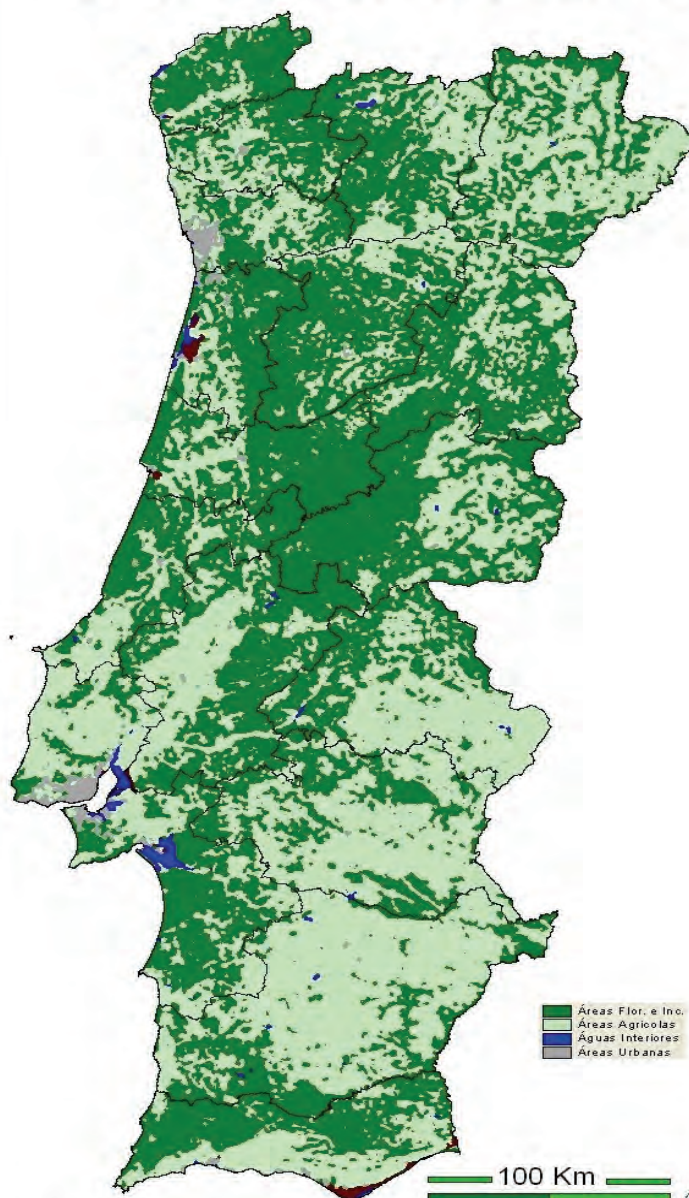


	PLANOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS (POM) - 2009
Projectão rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 24 de Novembro de 2009 Data de actualização: 24 de Novembro de 2009
Fontes: AFN (2009), IGP (2003, 2006)	

ANEXO 29 À DON Nº 02/2010/ANPC

MAPA DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Carta de Ocupação do Solo



Fonte: Corine 2000

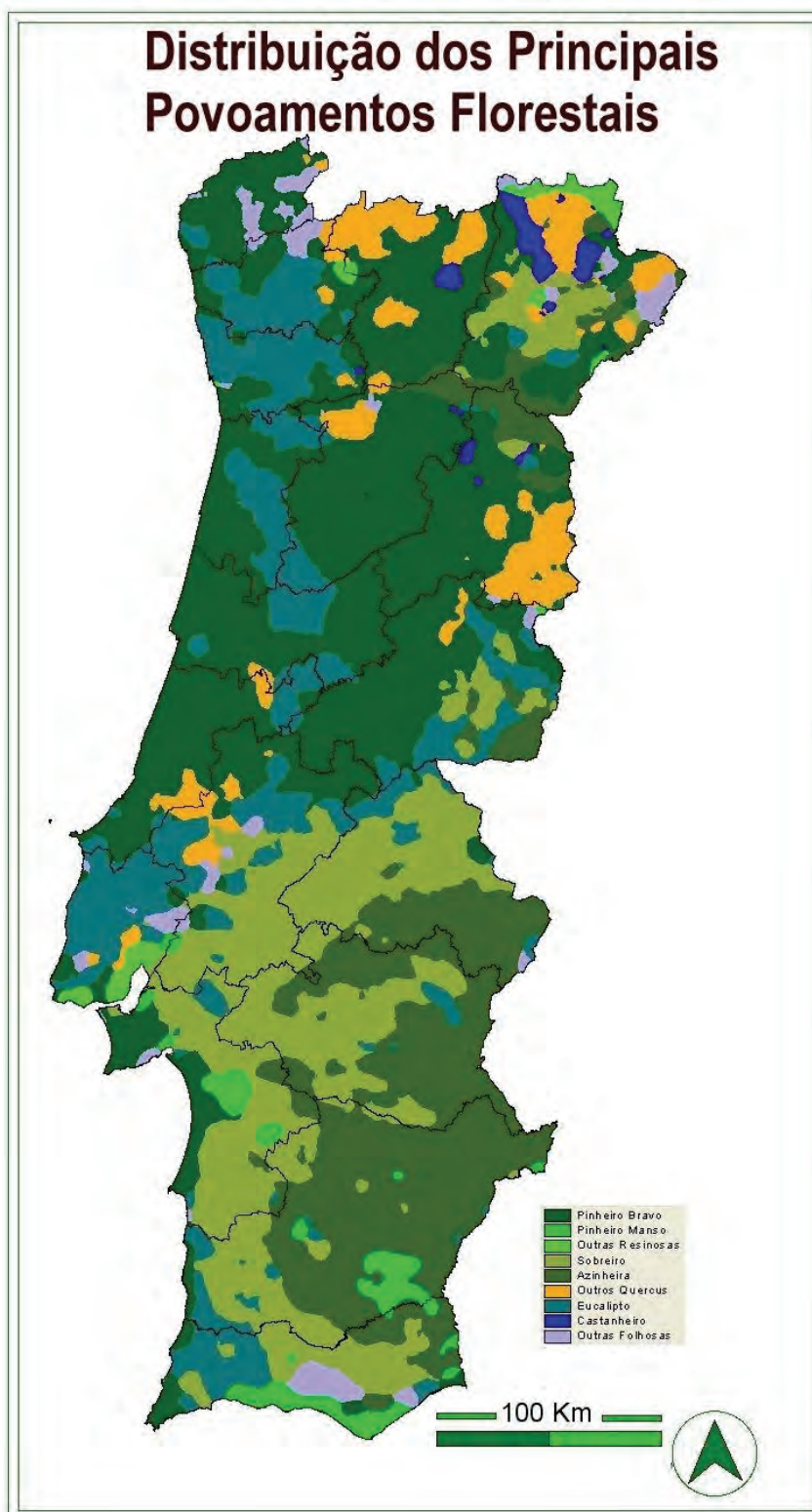
Áreas por Uso do Solo (10³)

Portugal Continental

Uso do Solo	1995/8	2005/6
Floresta	3 349,3	3 412,3
Matos	2 054,6	1 898,6
Agricultura	2 972,9	3 028,3
Áreas sociais e outras (inclui improdutivos)	395,7	413,5
Águas Interiores	107,3	143,8

ANEXO 30 À DON Nº 02/2010/ANPC

MAPA DOS PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS



Fonte: AFN

Áreas Florestais por Espécies (10³)		Portugal Continental	
(Povoamentos puros, mistos dominantes e jovens)	1995/8	2005/6	
Pinheiro-bravo	976,1	710,6	
Eucalipto	672,1	646,7	
Sobreiro	712,8	736,7	
Azinhaira	461,6	388,3	
Carvalhos	130,9	117,9	
Pinheiro-manso	77,6	83,9	
Castanheiro	40,5	28,2	
Folhosas diversas	102,0	96,8	
Resinosas diversas	27,3	14,2	
Outras formações lenhosas e diversas	-	18,0	
Povoamentos jovens	-	295,5	
Total	3200,9	3136,8	

ifn Inventário florestal Nacional. 2005 | 2006

Fonte: AFN

ANEXO 31 À DON N.º 02/2010/ANPC**LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO DO ESTADO****– AFN –**

Matas Nacionais	Localização	
	Concelho	Distrito
Área Florestal de Sines	Sines, Santiago Cacém	Setúbal
Bussaco	Mealhada	Aveiro
Cabeção	Mora	Évora
Camarido	Caminha	Viana do Castelo
Casal Lebre	Marinha Grande	Leiria
Cerca Convento Capuchos	Sintra	Lisboa
Dunas da Gafanha	Ílhavo	Aveiro
Dunas de Lavos	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Quaios	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Escaroupim	Salvaterra de Magos	Santarém
Foja	Figueira da Foz	Coimbra
Herdade da Parra	Silves	Faro
Leiria	Marinha Grande	Leiria
Leirosa	Figueira da Foz	Coimbra
Machada	Barreiro	Setúbal
Mestras	Caldas da Rainha	Leiria
Pedrogão	Leiria, Marinha Grande	Leiria
Praço Santa Maria	Figueira da Foz	Coimbra
Quinta Nogueira	Penamacor	Castelo Branco
Quinta Serra	Cadaval	Lisboa
Ravasco	Leiria	Leiria
Ribeiro Freixo	Idanha-a-Nova	Castelo Branco
Tapada de D. Fernando II	Sintra	Lisboa
Tapada de Mafra	Mafra	Lisboa
Tapada de Monserrate	Sintra	Lisboa
Tapada do Shore	Sintra	Lisboa
Terra de Ordem	Castro Marim	Faro
Urso	Pombal	Leiria
Valado Frades	Nazaré	Leiria
Valverde	Álcacer do Sal	Setúbal
Vimeiro	Alcobaça	Leiria
Virtudes	Azambuja	Lisboa

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO DO ESTADO

– AFN –

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Alcongosta	Fundão	Castelo Branco
Alva da Água de Madeiros	Alcobaça	Leiria
Alva da Mina de Azeche	Alcobaça	Leiria
Alva da Senhora da Vitória	Alcobaça	Leiria
Alva de Pataias	Alcobaça	Leiria
Amareleja (ou Ferrarias)	Moura	Beja
Barão de São João	Lagos	Faro
Barrancos	Barrancos	Beja
Cabeça Gorda e Salvada	Beja	Beja
Castro	Ferreira do Zêzere	Santarém
Charneca do Nicho	Leiria	Leiria
Conceição de Tavira	Tavira	Faro
Contenda	Moura	Beja
Coutos de Mértola	Mértola	Beja
Covilhã	Covilhã	Castelo Branco
Dunas de Cantanhede	Cantanhede	Coimbra
Dunas de Mira	Mira	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Silvalde	Espinho	Aveiro
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Gandara Portomar	Mira	Coimbra
Louriçal do Campo	Castelo Branco	Castelo Branco
Manteigas	Manteigas	Guarda
Mata da Amieira	Sesimbra	Setúbal
Mata da Cabeça Gorda	Lousã	Coimbra
Mata do Braçal	Lousã	Coimbra
Mata Quintãs	Leiria	Leiria
Mata do Sobral	Lousã	Coimbra
Mourão	Mourão	Évora
Penha Longa	Sintra	Lisboa
Pinhal Fojo	Mira	Coimbra
Pinhal Galga	Leiria	Leiria
Serra de São Mamede	Portalegre	Portalegre
Serra de Sintra	Sintra e Cascais	Lisboa
Serra do Reboredo	Moncorvo	Bragança
Vila do Bispo	Vila do Bispo	Faro

Fonte: AFN

ANEXO 32 À DON Nº 02/2010/ANPC**LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA**

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Alcanede	Santarém	Santarém
Aldeia do Carvalho	Covilhã	Castelo Branco
Alge e Penela	Penela, Miranda do Corvo e Figueiró dos Vinhos	Coimbra
Alhadas	Figueira da Foz	Coimbra
Alto Côa	Sabugal	Castelo Branco
Alvão	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Arca	Oliveira de Frades e Vouzela	Viseu
Avelanoso	Bragança, Miranda do Douro e Vimioso	Bragança
Aveira	Arganil	Coimbra
Barroso	Chaves, Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena	Vila Real
Batalha	Batalha	Leiria
Boalhosa	Monção, Arcos de Valdevez, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Caramulo	Tondela, Vouzela e Oliveira de Frades	Viseu
Carvalhal	Covilhã	Guarda
Castanheira de Pêra	Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos	Leiria
Castelo Novo	Fundão	Castelo Branco
Chaves	Chaves, Boticas e Valpaços	Vila Real
Deilão	Bragança	Bragança
Entre Lima e Neiva	Viana do Castelo e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Entre Vez e Coura	Paredes de Coura, Ponte de Lima e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Góis	Góis	Coimbra
Ladário	Oliveira de Frades, Vouzela e Sever do Vouga	Aveiro/Viseu
Mondim de Basto	Mondim de Basto	Vila Real
Monte Morais	Macedo de Cavaleiros	Bragança
Mundão	Viseu	Viseu
Paião	Figueira da Foz	Coimbra
Palão	Freixo de Espada à Cinta	Bragança
Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra	Coimbra
Penedono	Penedono, São João da Pesqueira e Mêda	Guarda/Viseu
Penoita	Vouzela	Viseu
Préstimo	Águeda e Oliveira de Frades	Aveiro/Viseu
Rabadão	Góis	Coimbra
Ribeira de Pena	Ribeira de Pena	Vila Real
Rio Mau	Águeda, Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga	Aveiro
Sameiro	Manteigas	Guarda

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

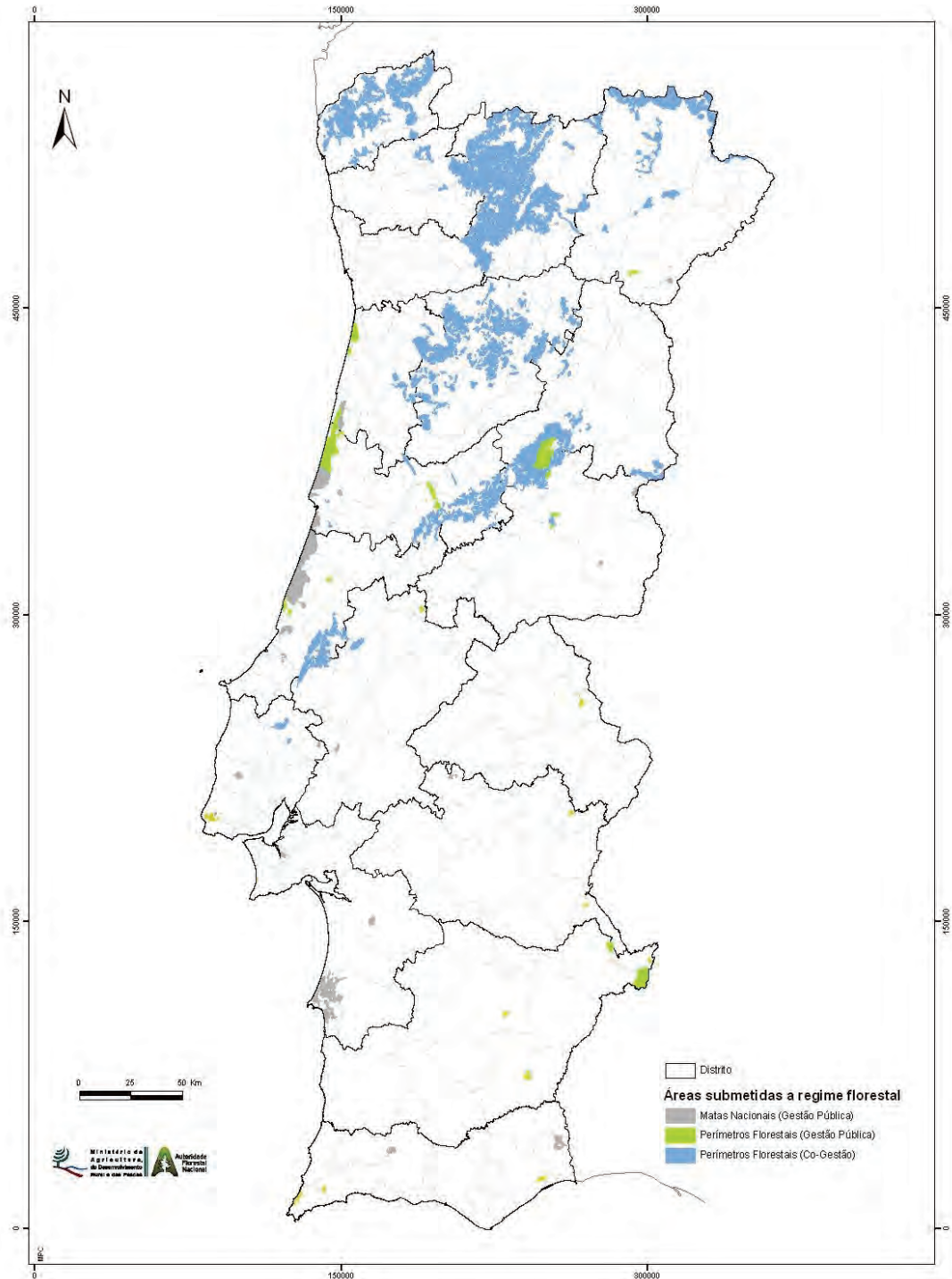
Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Santa Luzia	Viana do Castelo	Viana do Castelo
São Matias	Sátão	Viseu
São Miguel e São Lourenço	Sátão, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Viseu	Viseu
São Pedro Dias e Alveito	Vila Nova de Poiares	Coimbra
São Pedro do Açor	Arganil	Coimbra
São Pedro do Sul	São Pedro do Sul, Oliveira de Frades e Castro Daire	Viseu
São Salvador	Castro Daire e Viseu	Viseu
Sarzedo	Covilhã	Coimbra
Seixo e Facho	Sátão	Viseu
Senhora da Abadia	Amares e Terras do Bouro	Braga
Senhora das Necessidades	Seia, Oliveira do Hospital e Arganil	Coimbra
Serra Amarela	Terras do Bouro e Vila Verde	Braga/Viana do Castelo
Serra da Bussaco	Mealhada, Mortágua e Penacova	Coimbra
Serra da Cabreira (<i>Cabeceiras de Basto</i>)	Cabeceiras de Basto	Braga
Serra da Cabreira (<i>Vieira do Minho</i>)	Vieira do Minho	Braga
Serra da Coroa	Bragança e Vinhais	Bragança
Serra da Estrela (Núcleo Cortes do Meio)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo da Guarda)	Guarda	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Erada)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Prados)	Celorico da Beira	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Seia)	Seia	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo Vide)		
Serra da Estrela (Núcleo de Tortozendo)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Unhais da Serra)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Verdelhos)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo Teixoso)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleos de Gouveia)	Gouveia	Guarda
Serra da Freita	Arouca, Vale de Cambra e São Pedro do Sul	Aveiro/Viseu
Serra da Lapa	Sernancelhe, Aguiar Beira, Sátão	Guarda/Viseu
Serra da Lousã	Lousã	Coimbra
Serra da Nogueira	Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais	Bragança
Serra da Padrela	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Serra de Aire	Torres Novas, Alcanede e Ourém	Santarém
Serra de Anta	Monção e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Concelho
Serra de Arga	Viana do Castelo, Paredes de Coura e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Serra de Bornes	Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros	Bragança
Serra de Leomil	Moimenta da Beira, Tarouca, Lamego, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Armamar	Viseu
Serra de Montejunto	Alenquer e Cadaval	Lisboa
Serra de Montemuro	Arouca, Cinfães e Castro Daire	Viseu
Serra de Montezinho	Bragança	Bragança
Serra de Ota	Alenquer	Lisboa
Serra de Santa Comba	Murça, Valpaços e Mirandela	Bragança/Vila Real
Serra de São Tomé do Castelo	Vila Real e Sabrosa	Vila Real
Serra do Crasto	Viseu	Viseu
Serra do Faro	Vila Flor	Bragança
Serra do Merouço	Vieira do Minho	Braga
Serra do Pisco	Trancoso, Aguiar da Beira e Fornos de Algodres	Guarda
Serra dos Candeeiros	Rio Maior, Alcobaca e Porto de Mós	Leiria
Serras de Mó e Viso	Arouca	Viseu
Serras de São Domingos e Escarão	Murça, Alijó, Vila Pouca de Aguiar e Mirandela	Vila Real
Serras de Vieira e Monte Crasto	Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Serras do Marão (Vila Real) e Ordem	Vila Real, Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio e Baião	Vila Real
Serras do Marão e Meia Via	Amarante	Porto
Serras do Soajo e Peneda	Monção, Melgaço e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Valhelhas	Guarda	Guarda
Vouga	Oliveira de Frades, São Pedro do Sul	Viseu

ANEXO 33 À DON Nº 02/2010/ANPC

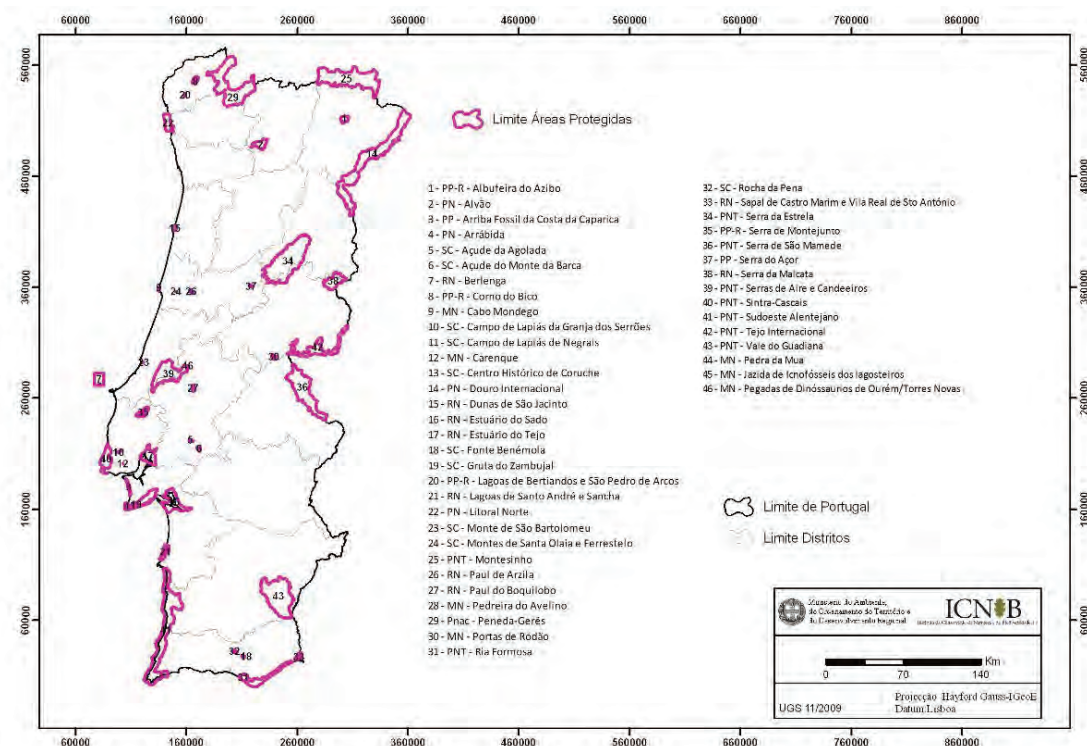
MAPA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



Fonte: AFN

ANEXO 34 À DON Nº 02/2010/ANPC

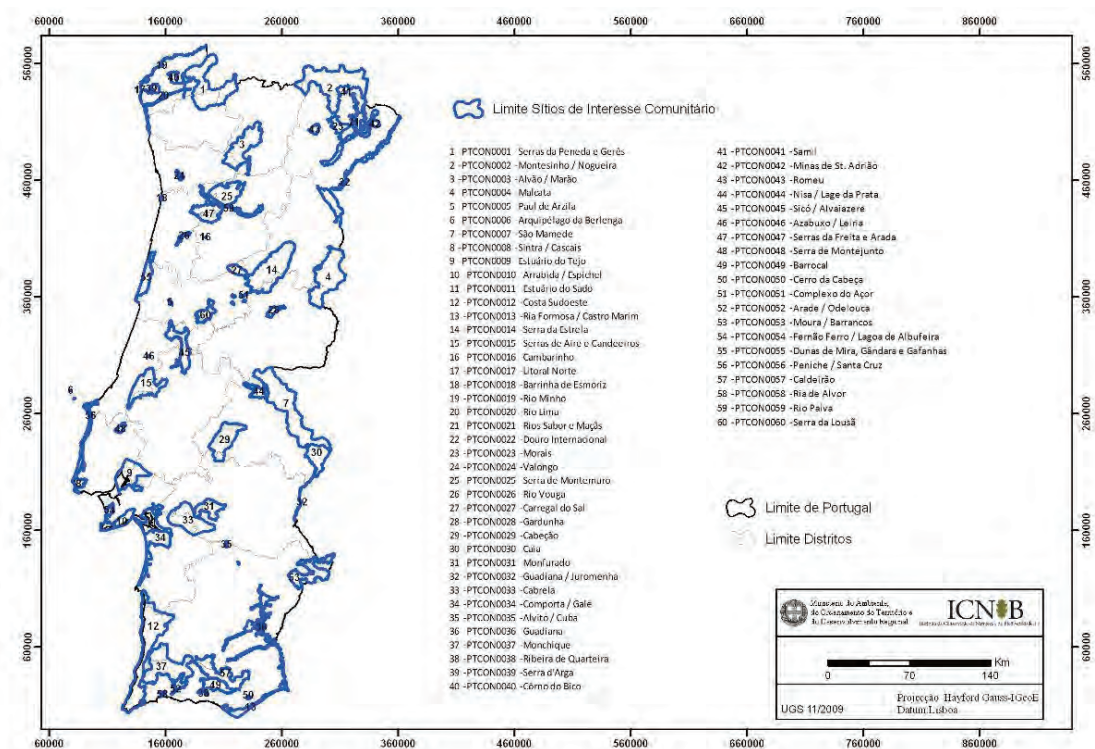
MAPA DAS ÁREAS PROTEGIDAS



Fonte: ICNB

ANEXO 35 À DON Nº 02/2010/ANPC

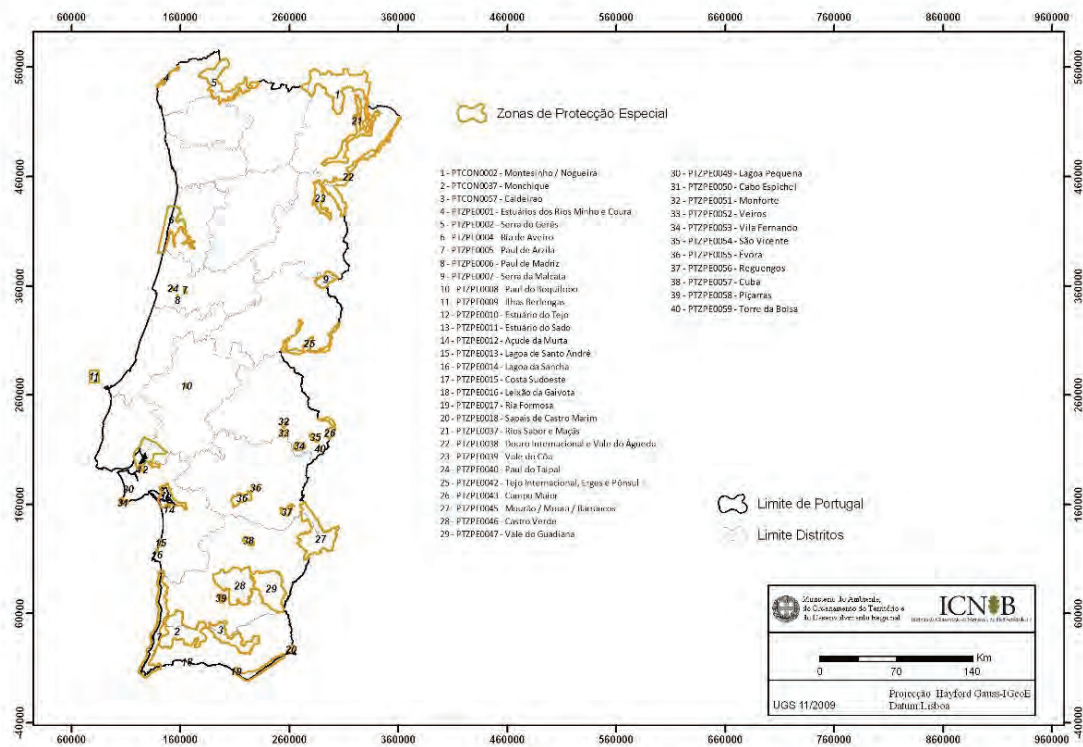
MAPA DOS SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA (SICS)



Fonte: ICNB

ANEXO 36 À DON Nº 02/2010/ANPC

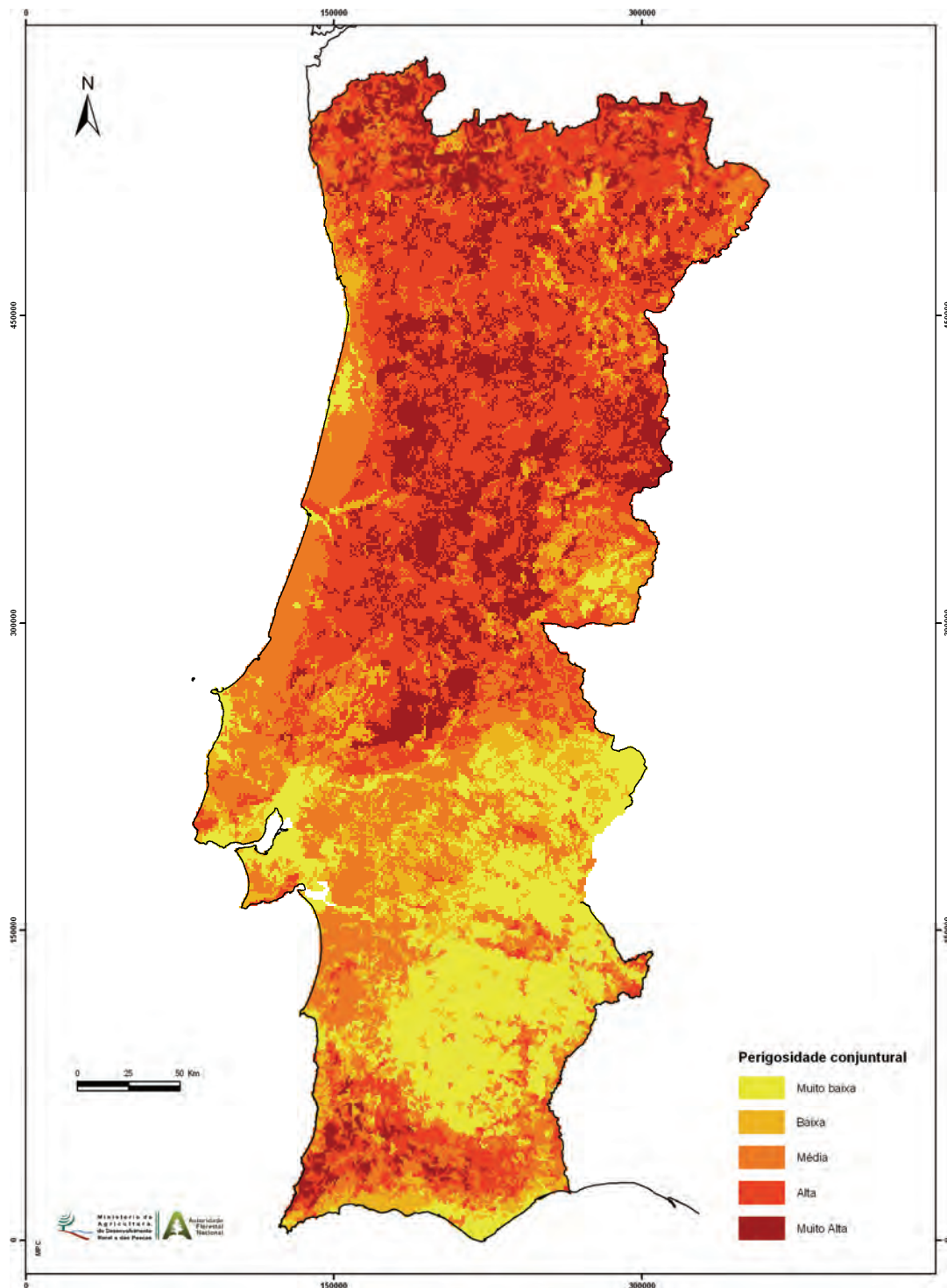
MAPA DAS ZONAS DE PROTECÇÃO ESPECIAL (ZPES)



Fonte: ICNB

ANEXO 37 À DON Nº 02/2010/ANPC

CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL – PERIGOSIDADE CONJUNTURAL

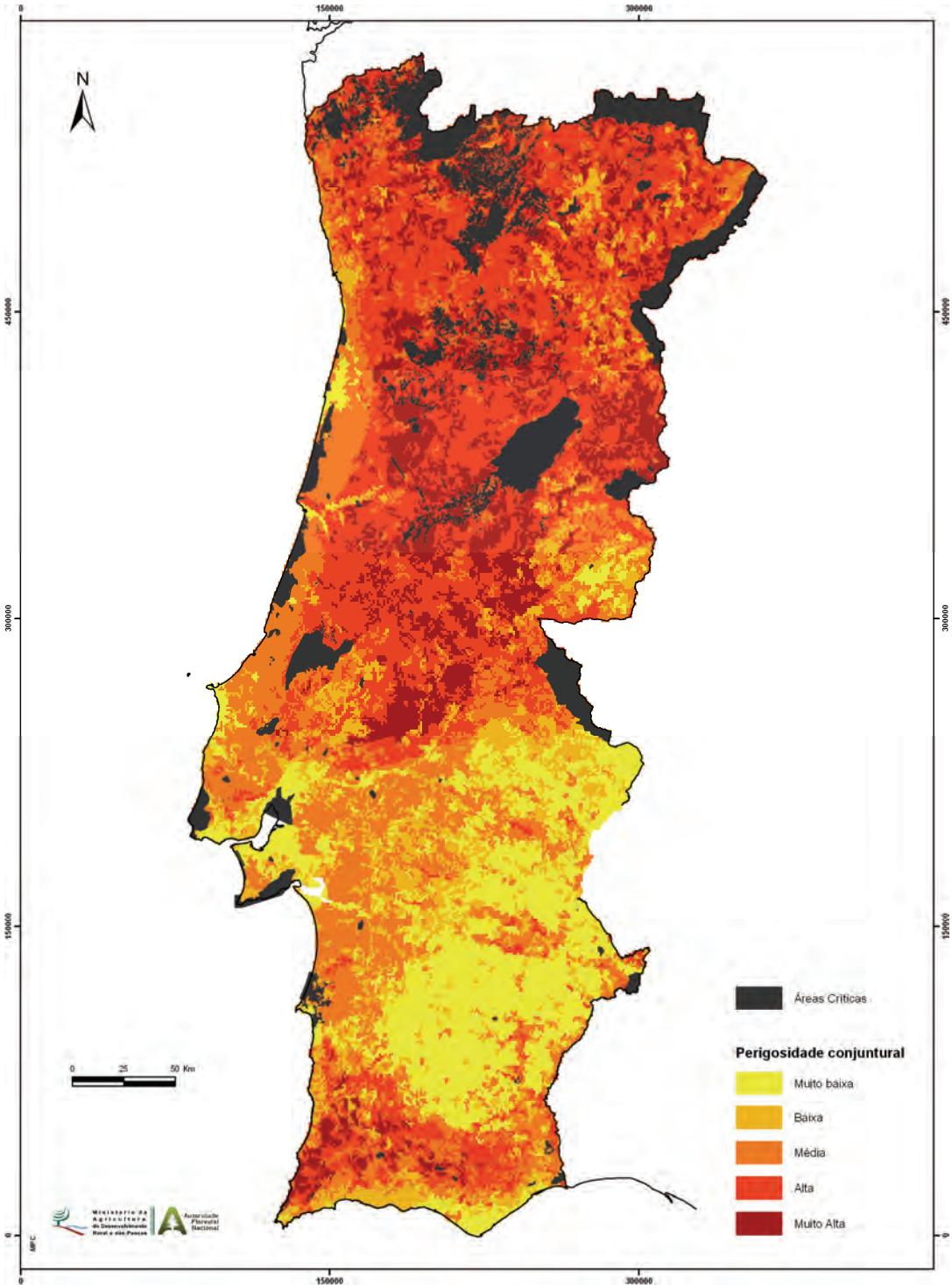


Fonte: AFN

Obs.: A presente carta do ano de 2009, será, posteriormente, substituída pela de 2010.

ANEXO 38 À DON Nº 02/2010/ANPC

CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO – ZONAS CRÍTICAS



Fonte: AFN

ANEXO 39 À DON Nº 02/2010/ANPC

SÍMBOLO E SLOGAN DA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA E DO DECIF 2010

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2010 adopta o seguinte slogan:

"PORTUGAL SEM FOGOS DEPENDE DE TODOS".



O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2010 adopta o seguinte símbolo:



